



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Rondolândia	5
Camara Municipal de Vale de São Domingos	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	6
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	15
Prefeitura Municipal de Araguainha	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	18
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	23
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	23
Prefeitura Municipal de Cáceres	25
Prefeitura Municipal de Campinápolis	33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	33
Prefeitura Municipal de Campo Verde	37
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	38
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	41
Prefeitura Municipal de Canarana	49
Prefeitura Municipal de Carlinda	50
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	54
Prefeitura Municipal de Cláudia	54
Prefeitura Municipal de Cocalinho	56
Prefeitura Municipal de Colíder	57
Prefeitura Municipal de Colniza	58
Prefeitura Municipal de Comodoro	59
Prefeitura Municipal de Confresa	68
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	76
Prefeitura Municipal de Cuiabá	77
Prefeitura Municipal de Diamantino	79
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	80
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	81
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	81
Prefeitura Municipal de General Carneiro	82
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	84
Prefeitura Municipal de Itanhangá	85
Prefeitura Municipal de Itiquira	85
Prefeitura Municipal de Jaciara	86
Prefeitura Municipal de Jangada	86
Prefeitura Municipal de Jauru	86
Prefeitura Municipal de Juara	90
Prefeitura Municipal de Juscimeira	99

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Marcelândia	100
Prefeitura Municipal de Matupá	101
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Nobres	115
Prefeitura Municipal de Nortelândia	116
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	117
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	123
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	124
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	124
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	124
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	125
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	128
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	130
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	133
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	134
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	135
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	138
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	138
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	139
Prefeitura Municipal de Paranatinga	140
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	143
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	149
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	152
Prefeitura Municipal de Poconé	152
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	153
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	153
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	153
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	156
Prefeitura Municipal de Poxoréu	157
Prefeitura Municipal de Rio Branco	158
Prefeitura Municipal de Rondolândia	159
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	160
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	160
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	163
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	164
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	166
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	169
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	172
Prefeitura Municipal de São José do Povo	174
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	180
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	182
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	183
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	183
Prefeitura Municipal de Tabaporã	183
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	184
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	189
Prefeitura Municipal de União do Sul	192
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	193
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	199
Prefeitura Municipal de Vila Rica	200

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 020/2018, torna pública Dispensa de Licitação nº 005/2018 – Processo nº 005/2018.

CONTRATADO: L.F.GERHARDT CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente) .

VALOR GLOBAL: R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESKA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 117/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ”;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, matrícula nº 150, ocupante do cargo de Recepcionista, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 20 de agosto de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2018**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 014/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO, matrícula nº. 13, fiscal do Contrato 003/2018 que consiste no fornecimento de equipamentos de informática, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e equipamentos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora FABIANA DA SILVA Matrícula nº 129.

Colíder, EM 13 de agosto 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: L. MARINHEIRO SPONTAM - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Nº 003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 003/2018, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT, em 10 de agosto de 2018.

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Ato de homologação

PROCESSO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o pra-

ticado no mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: L. MARINHEIRO SPONTAM - ME

COLIDER/MT, 10 de agosto de 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 003/2018, para: Aquisição de Equipamentos de Informática conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT, 10 de agosto 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA AO ADVOGADO SIDNEI SOTELE OAB/ 4192 E AO PREFEITO AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

COMISSÃO PROCESSANTE 003/2018

Ao Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

E seu procurador nos autos

Dr. SIDNEI SOTELE OAB/RO 4192

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que a instrução referente a denúncia 003/2018, que aconteceria na data de 13/08/18 às 13h na câmara municipal de Rondolândia-MT, foi redesignada, em virtude de ausência de notificação válida com antecedência.

Desta forma, fica remarcada para a data de **24 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 15H**, a referida instrução.

Na oportunidade serão inquiridas as testemunhas arroladas Pela defesa, bem como realizado a colheita do depoimento do denunciado.

Serve-se ainda, para o feito, do disposto no art. 5º inciso IV do decreto Lei 201/67, o qual estipula:

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, **com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas**, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Sem mais para o momento. Rondolândia - MT, 13 de Agosto de 2018.

Romilson da Luz Nogueira

Presidente	Dorizete Quirino Relatora
Manoel Amaral Neto Membro	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Rondolândia-MT, 10 de Agosto de 2018.

Certificamos para os devidos fins de comprovação na Denúncia 002/2018, que na data de hoje 10/08/2018, por volta das 11:30 (onze horas e trinta minutos), o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Gilberto Aguiar Peixoto , acompanhado da Vereadora Adriana de Oliveira Barroso, estiveram na Cidade de Cacoal-RO a fim de Notificar o DRº Sidney, advogado do Prefeito, sobre a data agendada para Julgamento da Denúncia 002/2018, que será realizada no dia 14/08/2018 as 14:00 horas (quatorze horas) sendo informado pela sua secretária que o mesmo não estaria , pedindo então que retornássemos as 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos)do dia de hoje.Chegando ao local combinado ligamos para o escritório e nos foi informado que o advogado não havia chegado , foi quando no momento da espera o Srº Agnaldo Rodrigues de Carvalho foi visto saindo do escritório de seu advogado no momento em que chegávamos avistamos o mesmo de longe e fomos ao seu encontro, o mesmo se dirigiu a um salão de beleza próximo ; foi quando conseguimos alcançá-lo , e mais uma vez ele se negou a assinar, tendo todo o procedimento sido gravado para fins de comprovação da tentativa de Notificação e da negativa de se realizar a Notificação. Desta forma, fica inviável Notificar o mesmo. Sendo esta a situação fática constatada, assinam os presentes no verso, digo abaixo.

Responsavel pela entrega da Notificação: Gilberto Aguiar Peixoto.

Responsavel pela Ciencia da Notificação: Agnaldo Rodrigues de Carvalho

1ª Testemunha: Adriana de Oliveira Barroso

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DECRETO Nº 07/2018

DECRETA

Art. 1º. Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, nesta QUINTA- FEIRA e SEXTA FEIRA, dia 09 e 10 de Agosto de 2018, em virtude do Feriado Municipal do dia 08 de agosto, Santo Padroeiro, São Domingos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 07 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES

Presidente da Câmara de Vereadores

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço médico na área de clínica geral, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no período do matutino no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira, quarta-feira e duas sextas-feiras intercaladas no mês.

VIGENCIA: 16/06/2018 a 31/12/2018

VALOR: R\$ 48.900,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.00 – Código Reduzido: "027"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de telefonia móvel à sede do CISVP

VIGENCIA: 24/07/2018 A 24/01/2019

VALOR: R\$ 2.009,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.39.00.00 – Código Reduzido: "047"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético da frota pertencente ao consórcio intermunicipal de saúde do vale do Peixoto.

VIGENCIA: 09/08/2018 a 09/12/2018

VALOR: R\$ 15.161,52

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3390.39.00.00 – Código Reduzido: "021"

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3390.39.00.00 – Código Reduzido: "019"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada serviços médico de plantonista, 12 horas, durante a semana, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 07/08/2018 a 07/12/2018

VALOR: R\$ 43.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 3390.39.00.00 – Código Reduzido: "043"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A G M MARTINS EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço médico na área de clínica geral, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no período do matutino no horário das 07:00 às 13:00 horas, de terça-feira, quinta-feira e duas sextas-feiras intercaladas no mês.

VIGENCIA: 09/08/2018 a 09/12/2019

VALOR: R\$ 32.600,00'

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.00 – Código Reduzido: "027"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A G M MARTINS EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada serviços médico de plantonista, 12 horas, durante os finais de semana/feriado, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 09/08/2018 A 09/12/2018

VALOR: R\$ 9.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 3390.39.00.0000 – Código Reduzido: "043"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

“AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2019.”

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente **Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 SSP/SP, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 4 de maio de 2000;

TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, na Nova Sede do Consorcio na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1735, Vila São José – São Félix do Araguaia – MT, no dia **29 de Agosto de 2018**, às **09 horas**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA” PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, nos termos da legislação vigente.

CONVOCAR:

A todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Servidores do Consorcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2019.

São Félix do Araguaia, 13 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.
Empresa	STANDARDISOFT SISTEMAS EIRELI
Prazo da Execução	Ate 31/12/2018.

Valor Global	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 019/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitação e Pareceres Jurídicos constate do processo de Dispensa nº 012/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de Agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 008/2018, nos termos da Lei 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **no dia 24 de agosto de 2018 as 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços na área de saúde, para realização de consultas, exames e cirurgias (OTORRINO) para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br, www.cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de agosto de 2018. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO CONTRATOS Nº 72/73/74 - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018

CREDOR: MEDCLIUS CLINICA E ULTRASSONOGRAFIA

DATA: 08/08/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018

CREDOR: MK ASSOCIADOS LTDA

DATA: 08/08/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSUL-**

TAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018

CREDOR: NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR

DATA: 08/08/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS e EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

EXTRATO CONTRATOS Nº 72/73/74 - 2018

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 012/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP **CNPJ:** 10.229.530/0001-60

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2.017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2.018 até 31/08/2.018, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **Consultas de Oftalmologia**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados no Município de Primavera do Leste, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/12/2017 até 31/08/2018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 012/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA – EPP **CNPJ:** 10.229.530/0001-60 **RETIFICAÇÃO DA DATA DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:** 04/07/2018 até 31/08/2018, **LEIASE: VIGÊNCIA:** 02/04/2018 até 31/08/2018.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 012/2017.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 012/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP **CNPJ:** 10.229.530/0001-60

Objeto: Prorrogar o quantitativo total do Contrato n.º 012/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, que **consiste na realização de Consultas de Oftalmo-**

logia, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados no Município de Primavera do Leste, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 04/07/2018 até 31/08/2018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 071/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de painel divisória **REALIZAÇÃO:** 27/08/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

LEI Nº 1417, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1438, de 14 de julho de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R\$200.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 06 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil reais), na forma a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0037 – Infraestrutura Municipal Urbana

Ação: 10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 200.000,00

Fonte: 01.92 – Alienação de Bens

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0034 – Viação Urbana

Ação: 10032 – Aquisição de Imóveis Para Extensão Vias Urbanas

Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 200.000,00

Fonte: 01.92 – Alienação de Bens

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 08 de agosto de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA

Assunto: Advertência e Multa.

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam “o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa”.

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa abaixo mencionada foi notificada pelo não cumprimento de prazos na entrega materiais laboratoriais e;

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei nº. 8.666/93 e em consonância com o Capítulo XXVII e o item 27.5.1 e 27.5.3 do edital do Pregão Eletrônico 015/2017, resolve:

Advertir e Multar conforme item 27.5.1 em 0,1% sobre a parcela inadimplida, R\$ 82,61 (oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) e conforme item 27.5.3 em 10% sobre a parcela inadimplida, R\$ 550,71 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) pelos motivos expostos.

Água Boa, 13 de agosto de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 3221, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a Isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público nº 002/2018.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta a isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público nº 002/2018, uma vez que as inscrições são todas para "CADASTRO RESERVA".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 3191 de 14 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 13 de agosto de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Educação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 067/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 154/2018, Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2018. **Alteração do Item 6.1.C.III do edital.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE CONTINUAÇÃO E RESULTADO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que o Processo Administrativo 111/2018, Tomada de Preço 009/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de instalações elétricas de iluminação do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês no Município de Água Boa-MT, após diligência, será prosseguido, torna público ainda que o vencedor da licitação é a empresa: **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 15.984.883/0001-99**

Água Boa - MT, 13 de agosto de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 002/2018 – EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 002/2018 – EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 30 de agosto a 14 de setembro, as inscrições para processo seletivo Público, para os cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF UNIVERSITÁRIO, Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF VILA NOVA, Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF PRIMAVERA, Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF CRISTALINO, Agente Comu-

nitário de Saúde – ACS – ESF JARAGUA, Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF JARAGUA, Agente Comunitário de Saúde – ACS – GLEBA MARTINS, Agente Comunitário de Saúde – ACS – JATOBAZINHO e Agente de Combate a Endemias – ACE – Vigilância em Saúde. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, situada na Avenida Tropical, nº 344, Bairro Centro II, de 30 de agosto a 14 de setembro, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08h às 11h e das 14:00h às 17:00h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site <http://www.aguaboa.mt.gov.br>.

Água Boa - MT, 13 de agosto de 2018

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Público 002/2018

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055 DE 09 DE JULHO DE 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.057.270,74 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E BRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.057.270,74** (um milhão, Cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	591.016,91
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	100.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	12.100,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	5.600,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	30.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	19.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	60.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	26.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	30.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	6.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	25.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	23.553,83
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	26.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	40.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	9.000,00
TOTAL		112.706,60

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.1.90.11.00.00.00.00	45.000,00
2.003	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	13.000,00
2.004	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.004	3.1.90.13.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.048	4.4.90.52.00.00.00.00	60.000,00
2.002	3.3.90.93.00.00.00.00	7.000,00
2.003	3.3.90.34.00.00.00.00	23.000,00
2.121	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N°.: 67/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS

Valor.....: 10.834,78 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 03/07/2018 Término: 03/09/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 21/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 68/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência.....: Início: 03/07/2018 Término: 03/09/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 26/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência

Contrato N°.: 69/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME

Valor.....: 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 03/07/2018 Término: 03/01/2019

Licitação.....: Outras Modalidades N°.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 70/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 03/07/2018 Término: 03/01/2019

Licitação.....: Outras Modalidades N°.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 37/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 22/07/2018 Término: 21/09/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES

"PITUCHÃO", CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 27/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

Valor.....: 42.737,83 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 11/07/2018 Término: 10/10/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE PLENA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CARLOS DE ALMEIDA COUTO, CÉZAR BORGES" E CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 32/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA

Valor.....: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 10/07/2018 Término: 10/08/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 032/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS
96362278100

Valor.....: 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 18/07/2018 Término: 17/02/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA EM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 050/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR

Valor.....: 236.292,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Início: 12/07/2018 Término: 11/07/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MÃO DE OBRA, COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 6/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: T H DA COSTA & CIA LTDA - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 18/07/2018 Término: 17/01/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DO MENOR DOUGLAS GOMES DA SILVA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 2349-92.2017.811.0035 - ID 50502, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO

Aditivo Nº.....: 31/1 - Contrato Nº: 31/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: RENANN NEVES SMORCINSKI

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 24/07/2018 Término: 24/08/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 18/2018
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES CIVIS E O ENQUADRAMENTO DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS A
 LEI FEDERAL, demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°.: 049/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Contratada...: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
 Valor.....: 68.012,28 (sessenta e oito mil e doze reais e vinte e oito centavos)

Vigência.....: Início: 31/07/2018 Término: 01/08/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 28/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE

Contrato N°.: 71/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Contratada...: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.....: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 05/07/2018 Término: 05/09/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 26/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência

Contrato N°.: 72/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Contratada...: CONSTRUTORA AMIL LTDA

Valor.....: 2.032.066,33 (dois milhões trinta e dois mil e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

Vigência.....: Início: 20/07/2018 Término: 20/03/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 5/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO E SARJETAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA

DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato N°.: 73/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ITAMAR RESENDE MORAES ME

Valor.....: 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2018 Término: 17/01/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 22/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE ASFALTO EM USINA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Contrato N°.: 74/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 14.899,65 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 37/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 75/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: P. R. SIMON - ME

Valor.....: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência.....: Início: 26/07/2018 Término: 26/08/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 55/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054 DE 09 DE JULHO DE 2018

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.815,89 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 41.815,89 (quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	33.206,63
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00	8.609,26
TOTAL		41.815,89

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	41.815,89
TOTAL		41.815,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no dia **30 de agosto de 2018, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 – 1155. Alto Garças - MT, 09 de agosto de 2018. **Rudinei Mayer Kruger** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 217/2018

PORTARIA 217/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **EDNILSON YAMAGUTI** – Titular do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 27/07/2018 até o dia 26/08/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JORACY FERREIRA DA COSTA** – Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – 40 HRS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/07/2018 até o dia 31/07/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS** – Titular do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO – TEC DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03/07/2018 até o dia 02/08/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES** – Titular do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO – TEC DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/07/2018 até o dia 31/07/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 5º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias ao Servidor Pública Municipal o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** – Titular do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DEPTO-DAI**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18/07/2018 até o dia 28/07/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 6º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23/07/2018 até o dia 02/08/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 7º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA** – Titular do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir do dia 09/07/2018 até o dia 19/07/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 8º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JENICELIA MARIA DA CRUZ** – Titular do Cargo Efetivo de **TEC. NÍVEL SUPERIOR - CONTADORA**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 09/07/2018 até o dia 19/07/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 09º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 30 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 197/2018

PORTARIA 197/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora SEBASTIANA MARIA DA CRUZ, portadora do RG N° 15437965 SSP/MT e do CPF N° 649.953.991.00, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Perícia Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 28/06/2018 revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 30 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07:30min** (Horário de Mato Grosso) do dia **27/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2018. Renata Fermi de Oliveira – **Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT,** mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Ruane Fernandes Lima e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, ULTRA SONOGRAFO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/08/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/08/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/08/2018 às 10: horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/08/2018 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 14 de agosto de 2018.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 221/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **DANIELLE BENDER DIEDZEC**, portadora da cédula de identidade 2230452-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 037.019.711-96, ocupante do Cargo Temporário de **Engenheira Florestal**, a responsabilidade de coordenar e presidir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Apiacás (COMPDEC), enfim realizar todos os procedimentos necessários inerentes à Pasta.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 13 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 222/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Lilian Evangelista Rocha**, cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a data de 30 de Agosto de 2018, em razão da Sra. Solange das Graças Fontalva Zago encontrar-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os efeitos legais na data de 01 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 13 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO**, portadora da cédula de identidade 1008602-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 877.458.951-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Apoio Administrativo**, para desenvolver atividades na SEFAZ – Unidade de Serviço Conveniada e CAE – Centro de Atendimento Empresarial, enfim realizar todos os procedimentos necessários inerentes aos Setores.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogando em especial a Portaria nº 408/2011 e as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 13 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2018 ARAGUAIANA, 13 DE AGOSTO 2018**

“Dispõe sobre transferência da comemoração do feriado municipal do “DIA DO EVANGÉLICO” e dá outras providências.

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Municipal nº 489/2009 de 25 de maio de 2009 “Instituiu o Dia do Evangélico no Município de Araguaiana – MT e a ser comemorado todo dia 15 de agosto”:

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 17 de agosto de 2018 o feriado municipal em comemoração a Dia do Evangélico, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º - As unidades Administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios ficam excluídos das disposições deste Decreto, os quais funcionarão através de plantões ou outro meio determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana, 13 de agosto de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Brasilina Maria Mendes dos Santos Araújo, Vigilante RG: 0815341-8 SSP/MT e CPF: 535.370.091-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2014 á 16/03/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a **partir de 06/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/09/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 170, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Francisco Naves Passos, Motorista de Veículo Pesado , RG: 264488 SSP/MT e CPF: 201.784.761-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2016 á 31/03/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a **partir de 01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 171, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Heronias Teixeira de Souza, Vigilante , RG: 391322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 á 09/02/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a **partir de 01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Jucélio Ribeiro de Freitas, Auxiliador Controladoria**, RG: 10318364 SSP/MT e CPF: 916.604.401-49 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **05/01/2017 à 04/01/2018**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Benedita Mendes dos Santos, Continuo (a)** RG: 163341 SSP/MT e CPF: 535.419.011-87 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/05/2017 à 30/04/2018**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 180 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Jesus José de Souza Sobrinho – CPF: 352.964.101-49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 179, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) a servidora, Maria de Fátima Alcântara, Professor 20 horas, RG 634388 SSP/MT e CPF: 460.023.671-87 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/02/2011 à 01/02/2016, para ter início em 01/08/2018 devendo retornar dia 31/08/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 178, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) a servidora, Juliana Assis Gonçalves Freitas, Merendeira, RG 17597765 SSP/MT e CPF: 004.847.441-00 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2009 à 09/02/2014, para ter início em 01/08/2018 devendo retornar dia 31/08/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 177, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (90 dias) ao servidor, Alberto Teodoro da Silva, **Professor 20 horas**, RG 13689567-0 SSP/SP e CPF: 033.156.708-38 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 26/02/2000 à 25/02/2005, **para ter início em 01/08/2018 devendo retornar dia 30/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 177, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (90 dias) ao servidor, Alberto Teodoro da Silva, **Professor 20 horas**, RG 13689567-0 SSP/SP e CPF: 033.156.708-38 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 26/02/2000 à 25/02/2005, **para ter início em 01/08/2018 devendo retornar dia 30/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 176, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) ao servidor, Luziano Rodrigues da Silva, **Almoxerife**, RG 0437448 SSP/MT e CPF: 325.653.131-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/07/2013 à 30/06/2018, **para ter início em 01/08/2018 devendo retornar dia 31/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (60 dias) ao servidor, Márcilio Gonçalves Naves, Auxiliar de Serv. Gerais, RG 116149 SSP/MT e CPF: 496.075.881-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2004 à 28/02/2009, **para ter início em 01/08/2018 devendo retornar dia 29/09/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 174, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Regiane Vieira Marques, Telefonista RG: 119661-0 SSP/MT e CPF: 000.917.921-69** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2015 à 01/06/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Simone Mendes de Souza, Continuo(a) , RG: 1153765-5 SJ/MT e CPF: 900.815.951-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 à 09/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias

afastado a partir de 01/08/2018 devendo seu retorno acontecer em 31/08/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **José Naves Passos, Motorista de Veículo Pesado**, RG: 04373812 SS/MT e CPF: 201.708.741-68 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2013 à 05/08/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/09/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 173, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Amilto Alves de Oliveira, Técnico Tributário**, RG: 0324112-2 SSP/MT e CPF: 201.727.701-06 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2017 à 31/12/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **David José de Souza Filho, Operador de Maquinas Pesada**, RG: 773327 SSP/MT e CPF: 513.712.941-00 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 à 09/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167, DE 01 DE AGOSTO 2018.**

PORTARIA Nº. 167, DE 01 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Noélla Nery da Silva, Técnico Tributário** RG: 1207305-9 SJ/MT e CPF: 958.738.801-15 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 à 30/06/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2018**

PORTARIA N.º 243/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sra. Elenir dos Santos Ferreira**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

CONTRATADA: MIRIAM DE SOUZA COSTA, inscrita no CPF de nº 041.573.721-40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 244/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035, 036, 037, 038 e 039/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão N° 018-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017 – empresa J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP, CNPJ 00.277.059.0001/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017 – empresa NILTON SEZAR ALVES – ME, CNPJ 05.876.243/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017 – empresa E. M. PAINS MARTINS –ME, CNPJ 11.422.526/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017 – empresa W. ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ 15.929.963/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017 – empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS MEI, CNPJ 17392136/0001-97

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fábica Utsch Matos da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Enio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria N° 204/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 10.265/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e do CPF nº. 788.740.091-00, **PROFESSOR CLASSE “C”, Matrícula nº 2560, do Nível 2, para Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia **06/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 10.272/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª **IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.887 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 808.562.092-87, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, CLASSE B**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Lucia Valtmair Martins, em virtude de substituição da professora Rosilene Fidelis de Souza, que encontra-se de atestado médico, no período de **1º/08/2018 à 04/11/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.267/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário Sr **JOÃO PAULO ASSUMPTÃO REATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.325.049-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 064.742.809-13, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, da **CLASSE “B”** para **CLASSE “C”**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, AREA DE CONHECIMENTO CIENCIAS HUMANAS**, a partir do dia **10/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.266/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999, LC 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo, *lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **09/08/2018**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Clementina Ferreira Lengert	03/08/2015	3763	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC
Cleusa Justino da Silva	03/08/2015	3762	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC
Joelma Mendes Farias Santana	04/08/2015	3765	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC
Luciana Raimunda do Couto	04/08/2015	3764	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC
Luiza Gonsalves das Candeias	06/08/2015	3769	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC
Wemerson Tax Magewsk	04/08/2015	3766	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO BARBIERI FILHO	174.399.579-20	9027/00040/2018
EDIANA LIMA GONCALVES	422.731.882-34	9027/00057/2018
JOAILSON ROCHA CORDEIRO	441.574.799-04	9027/00069/2018
QUIRINO SILVEIRA DA SILVA	458.642.331-53	9027/00078/2018
NEIDE FERREIRA ROSA	453.613.631-20	9027/00093/2018
SEBASTIAO VALDENIR GALHERI	202.701.279-68	9027/00096/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 00003997		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.269/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999, LC 95/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo, *lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **13/08/2018**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Elaine Leite dos Santos	11/08/2015	3773	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC
Samara Brau	13/08/2015	3774	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.270/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sr^a. **MARIA AUGUSTA ZANONI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.732.975-2 SSP/PR e do CPF nº. 000.413.981-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFES-**

SOR 2 CLASSE “C”, do Nível 2, para Nível 3, Matrícula nº 1709, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.384/2018.

SÚMULA:

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Senhora **Lourdes Merizio Jorge**, ocorrido em 13/08/2018;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento da Senhora **Lourdes Merizio Jorge**, pioneira no Município, nesta data.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.268/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. **CLEUSA JUSTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2210579-4 SSP/MT e do CPF nº. 009.762.017-39, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1**, da **Classe “B”** para **Classe “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, AREA DE CONHECIMENTO CIÊNCIAS HUMANAS**, a partir do dia **10/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 198/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: LENNON CUNHA LUSTOSA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 07/08/2018 A 21/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.263/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.189/2018** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.264/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **SILVALANE MARQUES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 951.485.901-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da **CLASSE “A”** para **CLASSE “B”**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, a partir do dia **1º/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.271/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Sr. **CÉSAR RAMALHO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2840479-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 816.989.502-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, CLASSE B**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Lucia Valtmam Martins, em virtude de substituição da professora Rosilene Fidelis de Souza, que encontra-se de atestado médico, no período de **1º/08/2018 à 04/11/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.273/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sr.ª **LUIZA GONSALVES DAS CANDEIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2448330-3 SEJSP/MT e do CPF nº 350.011.512-87, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, CLASSE B**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Lucia Valtmam Martins, em virtude de substituição da professora Samara Brau, que encontra-se de afastamento para acompanhar pessoa da família em tratamento médico, no período de **1º/08/2018 à 29/10/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 06.067.718/0001-81, situada na Rua Gabriel Ângelo, nº 3660 E, Quadra 07 Núcleo Industrial, Bairro Jardim Aeroporto, município de Tangara da Serra/MT, Cep:78.300.000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. **AIRTON JOAO BALDRIGHI**, portador do RG nº 8.633.324 SSP/SP e CPF 779.530.618-72 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **PREGÃO PRESENCIAL nº.:14/2018– sistema registro de preço PARA “AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO 40 CM X 100 CM CA I (05-02-0453)	UNID	362	R\$ 80,00	28.960,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 60 CM X 100 CM CA I – (05-02-0454)	UNID	387	R\$ 140,00	54.180,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 80 CM X 100 CM CA I – (05-02-0455)	UNID	236	R\$ 210,00	49.560,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 100 CM X 100 CM CA I – (05-02-0456)	UNID	248	R\$ 283,00	70.184,00
TOTAL GERAL					R\$ 202.884,00

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 10 de Agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

AIRTON JOAO BALDRIGHI

Contratada

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 016/2018**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 0008/2018 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Hirini Lopes de Souza.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município e Lei Municipal nº 2.314/2018 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Hirini Lopes de Souza**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0415314-6- SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 459.283.471-20, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinha, Nível “08”, Classe “A”, com jornada de 40 horas semanais, contando com 16 anos, 09 dias de tempo de contribuição, sob a matrícula n.º 000705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.02.00010P, a partir da data de 01/05/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.935 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem

como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à Contratação de empresa para obra de adequação e manutenção de estrada vicinal – Construção de Ponte em concreto armado sobre o Córrego Ariado – MT 336 KM 45, coordenadas geográficas 15º33’21” S e 52º35’37” W - Tomada de Preços 012/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 02 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e alterações posteriores e subsidiadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CALDOS E BEBIDAS DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 29/2018 na Modalidade Pregão Presencial - RP 14/2018, Tipo Menor Preço**, á Realizar-se dia **27 de Agosto de 2.018**, às **9h00min (horário Local)** na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min às 17h ou através do sítio bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Agosto de 2.018.
Roniely Gomes de O. Mesquita - Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO Nº 027/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4011597 DGPC/GO e do CPF nº. 919.968.131-53, residente e domiciliado a Rua 2 s/n centro nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.293.041/0002-22, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº. 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cuiabá/MT CEP: 78.010-500, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Persio Domingos Briante, portador da Carteira de Identidade n.º 353.198 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 346.489.501-78, doravante denominada **DETENTORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 012/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme descrito abaixo.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR
1	1 unid	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO 2018 MODELO 2018 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRACÇÃO 4X2 REDUZIDA, DIESEL, POTÊNCIA 189CV, 4 CILINDROS, TURBOCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PESO BRUTO TOTAL 15.000KG, COM 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, FREIOS A AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA. GARANTIA DE 12 MESES.	Marca: FORD Modelo: CARGO 1519	190.000,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Agosto de 2018.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 Nº 01/2018

OBJETO: "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de 1 (um) trator de pneu, fabricação nacional, motor diesel com no mínimo 104CV, cabinado e ar condicionado**, conforme objeto do Convenio SICONV nº. 842820/2017/SUDECO".

MOTIVO: Licitação Deserta.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Agosto de 2.018.

Roniely Gomes de O. Mesquita

Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP13/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO: Nº 28/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de 1(um) caminhão trucado novo, zero km, com ar condicionado, caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 10M³, conforme convenio SICONV nº. 845420/2018 Processo administrativo nº. 59800.000596/2018-11.

O Senhor JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com as Ordem de Fornecimento.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 28/2018 Pregão Presencial nº. 013/2018, que tem por objetivo: O Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de 1(um) caminhão trucado novo, zero km, com ar condicionado, caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 10M³, conforme convenio SICONV nº. 845420/2018 Processo administrativo nº. 59800.000596/2018-11, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, no valor global de R\$: 285.000,00; onde será empenhado e adquirido de acordo com a necessidade. Para que a Ata de Registro de Preço nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 14 de Agosto de 2018.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 028/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº.4011597 DGPC/GO e do CPF nº. 919.968.131-53 residente e domiciliado a Rua 2 s/n centro nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.293.041/0002-22, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº. 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cuiabá/MT CEP: 78.010-500, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Carlos Eduardo Brita, portador da Carteira de Identidade n.º 1170385-7 SJ/MT, e do CPF/MF n.º 000.493.371-06, doravante denominada **DETENTORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 013/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus

respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo rodoviário, conforme descrito abaixo.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR
1	1 UNID	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, ANO/MOD 2018/2018 OU SUPERIOR, PESO BRUTO TOTAL DE 23000KG, POTÊNCIA DE 290CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA TODAS AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO DE FABRICA, MAIS 12 MESES DE GARANTIA PROPORCIONAL PARA COMPONENTES DO TREM DE FORÇA ATÉ O LIMITE DE 200.000KM.	Marca: FORD Modelo: CARGO 2429	285.000,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Agosto de 2018.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

PROCESSO: N° 27/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km, cabine frontal com basculamento, diesel, com ar condicionado, conforme Contrato de repasse n°. 847562/2017/MAPA/CAIXA.

O Senhor JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com as Ordem de Fornecimento.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório n°. 27/2018 Pregão Presencial n°. 012/2018, que tem por objetivo: O Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km, cabine frontal com basculamento, diesel, com ar condicionado, conforme Contrato de repasse n°. 847562/2017/MAPA/CAIXA**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, no valor global de R\$: 190.000,00; onde será empenhado e adquirido de acordo com a necessidade. Para que a Ata de Registro de Preço nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 14 de Agosto de 2018.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 194/2018

PORTARIA N.º 194/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Humberto de Pinho Garcia”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria de Admissão n.º 161 de 30/04/1980; Decreto de Enquadramento n.º 113 de 22/09/1987; Decreto de Estabilidade n.º 529 de 02/12/2004; Decreto de Integralização de Função Gratificada n.º 058 de 02/03/1998; Mandado de Segurança Processo n.º 0000798-81. 2012.523.0031; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de

maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n° 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n° 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n° 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n° 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n° 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei n° 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Humberto de Pinho Garcia**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 0255887-4 SJ/MT, CPF n° 267.631.921-34, estável no cargo de Almoxarife, nível "I", classe "J", matriculado sob o n.º 657, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 076/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 54-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Assuntos Estratégicos, Turismo e Cultura, Planejamento, Educação e Saúde.

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Eventos Institucionais e Culturais para cumprir o calendário e atender as demandas das secretarias de Assistência Social, Assuntos Estratégicos, Turismo e Cultura, Planejamento, Educação e Saúde.

Realização: 27 de agosto de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 286/2018

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018
PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 55/2018**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes para o laboratório de análise físico-químico na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 – DETALHAMENTO

DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I), com a finalidade atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

27 de Agosto de 2018, às 15h00m, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, n° 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres, 10 de agosto de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 380 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n°. 1.357, de 26 de novembro de 1996, da Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 33663, de 07 de agosto de 2018

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES** em substituição ao servidor **Elizeu Pereira da Silva, responsável pelas Informações do Patrimônio, Almoxarifado e Frotas**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 374 DE 07 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 33180, de 02 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido o afastamento do servidor **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES**, do cargo de Inspeção Tributária, lotado na Secretaria de Fazenda, concedido através da Portaria nº 076, de 22 de fevereiro de 2018, com efeitos desde 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2018.

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 07.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.385 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 34173, de 09 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial**, destinada a apurar descumprimento das cláusulas contratuais entabulado com esta Administração, conforme identificação no Contrato Administrativo nº 189/2017-PGM.

PRESIDENTE

EDUARDO FANAYA LEAL

MEMBROS

DÊMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 10.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 484 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 33816 de 08 de agosto de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **ADRIANE OLIVARES RAMOS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerencia de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 479 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11084, de 09 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **SOLANGE AUXILIADORA CINTRA DE ALCÂNTARA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.08.18.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47/2018**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **13/08/2018 (segunda-feira)**, às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 10 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
148	MARIA ROSILANE SILVA DUARTE	6,45		15/06/1969	CLASSIFICADO
149	LILIANE ROSA SIQUEIRA	6,35		31/07/1991	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: NUTRICIONISTA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
05	LAURA REGINA PINHEIRO LEITE	3,00	MI	30/04/1989	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.477 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32967 de 01 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **PAULO DOS SANTOS**, do cargo de Gerência de Compras de Transporte Escolar, concebido através do Decreto nº 284 de 03 de maio de 2018 da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55, 56 E 57/2018 PREGÕES ELETRÔNICO Nº 40-2018 COM REGISTRO DE PREÇO**

Interessada: Secretarias do Município de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual de pneus, sendo novos, câmaras de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhões/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cáceres e de suas secretarias.

Empresa Vencedora:

RT de Ramos Auto Center Eirelli – ME CNPJ: 23.304.952/0001-02 - Valor Total R\$ 851.341,56 (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e quarentas e um reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	-------	----------------	-------------

01	PNEU 18.4-30. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano. Rodagem traseira - Trator. Mínimo de 12 lonas.	4	BKT	2.637,00	10.548,00
04	PNEU 7.50/16, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	24	CENTELLA	585,90	14.061,60
06	PNEU 17.5/25. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano. Rodagem dianteira e traseira – Pá Carregadeira. Mínimo de 12 lonas.	60	ALLIANCE	2.413,99	144.839,40
07	PNEU 12/16.5. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano. Rodagem dianteira - Retroescavadeira. Mínimo de 12 lonas.	8	MRL	884,00	7.072,00
08	PNEU 215/75 R 17.5, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	30	LINKLONG	707,00	21.210,00
09	PNEU 245/70 R 16, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	9	GT RADIAL	688,00	6.192,00
10	PNEU 175/70 R 14, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	137	STAR FIRE	221,99	30.412,63
11	PNEU 175/70 R 13, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	70	GENERAL	193,99	13.579,30
12	PNEU 195/60 R 15, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	45	GT RADIAL	350,00	15.750,00
14	PNEU 18 – 4/34, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	4	MRL	2.759,00	11.036,00
15	PNEU 14 – 9/24, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	4	BKT	1.669,00	6.676,00
16	Câmara para Pneu 7.50/16. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	30	BRASTUB	43,00	1.290,00
17	Câmara para Pneu 10.00/20, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	514	BRASTUB	65,99	33.918,86
18	Câmara para Pneu 14.00/24. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	240	BRASTUB	215,60	51.744,00
19	Câmara para Pneu 17.5/25. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	170	BRASTUB	199,99	33.998,30
20	Câmara para Pneu 12/16.5. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	24	MAGNUN	69,99	1.679,76
21	Protetor para Pneu 10.00/20, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	406	SBN	27,39	11.120,34
22	Protetor para Pneu 7.5/16, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	40	SBN	26,19	1.047,60
23	Protetor para Pneu 14.00/24, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	300	MASTER FLEX	60,00	18.000,00
24	Protetor para Pneu 17.5/24, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	60	IRBO	161,48	9.688,80
25	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 275/80, aro 22.5	212	PEGASSUS	9,49	2.011,88
26	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 215/75 R 17.5	52	BREMEM	8,85	460,20
27	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 265/70 R 16	24	VIPAL	4,49	107,76
28	Remendo para Câmara de Ar R-03 frio 600mm, tipo redondo	150	VIPAL	4,99	748,50
29	Remendo/Refil de borracha (Pit Top), 100mm	400	TRUK VI-LUZ	5,00	2.000,00
30	Kit de espátulas para montar e desmontar pneus sem câmara de caminhões - 01 Espátula de desmontagem - 01 Espátula de montagem - 01 Trava para montagem	2	VIPAL	792,00	1.584,00
31	Cimento vulcanizante lata 725g, tampa com pincel para aplicação de reparos em câmara de ar e manchas	15	VIPAL	53,50	802,50
32	Manchão VC-10 em dupla função 10mm que veda o Pneu e a Haste preenche o dano, protege a carcaça contra a umidade e a oxidação	120	VIPAL	64,99	7.798,80
34	PNEU 205/75 R 15, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	20	GT RADIAL	461,00	9.220,00
35	PNEU 225/75 R 16, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	40	HIFLY	680,00	27.200,00
36	PNEU 225/65 R 17, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	8	ADERENZA	510,00	4.080,00
37	PNEU 90/90 R 18, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	4	RINALDI	102,99	411,96
38	PNEU 80/100 R 18, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	4	RINALDI	152,50	610,00
39	PNEU 90/90 R 18, Traseiro, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	4	RINALDI	102,99	411,96
40	PNEU 1100/22 R 16, Radial liso, Produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	6	CENTELLA	1.462,00	8.772,00
41	PNEU 275/18 R 16, dianteiro, Produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	4	RINALDI	90,99	363,96

42	Câmara para Pneu 90/18. Produto Novo o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	4	RINALDI	32,00	128,00
43	Câmara para Pneu 275/18. Produto Novo o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2002	4	RINALDI	24,40	97,60
44	Câmara para Pneu 1100/22. Produto Novo o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2003	6	RS	87,99	527,94
45	Câmara para Pneu 11/22. Produto Novo o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2004	6	RS	85,99	515,94
46	PNEU 175/70 R 13, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	20	GENERAL	175,70	3.514,00
47	PNEU 195/60 R 15, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	40	GT RADIAL	224,00	8.960,00
48	PNEU 12.5/80-18, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	08	MRL	1.308,00	10.464,00
49	PNEU 295-80-22 (MISTO), Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	28	DUNLOP	1.628,00	45.584,00
50	PNEU 205-60-15, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	20	HIFLY	271,00	5.420,00
51	PNEU 60/100-17 (dianteiro), Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	04	RINALDI	94,99	379,96
52	PNEU 80/100-14 (traseiro), Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	04	RINALDI	94,99	379,96
53	PNEU 3.25/3.00-8 (carrinho de mão), Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	30	RINALDI	26,99	809,70
54	PNEU 195/65R15H, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	04	ADERENZA	276,30	1.105,20
55	PNEU 5.00/8, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	02	WEST LAK	348,00	696,00
56	PNEU 5.00x8 (maciço), Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.- Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	04	WEST LAK	325,00	1.300,00
57	Câmara para Pneu 5.00/8. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	04	RS	28,50	114,00
58	Câmara para Pneu 3.25/3.00-8 (carrinho de mão). Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	30	RINALDO	29,00	870,00
59	Câmara para Pneu 60/100-17. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	10	RINALDI	24,99	249,90
60	Câmara para Pneu 80/100-14. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	10	RINALDI	17,99	179,90
61	Câmara para Pneu 18.4-30. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	08	PEGASUS	176,89	1.415,12
62	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 12.5/80-18 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	08	PEGASUS	20,00	160,00
63	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 295-80-22 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	28	PEGASUS	7,99	223,72
64	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 205-60-15 - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	20	PEGASUS	2,99	59,80
65	Chave de Impacto Pneumática de 1" longa. Seletor de torque em 3 níveis. Botão "reverso" para selecionar operação aberto e desaperto. - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	01	SHALLPER	1.749,00	1.749,00
66	Macaco tipo Garrafa Hidropneumático, 30 toneladas. - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	01	VONDER	390,00	390,00
67	Marreta cunha em ferro Nodular de 3.5Kg. - Frete, transporte e descarga até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor.	01	SIAR	136,00	136,00
69	PNEU 275/80, aro 22.5, 16 lonas -H2R2 (BORRACHUDO), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	135	MGM	1.349,99	182.248,65
70	PNEU 1.000/20, 16 lonas - radial (BORRACHUDO), produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	6	DUNLOP	1.576,00	9.456,00
71	PNEU 7.50/16, Radial LISO, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	4	CENTELLA	560,00	2.240,00

72	PNEU 7.50/16, Radial BORRACHUDO , Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	6	CENTELLA	660,00	3.960,00
73	PNEU 215/75 R 17.5, Radial- LISO , Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	30	LING LONG	620,99	18.629,70
74	PNEU 215/75 R 17.5, Radial- BORRACHUDO , Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	60	LING LONG	637,99	38.279,40
75	PNEU 90/90 - 18, BS32 , Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	2	RINALDI	164,99	329,98
76	PNEU 2.75-18 BS32 , pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	2	RINALDI	159,99	319,98

PNEUS VIA NOBRES LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91 – 989.315,00 (novecentos e oitenta e nove mil trezentos e quinze reais)

Item	Descrição:	Qnt.	Marca	Valor Unitarios	Valor Total R\$
02	PNEU 275/80, aro 22.5, 16 lonas (MISTO), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	168	Pirelli	1.370,00	230.160,00
03	PNEU 10.00/20, 16 lonas, (MISTO) Radial liso, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	315	Pirelli	1.200,00	3.780,00
05	PNEU 14.00/24, Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano. Rodagem traseira de Retroescavadeira e Rodagem dianteira e traseira de Motoniveladora. Mínimo de 16 lonas.	160	Pirelli	1.815,00	290.400,00
68	PNEU 275/80, aro 22.5, 16 lonas-HSR2 (LISO) (MISTO), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	70	Pirelli	1.296,50	90.755,00

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 11.590.156/0001-96 – Valor Total R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais)

Item	Descrição:	Qnt.	Marca	Valor Unitarios	Valor Total R\$
33	PNEU 205/75 R 16, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	60	Antares	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00

VALOR TOTAL R\$ 1.877.856,56 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil reais, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Empresa: **RT de Ramos Auto Center Eirelli – ME**

CNPJ: 23.304.952/0001-02

Empresa: **PNEUS VIA NOBRES LTDA**

CNPJ: 01.976.860/0048-91

Empresa: **MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**

CNPJ: 11.590.156/0001-96

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 193/2018**

PORTARIA N.º 193/2018 “Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Valdenir Ribeiro de Campos”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I”, Art. 29, inciso “II” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Valdenir Ribeiro de Campos, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0696838-4 SJ/MT, CPF n.º 482.423.811-00, maior Inválido, representado pela Curadora **Adenice Ribeiro de Campos**, portadora do RG n.º 1585760-3 SSP/MT, CPF n.º 041.845.911-83, pelo falecimento do **Sr. Manoel Lucio de Campos**, servidor aposentado no cargo de Motorista, Nível “II”, Classe “G”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, registrado sob o n.º 043, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 033/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 10 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 478 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32967 de 01 de agosto de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o servidor **PAULO DOS SANTOS**, para responder pela Coordenadoria de Logística e Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.08.18

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 061/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

28 de Agosto de 2018, às 15h00m, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65)

3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres, 13 de agosto de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04/2018 PROC. ADMINST Nº 228/2018**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para contratação de Empresa especializada no fornecimento de firewall na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do termo de referência, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

27 de Agosto de 2018, às 09h30m, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres, 10 de agosto de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERESCONTRATADO: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA-EPPCNPJ: 16.778.036/0001-30

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2017 - prestação de serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei Complementar Municipal nº 62/2005 e demais legislações pertinentes, aplicadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 120 dias

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 15/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2018

Luana Aparecida Ortega Piovesan Diretora Executiva Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 13/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preço Nº 003/2018.

O Município de Campinápolis - MT torna público que a sessão pública da Tomada de Preço nº 003/2018, para execução de drenagem de águas pluviais através de bueiros celulares nas ruas: Ceará, José Raimundo Moura, Paranaíba e Alagoas, de acordo com o CONVÊNIO Nº 2039/2017/ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID – MT, PROCESSO Nº213206/2017, que se deu no dia 13/08/2018, foi DESERTA, pois não houve interessados em participar do referido certame. Prefeitura de Campinápolis - MT, 13/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Prosseguimento do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº008/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Campo Novo do Parecis.

O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelos sites:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

www.bll.org.br

Acrescenta-se no Edital a alínea “g” no item 12.1.4 – Documentação Complementar e retificasse a especificações do itens do Anexo I.

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **27 de agosto de 2018**, às **15:00 horário de Brasília**.

Campo Novo do Parecis, 13 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X, MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI-ME**, CNPJ/MF 19.521.935/0001-41, com sede na Rua Manoel Guarrincha, nº 20, Alvorada, na cidade de Cuiabá/ MT, CEP: 78.048-615.

Objeto: Realização de serviços especializados de apoio como hospedagem, alimentação e transporte de pacientes carentes em viagem a cidade de Cuiabá para atendimento na rede pública de saúde.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Saúde – Exercício.

Valor Total: 91.500,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 13/08/2018

Procedimento Licitatório: O presente Contrato foi objeto do adesão à ata de registro de preços nº 070/2017, pregão presencial nº051/2017, da prefeitura municipal de sapezal – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público que o Relatório de Projetos em Andamento, posição em 30 de junho de 2018, está afixado no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e diário da Associação Mato-grossense dos Municípios da www.amm.org.br.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PREVISTO NO ART. 45 LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2018

RELATÓRIO PREVISTO NO ART. 45 LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2018						
Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas	V. a Executar	% Executado
01.001.01.031.0001.10000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	0,00
01.001.01.031.0001.10010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	18.678,61	61.321,39	23,35
01.001.01.031.0001.10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	0,00
02.005.06.183.0002.10003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	0,00

03.001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES	50.000,00	533.200,00	243.000,00	290.200,00	45,57
04.001.04.129.0002.10006	AQUISIÇÃO DE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SEC. DE FINANÇAS	5.000,00	5.000,00	1.599,00	3.401,00	31,98
05.001.13.122.0002.10007	AQUISIÇÃO DE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SEC. DE CULTURA E TURISMO	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	0,00
06.001.27.122.0002.10009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER	20.000,00	20.000,00	6.715,00	13.285,00	33,58
07.001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	13.410,00	13.410,00	10.033,00	3.377,00	74,82
07.002.04.122.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	600.000,00	-	-	0,00	0,00
07.002.15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	-	1.350.000,00	-	1.350.000,00	0,00
07.002.15.452.0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	700.000,00	700.000,00	168.467,26	531.532,74	24,07
07.003.15.451.0005.10013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	500.000,00	-	-	0,00	0,00
07.004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	400.000,00	400.000,00	7.105,70	392.894,30	1,78
07.004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	125.200,00	125.200,00	-	125.200,00	0,00
07.004.15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	200.000,00	150.000,00	63.505,14	86.494,86	42,34
07.004.15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIOS E SARJETAS	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	0,00
07.004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	1.546.058,00	4.434.423,04	1.837.607,87	2.596.815,17	41,44
07.004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	700.000,00	700.000,00	-	700.000,00	0,00
07.004.26.782.0005.10022	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	0,00
07.005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)	500.000,00	655.502,84	3.735,00	651.767,84	0,57
07.006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	413.300,00	413.300,00	183.684,59	229.615,41	44,44
07.006.26.782.0005.10025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)	1.450.000,00	1.450.000,00	500.000,00	950.000,00	34,48
07.007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	250.000,00	239.200,00	-	239.200,00	0,00
07.007.17.512.0006.10027	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DO DAP	3.000,00	43.800,00	37.800,00	6.000,00	86,30
07.007.17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	600.000,00	406.000,00	64.792,30	341.207,70	15,96
07.007.17.512.0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO	841.500,00	556.500,00	97.972,50	458.527,50	17,61
07.008.15.451.0005.10054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO	-	52.560,00	-	52.560,00	0,00
07.008.15.451.0005.10056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	-	423.000,00	-	423.000,00	0,00
08.001.20.122.0002.10032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	25.000,00	25.000,00	14.244,00	10.756,00	56,98
08.002.20.606.0016.10005	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	-	1.008.192,09	-	1.008.192,09	0,00
08.004.18.542.0017.10034	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	180.000,00	180.000,00	5.077,50	174.922,50	2,82
08.004.18.542.0017.10035	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIRO MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	0,00
09.002.12.367.0007.10042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS	39.000,00	39.000,00	-	39.000,00	0,00
09.001.12.122.0002.10036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00	55.000,00	3.214,00	51.786,00	5,84
09.002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.000,00	174.618,00	-	174.618,00	0,00
09.002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	0,00
09.002.12.361.0007.10039	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	62.000,00	5.118,00	56.882,00	8,25
09.002.12.361.0007.10043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	0,00
09.002.12.365.0007.10040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	30.000,00	114.809,00	-	114.809,00	0,00
09.002.12.365.0007.10041	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	189.350,00	109.144,00	80.206,00	57,64
10.001.10.122.0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.000,00	121.350,00	-	121.350,00	0,00
10.001.10.301.0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	566.790,00	-	566.790,00	0,00
10.001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	464.100,00	464.200,00	-	464.200,00	0,00
10.001.10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00	659.000,00	10,00	658.990,00	0,00
10.001.10.302.0010.10048	CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU	1.000,00	1.000,00	165,88	834,12	16,59
10.001.10.305.0012.10050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA PARA VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	46.000,00	46.000,00	-	46.000,00	0,00
11.001.08.122.0002.10051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	0,00
11.002.08.244.0013.10053	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DO FMAS	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	0,00
12.001.09.122.0004.10540	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DO PREDIO SEDE DO FUNSEM	600.000,00	-	-	0,00	0,00
12.001.09.122.0004.10550	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	25.186,00	374.814,00	6,30
12.001.09.122.0004.10580	MANUTENCAO DAS ACOES DO RPPS - TAXA ADM	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	0,00
12.001.09.272.0004.10560	MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS	86.161,90	86.161,90	86.161,90	0,00	100,00
12.001.09.272.0004.10570	RESERVA LEGAL DO RPPS	9.074.000,00	9.074.000,00	-	9.074.000,00	0,00
TOTAL GERAL		21.157.729,90	27.194.566,87	3.493.017,25	23.701.549,62	12,84
O relatório encontra-se disponível no site da Prefeitura, bem como, no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.						

O relatório encontra-se disponível no site da Prefeitura, bem como, no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 177/2017

PREGÃO: N° 114/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 19.391.064/0001-99, estabelecida à Av. Gabriel Muller, N° 127 N- Juina – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Vicente Peruzzo Lulu**, portador do CPF n° 856.805.161-87, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP n° 114/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS n° 177/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços n° 177/2017, do Pregão Presencial n° 114/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
05	39178	Unid	CEFTRIAXONA 100 MG IM/EV INJETAVEL	3,66	7,45

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO VICENTE PERUZZO LULU *Prefeito Municipal* Luvermed Dist. de Medicamentos Ltda -ME

Contratante Fornecedor

Viviane Alves F. D. Petry

Agente Fiscalizador

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 017/2018**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo n° 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, n° 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando n° 544 datado de 06 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENFERMEIRO(A) – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

CPF n° 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017 – C/SRP**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N° 070/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017 – C/SRP

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM CASA DE APOIO

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1500	UNID	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES DIARIAS	61,00	91.500,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 070/2017 do Pregão Presencial nº 051/2017 – C/SRP, da empresa **MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME**, a fins de aderir futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem (24) horas tipo Casa de Apoio, para atender os pacientes carentes em hospedagem, alimentação e transporte do Município de Campo Novo do Parecis da Secretaria de Saúde, conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 070/2017, publicado no Diário de Contas Tribunal de Contas de **Estado de Mato Grosso nº 1214 no dia 09 de outubro de 2017, pagina nº 84.**

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 514/2018 – Justificativa da Adesão

Termo de Referencia

Ofício nº 192/2018 – Solicitando a adesão da empresa **MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME**

Ofício nº 026/2018 - Aceite da Empresa: Declaração de aceite a Adesão

Ofício nº 193 /2018 – Solicitando a autorização da Prefeitura de Sapezal

Ofício nº 150/2018 – Gabinete do Prefeito – Autorização de adesão da Ata

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 051/2017- C/SRP

Diário de Contas Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso nº 1214 no dia 09 de outubro de 2017.

Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 051/2017

Proposta de Preços da Licitação do Pregão Presencial nº 051/2017

Termo de homologação/Adjudicação de processo licitatório

Diário de Contas Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso nº

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 070/2017

Portal da Transparência

Cotações de Preços

Solicitação nº 1388/2018

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação 10.001.10.302.0010.20091.3390390000.0102000000-- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reduzido : 850

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará /2018

Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanco Patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 - PROGRAMA SAMU.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA novo gabarito e nova lista de classificação e nota a prova objetivas escritas de técnico de enfermagem após recurso interposto e julgado pela comissão do Processo seletivo Simplificado referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 003/2018.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA CARGO TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM,

RESPOSTA QUESTÕES PROVA ESPECIFICA DE TÊC DE ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	B	B	C	D	A	A	C	NULA

RESPOSTA QUESTÕES PROVA CONHECIMENTO GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	A	B	A	D	D	C	D

RESPOSTA QUESTÕES PROVA LINGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	A	B	A	A	C	C	A	D

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	13	Stela Biet Lajes	047.958.041-33	72
2	6	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	70
3	9	Marina Joana Alvees	326.330.411-91	64.5
4	14	Leonildo Jose Guilherme	095.852.244-88	62.5
5	2	Jose Cicero Gomes Meira	042.809.274-80	60
6	3	Juliana Muller	806.645.200-49	59
7	1	Silvana Alves Crestani	550.733.951-15	59
8	8	Tereza Andrade Correa Monteiro	003.673.081-50	56.5
9	5	Rita silene Barbosa da Silva Souza	554.699.223-91	53
10	18	Venicia Farias da Silva Nascimento	118.157.764-04	52
11	12	Nadia do Vale Santos Garbugio	370.511.848-06	50
12	22	Lediana Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	48
13	16	Cledivania de Almeida Souza de Oliveira	028.865.865-52	43
14	15	Ariane de Sousa Vaz Candido	049.721.351-66	43
15	23	Deizi Franciele Santos Vais	035.196.491-60	39.5
16	21	Rejane Conceição Costa de Oliveira	912.089.121-00	38
17	25	Edineia Antunes Alves Ferreira	951.948.271-72	35.5
18	10	Wigna Rayane Paiva de Oliveira	055.353.021-63	35
19	4	Maria do Socorro Nascimento	861.689.081-53	34
20	20	Silvani Freitas Faneco	603.448.812-53	33.5
21	24	Maria Helena Alves de Brito	629.710.504-91	27.5
22	7	Alessandra Silva dos Santos Pedroso	978.465.541-15	-
23	11	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	-
24	17	Elizangela de Carvalho Capuani	325.434.278-05	-
25	19	Luciana Dias Barrero Souza	831.886.301-15	-
26	26	Núbia Aparecida Souza	009.722.931-83	-

TÉCNICO DA SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 - Programa SAMU

Portaria 218/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 091/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MA-MOGRAFIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 091/2018 para: **DICAM-PO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI, CNPJ N° 13.431.461/0001-60** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 13 de Agosto de 2018.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N°. 066, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 39 DO DECRETO N° 058/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 39 do Decreto nº 058/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. *A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema eletrônico, até 24 horas depois de ser emitida.*

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2018.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviço de enfermeiro.

OBJETO: Serviços de enfermagem plantões

VALOR GLOBAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor fixo por plantão 250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 312 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 a 05/08/2019.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2018, Processo Administrativo nº 99/2018, Processo de Compra nº 96/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS, CPF: 048.867.211-25 CONTRATADO.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2018.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviço de enfermeiro.

OBJETO: Serviços de enfermagem plantões

VALOR GLOBAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor fixo por plantão 250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 312 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 a 05/08/2019.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2018, Processo Administrativo nº 99/2018, Processo de Compra nº 96/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SOELANE DA SILVA SANTOS, CPF: 056.393.903-60 CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 028/2018

DA ESPÉCIE: Contratação de um motorista para transporte escolar, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação N° 014/2018.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 028/2018, amigavelmente a partir de 31.07.2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / RESCINDENTE e GIOVANI VIEIRA SOARES/ RESCINDIDO.

PORTARIA N°. 160, DE 11 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 38362018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 165, de 27 de março de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 165, de 11 de agosto de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 161, DE 11 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **GISLAINE ORTOLAN**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor III-Plena com Especialização, através da Portaria nº. 104, de 02 de fevereiro de 2004 e para o cargo de Professor II –Pedagogia, através da Portaria nº 129, de 9 de setembro de 2010, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 9 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 041/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar de preços para aquisições parceladas de pedra brita, pedrisco e pó de pedra**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **24/08/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018 e equipe de apoio designada pelo Decreto: 008/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 029/2018, do tipo menor preço global, com abertura no dia 13/08/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para a Saúde Bucal I e Saúde Bucal II**, sendo declarada vencedora do certame a licitante COMINI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF 06.371.255/0001-47, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de um profissional que preste o serviço especializado para o acompanhamento de processos administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde na Capital do Estado - Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6100 - Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 176 - 06.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 17/07/2018 até 16/07/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 42/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e LEA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106, CNPJ/MF Nº 25.082.016/0001-11/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2018.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviço de enfermeiro.

OBJETO: Serviços de enfermagem plantões

VALOR GLOBAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor fixo por plantão 250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 - Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 312 - 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 a 05/08/2019.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2018, Processo Administrativo nº 99/2018, Processo de Compra nº 96/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Renata da Costa da Silva CPF: 010.506.811-00 CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria de Educação. 02 - Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB. 2.047- Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 24/09/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e VIVIANE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviço de enfermeiro.

OBJETO: Serviços de enfermagem plantões

VALOR GLOBAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor fixo por plantão 250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 - Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 312 - 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 a 05/08/2019.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2018, Processo Administrativo nº 99/2018, Processo de Compra nº 96/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Sonia Maria de Farias Leite, CPF: 641.808.162-53 CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018

ESPÉCIE: Credenciamento de serviço de enfermeiro.

OBJETO: Serviços de enfermagem plantões

VALOR GLOBAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor fixo por plantão 250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 312 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 a 05/08/2019.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2018, Processo Administrativo nº 99/2018, Processo de Compra nº 96/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Jessica Paola da Silva, CPF: 038.091.641-00 CONTRATADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	9º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PRISCILA BINATI LOPES / CONTRATADO.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SUA SENHORIA A SENHORA:

ISABEL CRISTINA GAMA DA SILVEIRA

DIRETORA GERAL DO

CENTRO EDUCACIONAL UNISAT LTDA ME**DO NÚCLEO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

ASSUNTO: Retirada de materiais e equipamentos depositados em unidade escolar dessa municipalidade.

Senhora Diretora;

CLAIR ZAMO PAGLIARINI, Secretária Municipal de Educação, vem por meio do presente instrumento, **NOTIFICÁ-LA** do seguinte:

1. Por força do Termo de Convênio de Cessão de uso, firmada no dia 12 de setembro de 2012, respaldada na Lei Municipal nº. 529, de 12/9/2012, a instituição de ensino representada por Vossa Senhoria vem ocupando uma sala nas dependências da Escola Municipal Germano Lazarette para o acondicionamento/depósito de materiais, representados pelos seguintes itens:

Um computador com impressora;

um armário de aço com duas portas;

um arquivo de aço para pastas suspensas;

uma caixa contendo equipamentos diversos e peças;

um totem de identificação da UNOPAR

2. Contudo, tendo em vista a expiração do prazo avençado para a execução do objeto do sobredito convênio, sem a observância durante todo o período de vigência previsto no artigo 2º da Lei nº. 529, de 12 de setembro de 2012, bem como do respectivo termo de convênio de cessão de uso, é a presente para NOTIFICÁ-LA a proceder a desocupação da sala de administração em que se encontram depositados os aludidos materiais antes elencados, com a retirada desses, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação da presente, uma vez que o referido espaço será destinado a outras finalidades pela administração.

3. Cabe por fim enfatizar que em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, os referidos materiais e equipamentos serão transferidos para depósito no pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos dessa municipalidade, não se responsabilizando doravante pela sua guarda ou conservação, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente notificação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2018.

Registre e publique-se.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

Aos treze dias do mês de Agosto de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento inserta nos autos, resolvem registrar os preços para a aquisição de Veículos, **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 033/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Veículo Zero Km, categoria popular, fabricação nacional, com carroceria Hatch, Motorização 1.0, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas, bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 65 CV, com altura mínima de 130mm do cárter no solo, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, capacidade de transporte para 05 passageiros, 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran e um Veículo automotor, tipo pick-up/camioneta, cabine dupla, 4X4, (diesel), Novo, Zero Km (1º emplacamento), com motorização de no mínimo 170 CV, Cilindrada mínima 1956 cm³, Distância entre-eixos mínima de 2990 mm, altura mínima de 1743 mm, tanque de combustível mínimo de 60 litros, com uma carga útil mínima de 1000kg, Ano Modelo 2018/2018 ou 2018/2019, com Ar condicionado, Câmbio Automático, com no mínimo AIRBAG duplo com bancos de couro, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, combustível diesel, capacidade de 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), pintura sólida na cor branca, rodas com aro no mínimo 16", rodas de liga leve, cinto de Segurança de 03 (três) pontos em todos os assentos e demais itens de segurança exigido por lei, com frete incluso, com manuais do proprietário, de manutenção e garantia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os bens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os bens dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os bens, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Unid.	Veículo Zero Km, categoria popular, fabricação nacional, com carroceria Hatch, Motorização 1.0, 4 portas, bicombustível, potência mínima de 65 CV, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, capacidade de transporte para 05 passageiros, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. – Fiat Mobi ;	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
02	01	Unid.	Veículo automotor, tipo pick-up/camioneta, cabine dupla, 4X4, (diesel), Novo, Zero Km, 170 CV, Ano Modelo 2018/2019, com Ar condicionado, Câmbio Automático, com no mínimo AIRBAG duplo com bancos de couro, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade de 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), pintura sólida na cor branca. Chevrolet S10 ;	R\$ 161.700,00	R\$ 161.700,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EMPRESA: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS.

CNPJ: 09.103.941/0001-25;

ENDEREÇO: AVENIDA JULIO JOSÉ DE CAMPOS, 58, SALA B, CENTRO, ÁGUA BOA/MT, CEP: 78.635-000;

TELEFONE: (62) 3468-1803;

E-MAIL:

VALOR GLOBAL: R\$ 205.700,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte-MT – 13 de Agosto de 2018

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS. Tatiana Capitanio. Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018

Pelo presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade no município de Canabrava do Norte MT, portador da RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J. PRESSI SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.501.192/0001-50, estabelecida à rua 02, nº 475, Setor Sul, na Cidade de Vila Rica, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jurandi Pressi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 02, nº 475, Setor Sul, na Cidade de Vila Rica, estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº. 12477877 SSP/MT, CPF nº. 844.180.871-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Municipais, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 311/2018, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões para uso da secretaria municipal de obras na realização de trabalho de execução direta em manutenção de estradas, ruas e avenidas em Canabrava do Norte-MT, conforme a demanda.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas na Ata de Registro de Preços Original, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi vencedora, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UN.	R\$: TOTAL
01	600	Horas	Locação de Retroescavadeira de Pneus	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
02	150	Diárias	Locação de Caminhão Basculante 4x6	R\$ 448,00	R\$ 67.200,00
03	150	Diárias	Locação de Caminhão Basculante 4x2	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00
04	150	Diárias	Locação de Caminhão Pipa com 4x2 com capacidade de 10 mil litros	R\$ 398,00	R\$ 59.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 241.500,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os serviços registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para execução dos serviços registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, a nota de empenho poderá substituir o contrato administrativo nos termos do art. 62 da lei 8666/93.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento da despesa e dos encargos dela decorrentes.

4.3 - Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador - (OG), para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) **Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;**

b) **Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;**

c) **Indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:**

c.1) **promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação**, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) **assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;**

c.3) **zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;**

c.4) **informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;**

a) **Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;**

b) **Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;**

c) **Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.**

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a **EMPRESA REGISTRADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos/serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) **Efetuar os serviços dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;**

b) **Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Serviço;**

c) **comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da**

c) **comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;**

d) **Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;**

e) **Não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);**

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – a dotação orçamentária deve ser definida, pelas secretarias conforme memorandos/programação.

6.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da planilha de execução (diária) assinado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços e horas trabalhadas – objeto desta licitação.

6.3 – Será nomeado fiscal desta ata por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da referida ata.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a prestar os serviços objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), conforme ordem de serviço.

7.3 – O veículo que presta serviços por quilômetros rodados (Caminhões) deverá apresentar taco - grafo instalado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor/prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor/prestador se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem

8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no jornal da AMM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a **EMPRESA REGISTRADA** sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) **O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:**

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) **O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;**

c) **Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;**

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº.20/2017 e seus anexos, a Proposta Comercial da **EMPRESA REGISTRADA** e demais elementos constantes do processo nº. 28/2017 realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canabrava do Norte, 24 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS JURANDI PRESSI

Prefeito Municipal **J. PRESSI SERVIÇOS - ME.**

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, com sede, administrativa, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, de outro lado, a empresa **Denilson da Silva Piagem 01618216180**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, com sede na avenida Manoel Batista, 113 – Bairro Centro na cidade de Canabrava do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor Denilson da Silva Piagem, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG nº 17459729 SSP-MT, e do CPF nº 016.182.161-80, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 22/2018, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Termo Aditivo destina-se a alterações de quilometragens na Linha 01 (Linha Setor Daniel Pelegrini/Fazenda Nossa Senhora da Guia e Luizinho Br 158) em virtude de mudança de acréscimo na rota tido em consequência/necessidade de transporte de aluno que reside na Fazenda Ypê, para o transporte de 03 alunos que mudaram para essa modalidade. E alterações de quilometragens na Linha 05 (Linha Setor Tapirapé) em virtude de mudança de acréscimo na rota tido em consequência/necessidade de transporte de aluno que reside nas Fazendas do Senhor Braim e Fazenda Jataí, para o transporte de 02 alunos que mudaram para essa modalidade.

Rota	Quant. Km por dia/ida e volta – Atual	Quant. Km por dia/ida e volta – Acrescido	Acréscimo	Valor por Km Rodado	Valor por dia	Dias Letivos	Valor Total Aditivado
Daniel Pelegrini/Fazenda Nossa Senhora da Guia e Luizinho Br 158	100 Km	112 Km	12 Km	R\$ 3,00	R\$ 336,00	96	R\$ 3.456,00
Linha Setor Tapirapé	125 Km	145 Km	20 Km	R\$ 3,35	R\$ 67,00	96	R\$ 6.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte, 13 de Agosto de 2018.

Prefeitura de Canabrava do Norte-MT Denilson da Silva Piagem.

João Cleiton Araújo de Medeiros Denilson Da Silva Piagem 01618216180

Contratante Contratada

Testemunhas

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, com sede, administrativa, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, de outro lado, a empresa **Denilson da Silva Piagem 01618216180**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, com sede na avenida Manoel Batista, 113 – Bairro Centro na cidade de Canabrava do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor Denilson da Silva Piagem, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG nº 17459729 SSP-MT, e do CPF nº 016.182.161-80, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 05/2018, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Termo Aditivo destina-se a alterações de quilometragens na Linha 02 (Fazenda Romão a Canabrava do Norte), em virtude de mudança de acréscimo na rota tido em consequência/necessidade de transporte de aluno que reside na Fazenda Dora, do outro lado da Br 158, Setor Manah bem como pela determinação do Ministério Público (Ofício 39/2018 – DP-PAN, datado em 21 de março de 2018), para o transporte de 01 aluno.

Rota	Quant. Km por dia/ida e volta – Atual	Quant. Km por dia/ida e volta – Acrescido	Acréscimo	Valor por Km Rodado	Valor por dia	Dias Letivos	Valor Total Aditivado
Fazenda Romão a Canabrava do Norte	172 Km	202 Km	30 Km	R\$ 3,30	R\$ 666,60	96	R\$ 9.504,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte, 13 de Agosto de 2018.

Prefeitura de Canabrava do Norte-MT Denilson da Silva Piagem.

João Cleiton Araújo de Medeiros Denilson Da Silva Piagem 01618216180

Contratante Contratada

Testemunhas

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 017/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Contrato N° 017/2018, firmado com a empresa **MEI-MARCIA REGINA DA SILVA 31286234816** para prestação de serviços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MEI-MARCIA REGINA DA SILVA 31286234816**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.837.005/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua santa rosa nº 573 B, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **Marcia Regina da Silva**, RG nº 45.501.856-x SSP/SP, CPF nº **312.862.348-16**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a supressão das aulas na academia publica do contrato 017/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 958,00 (Novecentos e cinquenta e oito reais)** totalizando o valor de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)** até o prazo de sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A administração se sentiu obrigada a promover a supressão das aulas na academia publica, após ser notificada pela empresa contratada, onde a mesma declarar não estar tendo mais condições e disponibilidade de tempo para realizar as aulas, assim sendo solicitou junto à secretaria de assistência social a supressão junto ao contrato das atividades das realizações das aulas junto.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. Art. 65, inciso I, alínea " b", Art. 65 §1 e Art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a Clausula 9º, item 1º do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA REGINA DA SILVA 31286234816

Marcia Regina da Silva,

RG nº 45.501.856-x SSP/SP

CPF nº **312.862.348-16**

CONTRATADA

SILVANE ALVES DA SILVA

Portaria nº 035/2018, de 29/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 031/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e serviços funerais para atendimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT** que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **14/08/2018, às 13h30-min**, fica **SUSPENSA "SINE DIE"**, até segundo aviso, para readequação do termo de referencia – anexo I do edital, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana-MT., 13 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO - CONTRATO N° 138-2018 - CONTRATO N° 142-2018

EXTRATO DE CONTRATOS 138/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 027/2018

Data: 24/07/2018

Vigência: 24/07/2019

Contratado: G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para manutenção de piscinas.

Valor: R\$ 23.436,50 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 139/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 027/2018

Data: 24/07/2018

Vigência: 24/07/2019

Contratado: CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para manutenção de piscinas.

Valor: R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 140/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2018

Data: 24/07/2018

Vigência: 30/04/2019

Contratado: MEI- ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA00650741145

Objeto: Contratação de empresa, com profissional habilitado para prestação de serviços de educador físico, para aulas na academia publica, junto a secretaria municipal de assistência Social de Canarana-MT.

Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 008/2018

Data: 02/08/2018

Vigência: 02/08/2019

Contratado: W.S BARROS INFORMÁTICA

Objeto: Prestação de serviços mensais, com presença física de no mínimo 03 (três) técnicos diariamente, 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira, especializado em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de dados, num total aproximado de 500 equipamentos e ainda serviços de manutenção em linhas telefônicas fixas e centrais de PABX, para atender as diversas secretarias do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 142/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de preços nº 006/2018

Data: 03/08/2018

Vigência: 03/05/2019

Contratado: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de

Convenio nº 0509/2016-SECID, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 006/2018.

Valor: R\$ 187.057,31 (Cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

VIGENCIA E EXECUÇÃO: 10/08/2018 à 08/11/2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 13 de Agosto de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

DO RELATÓRIO DOS FATOS

Trata-se de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 06/2018** instaurado pela Portaria n.º 190 de 20 de Julho de 2018.

O procedimento administrativo decorre da necessidade de adimplemento de despesa não contabilizada conforme as normas brasileiras aplicáveis à contabilidade pública.

A despesa é prevista na legislação municipal, conforme demonstrado pela Comissão Processante, sendo base legal a Lei Municipal n.º 1.053 de 06 de dezembro de 2017.

A Comissão Processante constatou a existência da despesa, bem como a necessidade de manutenção dos serviços, conforme o a seguir transcrito:

“Impossível seria às famílias que não possuem condições sociais, econômico-financeiras durante o tratamento de saúde na capital do Estado, custear despesas com alimentação e estadia. Portanto, o Investimento realizado é sobre a saúde pública do Município de Carlinda”.

“A suspensão dos serviços de estadia na casa de apoio seria o mesmo que desabrigar doentes em tratamento fora do domicílio, o que seria inconcebível”.

A Comissão Processante evidenciou em recomendação, o direito básico garantido pela Carta Magna Brasileira, inerente à todo ser humano, posto como obrigação do ente público.

Denota-se do demonstrado na recomendação da Comissão Processante quanto às obrigações da Administração Pública para com a saúde, a impossibilidade de suspensão da prestação dos serviços públicos em razão do caráter de urgência, no que diz respeito às condições dignas de vida garantidas ao ser humano pela Suprema Lei.

Dentre as pontuações da Comissão Processante, houve a recomendação pelo reconhecimento e adimplemento da despesa realizada.

Com propriedade, a Comissão Processante alertou para o risco de futura obrigação de indenizar, caso não seja realizado o adimplemento da despesa.

Trouxe a Comissão Processante na sua recomendação o Art. 884 do Código Civil Brasileiro a seguir transcrito:

“Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários”.

Consigna que o não adimplemento das despesas ocasionaria o enriquecimento ilícito da Administração Pública por dispor dos serviços prestados sem o consequente pagamento.

Por derradeiro, a Comissão Processante recomenda pelo reconhecimento da obrigação e adimplemento da mesma, de acordo com o a seguir transcrito:

“Destarte, Recomenda-se o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA no valor de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais), referentes às Notas Fiscais n.º 29 de 03/08/2018 no valor de R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais), Nota Fiscal n.º 30 de 03/08/2018 no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e Nota Fiscal n.º 31 de 03/08/2018 no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais), emitidas pelo Rancho e Hospedagem Futuro Feliz, devidamente inscrito no CNPJ n.º 27.386.159/0001-42, situado à Rua Hollywood, 475, Bairro Jardim Califórnia, no Município de Cuiabá-MT”.

DA DECISÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, há que se esclarecer que a administração pública está vinculada ao princípio da legalidade.

A doutrina evidencia o disposto no Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa Brasileira, ficando a administração pública condicionada tão-somente ao cumprimento da lei.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade específica deste ramo do direito. Neste sentido, aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei

não proíba e para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. **Direito Administrativo: doutrina e prática**. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

Assim, resta-se superada a questão fatídica relativa ao processo *sub examine*.

Diuturnamente, no seio da administração pública, tem-se notícia da ocorrência de despesa pública sem o devido cumprimento do rito legal aplicável a matéria, como ocorre no caso *sub examine*.

Em casos tais, havendo legalidade no procedimento administrativo ou não, mas existindo a realização do serviço ou entrega do produto, presume-se que o faz com o assentimento, tácito que seja, ou não formalizado, na Administração Pública.

Constata-se, então, que *in casu* o objeto contratual foi cumprido, ainda que sem obediência aos termos da legislação vigente, cujos fatos geram obrigações denominadas pela doutrina como sendo extracontratuais ou extraordinárias.

O Art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, contemplando, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, dispôs que **“a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados (...)”**.

Assim, na hipótese, pode-se admitir o pagamento dos valores indicados no Processo Administrativo n.º 06/2018, sob o dever moral de indenizar toda obra, serviço ou material recebido ou auferido pelo Poder Público, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade particular sem a correspondente contraprestação pecuniária.

Os professores Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo, ao dissertarem sobre a hipótese de um particular desenvolver a atividade de proveito coletivo sem que tenham sido cumpridas as formalidades contratuais anotam:

“... o problema só adquire relevância se presentes os seguintes dados: a) enriquecimento ou proveito para a coletividade; b) empobrecimento ou depreciação patrimonial para o prestador de serviços; c) relação de nexos entre um e outro dos fenômenos acima apontado; d) ausência de causa para a concretização dos aludidos fenômenos”. (Dispensa de Licitação, pags. 95 – 96, Malheiros Editores, 3ª Ed. Ver. Dos Trib., 1980)

Referidos doutrinadores expõem que se a Administração não se opôs a tal atividade e, destarte, consentiu tacitamente em sua realização, ficará obrigada a indenizar seu autor, se impossível ou inconveniente à restauração ao *statu quo ante*. Fundamental tal obrigação na responsabilidade do Estado prevista no Art. 37, §6º da Constituição Federal de 1988, vez que aquele que cumpre um dever frente à coletividade faz *jus* à reparação, mesmo que sem regularidade formal da relação jurídica, pois, em virtude da ação ou omissão do Estado, restou desprivilegiado frente aos demais administrados, quanto à repartição das cargas públicas genéricas.

O Tribunal de Contas União, em manifestação acerca do tema, inclinou-se sobre o devido pagamento de despesa extraordinária efetivamente realizada, sob pena de enriquecimentos ilícito da Administração Pública.

Senão veja-se:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos acerca de consulta formulada pelo ex-Procurador-Geral da República, Claudio Iemos Fonteles, acerca da possibilidade de pagamento de horas extras excedentes aos limites legais, em caso de comprovado serviço extraordinário decorrente de fato imprevisto.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões pelo Relator, em: [...]

9.2.2. é devido o pagamento de serviços extraordinários efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, observando-se o disposto na Lei nº 8.112/90 e demais legislações pertinentes, quanto à possibilidade de punição do responsável e/ou do servidor pela execução indevida;

9.2.3. as situações excepcionais devem ser devidamente justificadas, com a demonstração da imprevisibilidade da situação, imprescindibilidade dos serviços, bem como da ausência de servidores, quadro do órgão, em número suficiente para atender aos limites de horas extras legalmente estipulados: (Ata 04/2007 – Plenário. Acórdão 43/2007)”. (gn)

Na mesma toada, segue a jurisprudência:

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO. ANULAÇÃO. VÍCIO IMPUTÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. BOA-FÉ DA CONTRATANTE. SERVIÇOS EXECUTADOS E DEVIDAMENTE MEDIDOS. PAGAMENTO. ART. 49, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO-LEI 2.300/86. PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO NÃO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. DOUTRINA. PRECEDENTES. 1. A autora sagrou-se vencedora da Concorrência Pública nº 2/92, promovida pela Municipalidade de Guarulhos, razão por que lhe foi adjudicado o Contrato Administrativo de nº 174/92, que teve por objeto a execução de serviços de conservação e manutenção dos sistemas viários e de drenagem da cidade de Guarulhos. Adjudicado o contrato administrativo em 5 de novembro de 1992 e iniciadas as obras em 1º de março de 1994, cumpria à Municipalidade recorrida efetuar o pagamento das parcelas do preço ajustado à medida que realizadas as medições periódicas dos serviços executados, o que, todavia, não foi realizado, não tendo a Municipalidade recorrida cumprido com suas obrigações. Assim, foi ajuizada a presente ação de cobrança, cumulada com rescisão contratual. 2. O acórdão recorrido, ao cancelar a sentença de piso, negou provimento ao reclamo da ora recorrente por entender que, sendo nulo o contrato administrativo celebrado com a Municipalidade recorrida, por suposta infringência ao limite temporal do art. 45, IV, do Decreto-lei 2.300/86, não teria a recorrente o direito à contraprestação pelos serviços executados. Dele, é possível extrair as seguintes premissas: (a) a empresa autora prestou, efetivamente, os serviços de conservação e manutenção dos sistemas viários e de drenagem da cidade de Guarulhos a que se obrigara; (b) a municipalidade ré não efetuou os pagamentos correlatos, tanto assim, que foram assinados dois aditivos contratuais, estipulando novas datas para o adimplemento; (c) o Tribunal de Contas declarou a nulidade do contrato por ofensa ao inciso IV do artigo 45 do Decreto-Lei 2.300/86, basicamente porque não previa prazo de início de execução ou de duração dos serviços; e (d) a nulidade do contrato não decorreu de dolo ou má-fé da empresa contratada, mas apenas de um vício intrínseco ao ajuste. 3. O art. 49, parágrafo único, do Decreto-lei 2.300/86, dispositivo que a recorrente aponta como malferido, fixa: “A nulidade [do contrato] não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado, pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa”. 4. Esta Corte, ao interpretar o dispositivo, decidiu, inúmeras vezes, que a existência de nulidade contratual não mitiga a necessidade de pagamento pelas obras efetivamente realizadas. Precedentes. Ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO e do saudoso HELY LOPES MEIRELLES 5. No caso, o réu sequer cogitou - ou o aresto recorrido tangenciou - suposta má-fé da autora. O contrato foi declarado nulo por vício intrínseco, qual seja, ausência de prazo para início e execução da obra, que somente pode ser imputado ao Município de Guarulhos, responsável - exclusivo - pela realização do certame licitatório e elaboração do contrato administrativo. Como se sabe, o contrato administrativo é de adesão, elaborado unilateralmente, sem a participação ou discussão de suas cláusulas com o administrado vencedor da

licitação. Assim, se foi anulado por não conter uma cláusula obrigatória, o vício somente pode ser imputado à Administração, nunca ao particular que com ela contrata. 6. É fato incontroverso nos autos que a empresa autora vinha cumprindo todas as suas obrigações contratuais. Nesses termos, não lhe pode ser imputado o prejuízo por qualquer vício do contrato, cabendo-lhe a remuneração pelos serviços já prestados até a data da anulação. Não se pode admitir que a Administração Pública se enriqueça às custas do administrado, que não deu causa à anulação da avença, recebendo serviços gratuitamente, sem o correlato pagamento previsto no contrato, até a data da anulação. Caso contrário, haverá ofensa inequívoca ao postulado que veda o enriquecimento sem causa e, em última análise, ao princípio da moralidade administrativa. 7. Recurso especial provido”. (STJ - Resp: 1306350 SP 2011/0192981-9, Relator: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 17/09/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/10/2013) (gn)

“AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO DE COBRANÇA. LICITAÇÃO. NULIDADE. CONCORRÊNCIA DO PARTICULAR. OBRA EFETIVAMENTE ENTREGUE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. INDENIZAÇÃO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. POSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 49 DO DECRETO-LEI 2.300/86 (ATUAL ART. 59 DA LEI 8.666/93). 1. Argumenta a autarquia federal que o artigo 49 do Decreto-Lei 2.300/86(atualmente artigo 59 da Lei 8.666/93) “estabelece como condição para o dever de indenizar o contratado a não imputabilidade da irregularidade que motivou a nulidade do contrato firmado com a Administração”, o que não ocorreu no caso em que foi constatada a participação da contratada na nulidade contratual em virtude de superfaturamento da obra. 2. O caput da regra geral estabelece para todos os casos de nulidade do contrato administrativo, o retorno ao estado anterior à avença (Art 49. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos) exatamente como ocorre no direito privado (art. 182 do CC/02). O parágrafo único protege o contratante de boa-fé que iniciou a execução do contrato, merecedor, portanto de proteção especial à sua conduta (A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado, pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa). 3. Em relação ao contratado de má-fé, não lhe é retirada a posição normal de quem sofre com a declaração de invalidade do contrato - retorno ao estado anterior, prevista no caput do artigo 49 do Decreto-Lei 2.300/86. Esse retorno faz-se com a recolocação das partes no estado anterior ao contrato, o que por vezes se mostra impossível, jurídica ou materialmente, como ocorre nos autos (obra pública), pelo que as partes deverão ter seu patrimônio restituído em nível equivalente ao momento anterior, no caso, pelo custo básico do que foi produzido, sem qualquer margem de lucro. 4. Recurso especial não provido”. (REsp 1.153.337/AC, Rel. Min. CASTRO MEIRA, Segunda Turma, DJe 24.5.2012) (gn)

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7/STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EM EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. SÚMULA 83/STJ. 1. A Corte *a quo* decidiu de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que eventual irregularidade contratual não isenta o beneficiário do serviço da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena de significar confisco ou locupletamento ilícito. 2. Desse modo, aplica-se à espécie a Súmula 83/STJ: “Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida”. Agravo regimental impro-

vido”. (AgRg no REsp 1.295.483/MG, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 19.3.2012) (gn)

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO. EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PROVA. PRETENSÃO DE REEXAME. SÚMULA 7/STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. 1. Não há como afastar a incidência da Súmula 7/STJ, porquanto para aferir a ausência dos requisitos legais a aplicação do inciso VI, § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/1993, é necessário exceder os fundamentos colacionados no acórdão vergastado, por demandar incursão no contexto fático-probatório dos autos, defeso em recurso especial. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, eventual irregularidade contratual não deixa o município isento da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena de significar confisco ou locupletamento ilícito. Agravo regimental improvido”. (AgRg no REsp 1.235.085/RJ, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 29.3.2011) (gn)

“RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO DO CONTRATO EM VIRTUDE DE FALSIDADE DOCUMENTAL. ARTS. 39 E 49 DO DECRETO-LEI N. 2.800/86. PRETENSÃO DA UNIÃO DE DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PAGA PELA OBRA EXECUTADA. NÃO CABIMENTO. PRECEDENTES. Do exame dos artigos 39 e 49 do Decreto-lei n. 2.800/86, vigente à época, conclui-se que a anulação da licitação, com a consequente nulidade do contrato, opera efeitos *ex tunc*. No entanto, a Administração deve indenizar a empresa contratada pela execução de etapas das obras ajustadas até a data da declaração de nulidade, ainda que a anulação do contrato tenha ocorrido por utilização de documento fraudado pela empresa, como na hipótese em exame. Com efeito, recebida a prestação executada pelo particular, não pode a Administração se locupletar indevidamente e, com fundamento na nulidade do contrato, requerer a devolução de valores pagos por obras já realizadas, o que configuraria violação ao próprio princípio da moralidade administrativa. Precedentes. Recurso especial não conhecido”. (REsp 408.785/RN, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, Segunda Turma, DJ 30.6.2003). (gn)

“PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO NULO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DEVER DE INDENIZAÇÃO. 1. O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. Precedente: AgRg no REsp 332956/SP DJ 16.12.2002. 2. No mesmo sentido, é a posição da doutrina acerca do tema, in litteris: 7) Os Efeitos da Invalidação do Ato Administrativo (...) Um exemplo permite compreender facilmente o raciocínio. Suponha-se um contrato administrativo nulo, em que o defeito resida no ato de instauração da licitação. Reconhecido o defeito e pronunciada a nulidade com efeito retroativo, ter-se-ia de reconstituir a situação fática anterior à contratação. Isso significa não apenas que o particular teria de restituir à Administração as prestações que houvesse recebido, mas que também a própria Administração teria de adotar idêntica conduta. Ou seja, não seria cabível que a Administração incorporasse em seu patrimônio a prestação recebida do particular e se recusasse a produzir a remuneração correspondente, alegando a nulidade. (...) Ou seja, o Estado não pode apropriar-se de um bem privado, a não ser mediante desapropriação, com o pagamento de justo preço. É evidente que seria inconstitucional o Estado comprar um bem e, em seguida, anular o contrato e ficar com o bem sem pagar o preço. Muito mais despropositado seria produzir esse resultado mediante a invocação de defeito na própria atividade administrativa pública. A anulação contratual não pode gerar efeitos equivalentes aos do confisco. Tudo aquilo que não é lícito ao Estado obter diretamente

também é ilícito ser obtido por via indireta - especialmente, por meio de um ato administrativo reputado inválido. No exemplo considerado, existem apenas duas alternativas jurídicas: ou o Estado devolve o bem comprado ou indeniza o particular pelo preço correspondente. Em qualquer caso, deverá ademais de tudo compor outras perdas e danos decorrentes de sua atuação defeituosa.(...) Bem por isso, a solução já fora consagrada no âmbito do Direito francês, no qual se admite que a teoria do enriquecimento sem causa 'permite assegurar indenizações, que a equidade recomenda, nos casos especialmente em que as obras foram executadas ou as prestações fornecidas com base em um contrato que, finalmente, não foi concluído, que foi entranhado de nulidade, que atingiu a seu termo ou em que nenhum instrumento foi preparado ou ainda à margem de um contrato.(...) (In Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição - Dialética, páginas 517/519) 3. In casu, o Tribunal local determinou o pagamento de R\$ 38.974,38 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) que entendeu valor acima do preço de mercado da obra, obstando a devolução integral de 50.000,00 (cinquenta mil reais) que encerrava locupletamento, conforme precedentes da Corte. 4. Inexiste dano à moralidade administrativa que justifique a condenação do administrador público a restituir os recursos auferidos por meio de crédito aberto irregularmente de forma extraordinária, quando incontrolado nos autos que os valores em questão foram utilizados em benefício da comunidade. Precedente: EREsp 260821/SP DJ 13.02.2006) 5. Não há ofensa ao art. 535 do CPC, quando o tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão. 6. Recurso especial desprovido”. (REsp 753.039/PR, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJ 3.9.2007) (gn)

Registra-se novamente que toda contratação precede de um rito formal de licitação ou de exceção ao dever de licitar, cumprindo-se o procedimento da despesa pública (empenho, liquidação, pagamento). Todavia, havendo execução contratual, ainda que extraordinariamente, deve-se remeter ao previsto no Art. 37 da Lei n.º 4.320/64 para instrumentalizar o reconhecimento, conforme orientado pelo Ilustre Professo Túlio Belchior Mano da Silveira no artigo “O reconhecimento de dívida na administração pública por serviços prestados sem a respectiva cobertura contratual ou serviços extraordinários e extracontratuais” (In <http://ibmap.org/Artigos>).

De todo o modo, depois de reconhecida a dívida positiva, com a correta classificação contábil da despesa, o administrador deverá levar em consideração os preceitos legais da despesa pública, no tocante à emissão do competente empenho, com a consequente liquidação e pagamento, o qual terá natureza indenizatória, sob pena de ser a ele atribuído o enriquecimento ilícito em detrimento de outrem.

Portanto, a despesa sem cobertura de Notas Fiscais n.º 29 de 03/08/2018 no valor de R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais), Nota Fiscal n.º 30 de 03/08/2018 no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e Nota Fiscal n.º 31 de 03/08/2018 no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais), emitidas pelo Rancho e Hospedagem Futuro Feliz, devidamente inscrito no CNPJ n.º 27.386.159/0001-42, situado à Rua Hollywood, 475, Bairro Jardim Califórnia, no Município de Cuiabá-MT, poderá ser reconhecida pela Administração como efetivamente executada, para fins de efetivação do pagamento da contraprestação.

In casu, diante do RELATÓRIO da Comissão Processante Permanente, que RECOMENDOU o reconhecimento da dívida, **DECIDO** pelo RECONHECIMENTO DA DÍVIDA nos termos de obrigação de indenizar conforme o Art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, devendo o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Carlinda proceder aos procedimentos de rotina para quitação da dívida.

Carlinda/MT, em 10 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

Intime-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE RESOLUÇÃO 08

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT.

RESOLUÇÃO 08, de 19 de julho de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação dos Recursos do

Co-financiamento/2018 do Governo federal.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.476, de 13 de Dezembro de 2011, em reunião Ordinária no dia 19 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, ano 2018, prevendo ação orçamentaria, incentivo financeiro, referência de pactuação, previsão de atendimento ao público alvo, pisos e recursos próprios a serem alocado no Fundo Municipal da assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães 19/07/2018

Benedita Valdiva da Silva

Presidente do CMAS

Chapada dos Guimarães MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

EMPRESA CONTRATADA:

JOAO LUIZ CREPALDI – ME **CNPJ:** 13.256.575/0001-1

VALOR: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 01 de agosto de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

EMPRESA CONTRATADA:

COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ:09.542.453/0001-14

VALOR: R\$ 77.047,50 (setenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 01 de agosto de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE RESOLUÇÃO 09

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT.

Resolução 09, de 19 de julho de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do

Plano de Ação dos recursos do

"Cofinanciamento Estadual-FEAS".

A plenária do Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.476, de 13 de Dezembro de 2011, em reunião Ordinária no dia 19 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social, ano 2018, prevendo ação orçamentaria, incentivo financeiro, referência de pactuação, previsão de atendimento ao público alvo, pisos e recursos próprios a serem alocado no Fundo Municipal da assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães 19/07/2018

Benedita Valdiva da Silva

Presidente do CMAS

Chapada dos Guimarães MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017

Contratado: ALEX DA VEIGA

OBJETO: .1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **28 de Fevereiro de 2019**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**, que será pago em 07 (sete) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**

DATA: 31/07/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2017

CONTRATADO: KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira e aditar o valor da despesa prevista na Cláusula Oitava, do contrato nº 056/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término em 20 de Agosto de 2019, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. O valor máximo para a presente contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, não estando a Prefeitura Municipal de Cláudia obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

DATA: 20/08/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 12.145.051/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA RODOVIARIA INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: LOTE 1 valor global de R\$ 149.766,40 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), LOTE 2 valor global de R\$ 181.180,68 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

Data: 13/06/2018 a 13/08/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2018

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar acréscimo ao objeto contratual e aditar o valor global da presente contratação, previstos na Cláusula Primeira, do Contrato nº 037/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual o fornecimento de seguro total, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, aos seguintes itens, especificações, unidades, quantidades, marcas e preços indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	VEICULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR
52	xxx	Honda moto CG 160 START	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado	R\$ 631,00	R\$ 477,21
53	xxx	NISSAN MARC SV 1.6 FLEXSTAR	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carro Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos (incluindo retrovisores, lanternas e faróis).	R\$ 1.562,00	R\$ 1.570,36
54	xxx	MOTO HONDA NXR 160 BROS	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado	R\$ 748,00	R\$ 566,87
55	xxx	FIAT UNO DRIVE 1.0 6V FLEX	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carro Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos (incluindo retrovisores, lanternas e faróis).	R\$ 1.531,00	R\$ 1.281,10

1.2. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.895,54 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo que os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o início da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

1.3. O valor global do contrato originário, acrescido de seus termos aditivos, passa a ser de R\$ 96.786,07 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

DATA: 03/08/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2016**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2016****CONTRATADO: VANDERSON YOTZCHETZ**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o objeto e o valor contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 046/2016, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. Fica suprimida do objeto contratual a locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto Eleitoral, mantendo apenas a parte do imóvel para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Cláudia – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Fica suprimido do valor contratual o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referente 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto, em razão de o imóvel em que funcionava o Posto Eleitoral ter sido desocupado na data de 09.08.2018.

DATA: 09/08/2018**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 - R.P.****AVISO DE PRORROGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 - R. P.**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público que, considerando a inabilitação de todos os licitantes participantes do certame e a faculdade contida no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação. A sessão pública do referido certame realizar-se-á às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 24 de Agosto de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT”** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 13 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal****SHIRLEY YOTZCHETZ****Pregoeira****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2016****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2016****CONTRATADO: VANDERSON YOTZCHETZ**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o objeto e o valor contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 046/2016, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. Fica suprimida do objeto contratual a locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto Eleitoral, mantendo apenas a parte do imóvel para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Cláudia – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Fica suprimido do valor contratual o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referente 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto, em razão de o imóvel em que funcionava o Posto Eleitoral ter sido desocupado na data de 09.08.2018.

DATA: 09/08/2018**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Da publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 06 de julho de 2018, Ano XIII, Edição nº 3.015, Página nº 85: Onde se lê: DEZESSETE MIL DUZENTOS REAIS. - Se Leia: DEZOITO MIL E SETENTA E DOIS REAIS - Claudia, 13/08/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018**

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres**Prefeita Municipal****ANEXO I****003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA) - COCALINHO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02º	ROMULO CESAR PEREIRA DE LIMA	02

Cocalinho-MT, em 13 de AGOSTO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através de seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 009/2018, para aquisição de Combustíveis para atender a Prefeitura e suas Unidades, que será realizado as 09:00 horas (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2018, maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília) no setor de Licitação ou pelo fone 66 3586 1595.

Cocalinho - 10 de Agosto de 2018

ELDES RIBEIRO DE SOUZA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 041/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ACORDO COM A LEI Nº. 599/1.997 E LEI Nº. 2703/2013.**

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TO-MIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover substituições e inclusões de novos membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I- Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal**Titular**

Nome: MARIO DA SILVA

Fone: 9 9721-2343

e-mail: net_mario@hotmail.com

Suplente

Nome: VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE

Fone: 9 9930-1523

II - Representante de Alunos**Titular**

Nome: MARIA ANTÔNIA SPONTAM MARQUES

Fone: 3541-2304

e-mail: maria.spontammarques@gmail.com

Suplente

Nome: CRISTIAN FERRARI PONCIANO

III- Representante dos Pais**Titular**

Nome: LIVIA CRISTINA NUNES PEREIRA

Fone: 9 9924-6991 ou 9 9963-0357

e-mail: 10desetembre2013@gmail.com

Suplente

Nome: VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES

Fone: 9 9605-1596

e-mail: vdomn@hotmail.com

IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação**Titular (SECRETARIA)**

Nome: ROSEVANI VALÉRIO CALVI

Fone: 9 9991-4684

e-mail: rosevani-nene@hotmail.com

Suplente

Nome: LUCIANA DA SILVA SANTANA

Fone: 9 9669-0516

e-mail: luciana121919@hotmail.com

V- Representante do SINTEP Subsede de Colíder**Titular (VICE-PRESIDENTE)**

Nome: ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

Fone: (66) 99621-6951

e-mail: eliz_oliver07@hotmail.com

Suplente

Nome: ERICA DE MELO SILVA

Fone: (66) 99654-4542

e-mail: hedryan34@hotmail.com

VI- Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**Titular (PRESIDENTE)**

Nome: VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Fone: 9 9677-6574

e-mail: vilmma.oliveira@gmail.com

Suplente

Nome: ANGELA TRAMARIN

Fone: 9 9624-9220

e-mail: angelatramarin@hotmail.com

VII- Representante da Prefeitura**Titular**

Nome: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICÁCIO

Fone: 9 9922-4687

e-mail: conceicaonicacio@hotmail.com

Suplente

Nome: CLEBIL MARQUES GONÇALVES

Fone: 9 9621-1320

e-mail: clebilmarques@yahoo.com.br

VIII- Representante de Vereadores que componha a Comissão Permanente de Educação**Titular**

Nome: JOSÉ MOREIRA

Fone: 9 8404-1780

e-mail: prof.josemoreira@hotmail.com

Suplente

Nome: EDINA MARTINS DE OLIVEIRA

Fone: 9 9621-7299

e-mail: edina.sintep@hotmail.com

IX- Secretário Municipal de Educação

Nome: MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO

Fone: 9 9604-5808

e-mail: marcio-fernandes@hotmail.com

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, correspondendo o período de 05 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 05 de agosto de 2018 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder- MT, em 13 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 001/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013**

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências"

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária no Banco do Brasil;
- Declaração de bens;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- PIS/PASEP, caso não tenha informar;
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título Eleitoral;
- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 08 de agosto de 2018.

CELSE LEITE GARCIA**Prefeito Municipal****ANEXO I****PSICÓLOGO – SEDE**

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
275476	HARIN ADNA GOMES DE LIMA ANDREO	29/08/1990	71,0	4º

Colniza/MT, 08 de agosto de 2018.

Celso Leite Garcia**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/ADM/2018****PORTARIA Nº 627/ADM/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido a **Licença para Tratar de Interesse particular de 02 (dois) anos** do Servidor Público Municipal, **Genadir Gomes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desporto e Lazer, matrícula n° 1281, a partir do dia 01 de agosto do ano de 2018, conforme alínea "b", inciso 1º, **Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 30 de julho de 2018.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/07/2018 a 30/08/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/ADM/2018**

PORTARIA Nº 626/ADM/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Suely Ferreira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula n° 3327, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 30 de julho de 2018.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/07/2018 a 30/08/2018

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 16.580.980/0001-89

OBJETO RESUMIDO DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO: não cumprimento, *a priori*, do sedimentado no item 101408 - prestação de serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores; item 101398 - sistema de gestão e validação e auditoria das informações para o Tribunal de Contas-MT e; Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual, 10.1., subitem III todos do contrato 104/2017.

DATA EMISSÃO: 13/08/2018

PRAZO PARA RAZÕES DE DEFESA: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, (por meio físico, eletrônico – no caso eletrônico, será adotado qualquer meio hábil, inclusive pelo aplicativo WhatsApp).

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 122/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de Julho 2018, na página 83, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 122/2018

Onde se lê:

CANCELADO

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 122/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 E ADITIVO 083/2018

DATA: 17/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA** de acordo com o Contrato Social.

**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2018**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/08/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 064/2018, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ESPAÇO INTERIOR DEVIDAMENTE ADEQUADO, COM FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, consagrou-se vencedora a empresa
licitante: **A J SERVIÇO E TRANSPORTES COMODORO EIRELI**
Comodoro – MT, 07 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
PREGOEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018
DIVULGA LOCAL DA PROVA PRÁTICA**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender aos princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, e, ainda,

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 19 de agosto de 2018,

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que as provas práticas serão realizadas **no dia 19 de agosto de 2018, a partir das 08h00min**, nos locais a seguir, ***lembrando que a entrada será permitida somente até este horário:***

a) Modalidade – Digitação:

- Assistente Administrativo;
- Auxiliar Administrativo;
- Contador – Câmara Municipal;
- Procurador Jurídico Legislativo – Câmara Municipal;
- Assistente Administrativo – Comodoro-PREVI.

Estes candidatos farão prova prática de digitação na UNEMAT, sito à Rua José Camilo Laurindo nº 353 – Bairro: Nova Vacaria – Comodoro – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos e retirar sua senha.

b) Modalidade – Volante e Operacional:

- Motorista Veículo Leve – CNH “B”;
- Motorista Veículo Pesado – CNH “D”;
- Operador de Motoniveladora – CNH “C”;
- Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira – CNH “C”;
- Operador de PC – CNH “C”.

Estes candidatos deverão comparecer na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, sito à Rua dos Cajueiros nº 284 – Bairro: Nossa Sr.ª das Graças – Comodoro – MT, de onde serão conduzidos para o local da aplicação da prova.

Os candidatos para estas modalidades deverão apresentar CNH conforme acima no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-la, devendo comparecer com antecedência mínima de 60 minutos ao local indicado.

Comodoro - MT, em 10 de agosto de 2018.

Gustavo André Rocha
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Classificação
Cargo: (13) CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL						
ROSELAINE BELUSSI	02003	8,75	0,00	0,00	8,75	1º
ELISSON SANCHES DE LIMA	01700	7,25	0,00	0,00	7,25	2º
DRIELI RECH DE CAMARGO	01784	5,00	0,00	0,00	5,00	3º
Cargo: (14) PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL						
VANIA DE JESUS ALVES BARBOSA	00321	9,25	0,00	0,00	9,25	1º
ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	00322	8,75	0,00	0,25	9,00	2º
GÜNTHER SCHULZ	00436	8,50	0,00	0,25	8,75	3º
JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	01449	8,50	0,00	0,00	8,50	4º
LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	00610	8,50	0,00	0,00	8,50	5º
ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	00410	8,00	0,00	0,25	8,25	6º
ANNE ELIEZE GUNTZEL	00123	8,00	0,00	0,25	8,25	7º
MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	00541	8,25	0,00	0,00	8,25	8º
SIDINEI LUIZ DA SILVA	00921	8,00	0,00	0,00	8,00	9º
ALINE TOSTES CORREA	00732	7,25	0,00	0,00	7,25	10º
LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	02147	7,25	0,00	0,00	7,25	11º
UILIAM ALVES STOPA	01572	7,25	0,00	0,00	7,25	12º
WILLIAN THIAGO MARTINS DE CARVALHO	01656	6,75	0,00	0,25	7,00	13º
SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	00746	6,75	0,00	0,00	6,75	14º
ANDREY PHILIP KERBER	01791	6,25	0,00	0,25	6,50	15º
LEOCIR ANTONIO LAZZARETTI DA SILVA	00397	6,00	0,00	0,00	6,00	16º
RAFAEL SILVA REZENDE	03055	5,50	0,00	0,00	5,50	17º
JHONE FERREIRA ALVES	01664	5,25	0,00	0,25	5,50	18º
Cargo: (15) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
ALISSON PIACENTINI REIS	00015	9,00	0,00	0,00	9,00	1º
NEUZIRENE DA SILVA	00002	9,00	0,00	0,00	9,00	2º
ANA PAULA VICENTINI CHAVES	01763	8,25	0,00	0,00	8,25	3º
EMERSON PEREIRA BEZERRA	00308	7,75	0,00	0,00	7,75	4º
KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA SILVA	00362	7,00	0,00	0,00	7,00	5º
JOICE KELLY DE JESUS MORAIS	03049	6,75	0,00	0,00	6,75	6º
STELANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA	01976	6,50	0,00	0,00	6,50	7º
JOANA DARC DE LOURDES MAGELA	01118	6,50	0,00	0,00	6,50	8º
POLLYNE RODRIGUES DE AVELAR	02448	6,50	0,00	0,00	6,50	9º
KEMILLI SILVA LIMA AVILA	02373	6,50	0,00	0,00	6,50	10º
MAILO SEGALA DE MOURA	00559	6,25	0,00	0,00	6,25	11º
WYNDERSON DALACOSTA	01769	6,25	0,00	0,00	6,25	12º
TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	02552	6,00	0,00	0,00	6,00	13º
RAQUEL SERRA RUZ	01818	6,00	0,00	0,00	6,00	14º
VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA	03351	6,00	0,00	0,00	6,00	15º
ERIC PASSOLD VIEIRA	02053	6,00	0,00	0,00	6,00	16º
LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	02724	6,00	0,00	0,00	6,00	17º
NAJARA MENDES RODRIGUES	01181	5,75	0,00	0,00	5,75	18º
LETÍCIA TAINARA PIRES DE SOUZA	01703	5,75	0,00	0,00	5,75	19º
DIEGO CAMPOS DA SILVA	02703	5,50	0,00	0,00	5,50	20º
JOSEMARYRA BARGAS MENDES	01604	5,50	0,00	0,00	5,50	21º
MAYCON WILLIAM WERMUTH ZANCANARO	03029	5,50	0,00	0,00	5,50	22º
WILLIAM SANTANA SILVA	03641	5,50	0,00	0,00	5,50	23º
BRUNO PEREIRA FRANCO	02847	5,50	0,00	0,00	5,50	24º
ARYADNE GUILHERME DA SILVA	02839	5,25	0,00	0,00	5,25	25º
EDIVAN DA SILVA VIEIRA	03357	5,25	0,00	0,00	5,25	26º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos

19/08/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Classificação
EMANOELE LOPES DA SILVA	03281	5,25	0,00	0,00	5,25	27º
RODERVAL PEREIRA DOS SANTOS	00822	5,25	0,00	0,00	5,25	28º
VANDERSON DA SILVA SANTOS	00959	5,25	0,00	0,00	5,25	29º
VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS	00557	5,25	0,00	0,00	5,25	30º
NATANY RODRIGUES XAVIER	02051	5,00	0,00	0,00	5,00	31º
SAMUEL DA SILVA ROCHA	02194	5,00	0,00	0,00	5,00	32º
LILIAN APARECIDA RODRIGUES VALENTIM	03211	5,00	0,00	0,00	5,00	33º
WESLEY MARCOLINO FERREIRA	02054	5,00	0,00	0,00	5,00	34º
KAWANE SANTOS SILVA	00141	5,00	0,00	0,00	5,00	35º
Cargo: (21) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO-PREVI						
ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE	00114	5,50	0,00	0,00	5,50	1º
PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	01897	5,00	0,00	0,00	5,00	2º
Cargo: (23) AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
VALDINÉIA DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	01404	9,50	0,00	0,00	9,50	1º
ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES	00525	9,00	0,00	0,00	9,00	2º
EMERSON DE LIMA E SILVA	00155	8,50	0,00	0,00	8,50	3º
JOÃO FELIPE CHAVES	01194	8,50	0,00	0,00	8,50	4º
ODALÉCIO JOÉ GOMES	00235	8,00	0,00	0,00	8,00	5º
FRANCIELLY CASTANHO PENA	01734	8,00	0,00	0,00	8,00	6º
AVILLA FATIMA DA SILVA	01289	7,50	0,00	0,00	7,50	7º
KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA	02795	7,50	0,00	0,00	7,50	8º
JESSIKA SEIFERT DA SILVA	00856	7,50	0,00	0,00	7,50	9º
MAYARA DA SILVA RIOS	02428	7,50	0,00	0,00	7,50	10º
RENATO DA SILVA SANTOS	00125	7,50	0,00	0,00	7,50	11º
KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA	03292	7,50	0,00	0,00	7,50	12º
PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	00426	7,50	0,00	0,00	7,50	13º
BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	01782	7,00	0,00	0,00	7,00	14º
ELAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	02278	7,00	0,00	0,00	7,00	15º
SILVANIA DO CARMO PEREIRA	02354	7,00	0,00	0,00	7,00	16º
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	03190	7,00	0,00	0,00	7,00	17º
GISLAINE APARECIDA TEIXEIRA	02768	7,00	0,00	0,00	7,00	18º
ALEXANDRA KARINE DA SILVA	00996	7,00	0,00	0,00	7,00	19º
EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	01579	7,00	0,00	0,00	7,00	20º
CARLA ROBERTA GARCIA	00508	7,00	0,00	0,00	7,00	21º
CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	03141	7,00	0,00	0,00	7,00	22º
ADRIANA SANTOS DE AQUINO	01846	7,00	0,00	0,00	7,00	23º
THAIS STEFANY REIS COSTA	02385	7,00	0,00	0,00	7,00	24º
MARIA ROSANGELA SOARES	02177	6,50	0,00	0,00	6,50	25º
ELOIZA DUTRA PEREIRA	00861	6,50	0,00	0,00	6,50	26º
GENILDA DA GLORIA DA SILVA	02556	6,50	0,00	0,00	6,50	27º
WEDENETRYA DE OLIVEIRA DIAS	03534	6,50	0,00	0,00	6,50	28º
CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	01226	6,50	0,00	0,00	6,50	29º
WALIFER DE OLIVEIRA	02542	6,50	0,00	0,00	6,50	30º
ADRIANE PREUSS	01290	6,00	0,00	0,00	6,00	31º
VANESSA OLIVEIRA SALES	01377	6,00	0,00	0,00	6,00	32º
JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	00777	6,00	0,00	0,00	6,00	33º
REBERTH MATTEUS MARTINS MOREIRA	01236	6,00	0,00	0,00	6,00	34º
GHEINY CAMBARA GOMES	02570	6,00	0,00	0,00	6,00	35º
FANI KRIGNL	03322	6,00	0,00	0,00	6,00	36º
GRAZIELE DOMINGUES SÃO BERNARDO	02171	6,00	0,00	0,00	6,00	37º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos

19/08/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Classificação
KARINE OLIVEIRA BERTELLI	02447	6,00	0,00	0,00	6,00	38º
JONATAS EMMANUEL AMADOR DE MOURA	01312	6,00	0,00	0,00	6,00	39º
ELIENE CASTILHO LIMA VIANA	00084	5,50	0,00	0,00	5,50	40º
ATALITA RIBEIRO FREITAS	00007	5,50	0,00	0,00	5,50	41º
DANIEL ARTIAGA	01924	5,50	0,00	0,00	5,50	42º
JESSICA PAIVA RIBEIRO	02255	5,50	0,00	0,00	5,50	43º
SIMONE DA COSTA SILVA	02930	5,50	0,00	0,00	5,50	44º
IDEGLAN DA SILVA MACIEL	03018	5,50	0,00	0,00	5,50	45º
VITÓRIA OLIVEIRA FERRARI	02631	5,50	0,00	0,00	5,50	46º
LARISSA FERREIRA SILVA	01054	5,50	0,00	0,00	5,50	47º
LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	00484	5,50	0,00	0,00	5,50	48º
FABIULA CRISTINA CORRÊA	02693	5,00	0,00	0,00	5,00	49º
FERNANDA ABDUL LATIF	02701	5,00	0,00	0,00	5,00	50º
THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	00012	5,00	0,00	0,00	5,00	51º
Cargo: (37) OPERADOR DE PC						
WEGSLEI SIMAO ALVES	00448	9,50	0,00	0,00	9,50	1º
MARCIO JOSE LIMA DE SOUZA	01426	8,50	0,00	0,00	8,50	2º
ENIVALDO DA SILVA GOIS	01591	8,50	0,00	0,00	8,50	3º
SONEIR DA SILVA	01842	8,00	0,00	0,00	8,00	4º
MARCOS VALDONADO RONQUIGALI	01554	8,00	0,00	0,00	8,00	5º
JOÃO MORAIS JUNIOR	00579	8,00	0,00	0,00	8,00	6º
NAILSON SILVA FRANÇA	01893	8,00	0,00	0,00	8,00	7º
JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	01144	7,50	0,00	0,00	7,50	8º
ISRAEL MENDES HOTTS	00724	7,50	0,00	0,00	7,50	9º
MARINALDO NICOLINO	02625	7,50	0,00	0,00	7,50	10º
CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	02720	7,50	0,00	0,00	7,50	11º
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	01527	7,50	0,00	0,00	7,50	12º
JOILSON ALVES VALÉRIO	03560	7,00	0,00	0,00	7,00	13º
MATEUS ROCHA DA SILVA	03494	7,00	0,00	0,00	7,00	14º
VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	01026	7,00	0,00	0,00	7,00	15º
CLAUDIO LISSARAÇA	02180	7,00	0,00	0,00	7,00	16º
HENRIQUE PEREIRA ROSSINI	02108	7,00	0,00	0,00	7,00	17º
CÍCERO ANTONIO FERREIRA	01569	6,50	0,00	0,00	6,50	18º
FREDISON ALMEIDA DE OLIVEIRA	01708	6,00	0,00	0,00	6,00	19º
VANDERLEI DIAS MACHADO	01405	5,00	0,00	0,00	5,00	20º
Cargo: (44) MOTORISTA VEICULO PESADO						
FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	00691	9,50	0,00	0,00	9,50	1º
JONAS BATISTA DE SOUTO	01923	8,50	0,00	0,00	8,50	2º
ALEX CARDOSO OHNESORGE	00112	8,00	0,00	0,00	8,00	3º
CLAUDIONEI GONÇALVES COELHO	00169	8,00	0,00	0,00	8,00	4º
LUÍS FERNANDO MONTEIRO	01037	7,50	0,00	0,00	7,50	5º
WILSON FRÓES PEREIRA	01170	7,50	0,00	0,00	7,50	6º
MARCOS MOREIRA SOUSA	01860	7,50	0,00	0,00	7,50	7º
JOSIMAR DE OLIVEIRA CHIMENES	01857	7,50	0,00	0,00	7,50	8º
VALDENEIDA SILVA	02417	7,00	0,00	0,00	7,00	9º
WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	02613	7,00	0,00	0,00	7,00	10º
RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	01678	7,00	0,00	0,00	7,00	11º
SILVANE RUFINO BENTO	01560	7,00	0,00	0,00	7,00	12º
ROBSON DE AZEVEDO FERREIRA	02348	7,00	0,00	0,00	7,00	13º
FELIPE DOS SANTOS BATISTA	01624	7,00	0,00	0,00	7,00	14º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos

19/08/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Classificação
RONIVON MARTINS DE AGUIAR	02548	7,00	0,00	0,00	7,00	15º
ROBERTO CARLOS BERNAL	01200	6,50	0,00	0,00	6,50	16º
ALMIR FERNANDES DA SILVA	02942	6,50	0,00	0,00	6,50	17º
EDILSON CARLOS DIAS DE SOUZA	01546	6,50	0,00	0,00	6,50	18º
JOAO CARLOS SILVA PIEDADE	03053	6,50	0,00	0,00	6,50	19º
ROGERIO DUARTE	02152	6,50	0,00	0,00	6,50	20º
ALEXANDRE MENALDI	02555	6,00	0,00	0,00	6,00	21º
RICARDO CAETANO CAMARGO	00201	6,00	0,00	0,00	6,00	22º
ERLI BENEDITO DE AQUINO	01851	6,00	0,00	0,00	6,00	23º
MILTON MUNIZ DE ARAUJO	02018	6,00	0,00	0,00	6,00	24º
EDIVALDO ANTUNES DA SILVA	02138	6,00	0,00	0,00	6,00	25º
DILVANEI RODRIGUES PIO	00741	6,00	0,00	0,00	6,00	26º
AMARILDO JOSE DE SOUZA	02098	6,00	0,00	0,00	6,00	27º
ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA	02475	5,50	0,00	0,00	5,50	28º
VALDINEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00834	5,50	0,00	0,00	5,50	29º
DIORGE CLIMACO DE JESUS	01093	5,50	0,00	0,00	5,50	30º
WALDICIO JOSÉ DE JESUS	01907	5,00	0,00	0,00	5,00	31º
Cargo: (45) MOTORISTA VEICULO LEVE						
LEANDRO CORREA DA ROSA	02728	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
HANDERSON ANTONIO CORRÊA	01102	8,00	0,00	0,00	8,00	2º
PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	01493	7,50	0,00	0,00	7,50	3º
FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	00719	7,50	0,00	0,00	7,50	4º
LEANDRO PAULO DE LAIA NEVES	01804	7,00	0,00	0,00	7,00	5º
VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	01558	7,00	0,00	0,00	7,00	6º
TIAGO JOSE TEODORO	01956	7,00	0,00	0,00	7,00	7º
RENATO TAVARES DA SILVA	01110	7,00	0,00	0,00	7,00	8º
JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	00817	7,00	0,00	0,00	7,00	9º
JOSIMAR ALMEIDA MIRANDA	02805	7,00	0,00	0,00	7,00	10º
RENERILDO PEREIRA DA FONSECA	02011	6,50	0,00	0,00	6,50	11º
FABIO HERON FERREIRA A SILVA	02083	6,50	0,00	0,00	6,50	12º
ANGÉLICA DOMINGOS DOS SANTOS ARAUJO	02016	6,50	0,00	0,00	6,50	13º
HENRIQUE CARLOS BERNAL	01060	6,50	0,00	0,00	6,50	14º
EDUARDO FERREIRA TEODORO	02391	6,50	0,00	0,00	6,50	15º
ABEL INACIO DE SOUZA	03077	6,50	0,00	0,00	6,50	16º
VALDENIR ELIAS	01949	6,50	0,00	0,00	6,50	17º
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	02509	6,50	0,00	0,00	6,50	18º
DIEGO ROCHA CORRÊA	02145	6,50	0,00	0,00	6,50	19º
REGINALDO FURTADO DO NASCIMENTO	00702	6,50	0,00	0,00	6,50	20º
VITOR EDUARDO NASCIMENTO	02380	6,50	0,00	0,00	6,50	21º
JUSCELINO SILVA MOREIRA	01246	6,00	0,00	0,00	6,00	22º
WANILSONSOUZALIMA	00118	6,00	0,00	0,00	6,00	23º
FABIANO AUGUSTO DA SILVA	02400	6,00	0,00	0,00	6,00	24º
LUIZ FELIPE DOS SANTOS VIOTTO	00395	6,00	0,00	0,00	6,00	25º
EMERSON DE LIMA SANTANA	00081	6,00	0,00	0,00	6,00	26º
FLAVIO CRISTIAN SOUZA RESENDE	01800	6,00	0,00	0,00	6,00	27º
HENRIQUE DE SOUZA SILVA	03090	6,00	0,00	0,00	6,00	28º
ODINEI JOSÉ MARQUARDT	02381	6,00	0,00	0,00	6,00	29º
WESLEY LUCAS FERREIRA SILVA	01537	6,00	0,00	0,00	6,00	30º
FERNANDO PEREIRA MENDES	02195	6,00	0,00	0,00	6,00	31º
HAMILTON CESARIO	00091	6,00	0,00	0,00	6,00	32º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos

19/08/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Classificação
WANDERLEY JOVIO DE OLIVEIRA	02142	5,50	0,00	0,00	5,50	33º
SERGIO DOMINGOS DINIZ	01190	5,50	0,00	0,00	5,50	34º
SINVAL MALTEZ DOS SANTOS	00056	5,50	0,00	0,00	5,50	35º
BRUNO JHONNE ORNELAS MENEGUCI	02445	5,50	0,00	0,00	5,50	36º
FABIANA SILVA TOLEDO	00273	5,50	0,00	0,00	5,50	37º
EVERSON ZAIAS DE OLIVEIRA	00106	5,50	0,00	0,00	5,50	38º
DOUGLAS CAMERA CARDOSO	00193	5,00	0,00	0,00	5,00	39º
LEANDRO ALMEIDA ROSA	02419	5,00	0,00	0,00	5,00	40º
ROGERIO SANTOS PETZOLD	02253	5,00	0,00	0,00	5,00	41º
Cargo: (46) OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	02740	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
JADSON ROBERTO RODRIGUES BRANDÃO	03117	8,00	0,00	0,00	8,00	2º
MARCELO COSTA GUIMARÃES	02696	8,00	0,00	0,00	8,00	3º
MARCIO FRANCISCO TREVISAN	03082	7,50	0,00	0,00	7,50	4º
ROGER BRAWIOM VILA NOVA FERREIRA	00074	7,00	0,00	0,00	7,00	5º
JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA	03178	7,00	0,00	0,00	7,00	6º
RICARDO ALBANES NUNES	00708	6,50	0,00	0,00	6,50	7º
REDIVAL DA SILVA ALENCASTRE	00024	6,00	0,00	0,00	6,00	8º
OSCAR SILVEIRA	02900	5,50	0,00	0,00	5,50	9º
Cargo: (47) OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA						
EVERTON SOUZA E SILVA	02710	8,50	0,00	0,00	8,50	1º
CLAUDINEI GOMES MENDES	02260	8,50	0,00	0,00	8,50	2º
VANILDO ALEXANDRE ALVES	01425	8,50	0,00	0,00	8,50	3º
DEIVID DE SOUZA PEREIRA	02133	8,50	0,00	0,00	8,50	4º
MARCELO BARBOSA SALES	02524	8,50	0,00	0,00	8,50	5º
CLEDSON OLIVEIRA POMPEO	03005	8,00	0,00	0,00	8,00	6º
ROSINEI TAVARES DE MELO	00117	7,50	0,00	0,00	7,50	7º
WILLIAN DANIEL GRANDINI DE ARAUJO	03173	7,50	0,00	0,00	7,50	8º
MARCOS MODESTO DOS REIS	03242	7,50	0,00	0,00	7,50	9º
FABIO MENDES DA SILVA	02199	7,50	0,00	0,00	7,50	10º
ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	02758	7,50	0,00	0,00	7,50	11º
TERCIO ANTUNES DOS SANTOS	00385	7,50	0,00	0,00	7,50	12º
RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	03554	7,50	0,00	0,00	7,50	13º
RAFAEL JOSE COLLA	01155	7,00	0,00	0,00	7,00	14º
RENATO BARBOSA DOS SANTOS	01423	7,00	0,00	0,00	7,00	15º
EMERSON LUCAS CARNEIRO	02879	7,00	0,00	0,00	7,00	16º
AUDIERES DOS SANTOS ALECRIM	02819	7,00	0,00	0,00	7,00	17º
MARCELO PABLO VIEIRA	01978	7,00	0,00	0,00	7,00	18º
ARILDO MANZANO CUSTODIO	02175	7,00	0,00	0,00	7,00	19º
CLAUDIO DIAS MARQUES	03254	7,00	0,00	0,00	7,00	20º
RONALDO NOGUEIRA DE MORAES	01394	7,00	0,00	0,00	7,00	21º
DEIVESON ALVES DAMASCENA	00742	6,50	0,00	0,00	6,50	22º
MARCELO RIBEIRO DE LIMA	03345	6,50	0,00	0,00	6,50	23º
SIVONEIS JOSE TEODORO	00695	6,50	0,00	0,00	6,50	24º
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	01211	6,00	0,00	0,00	6,00	25º
GILBERTO FEITOSA DE PAULA	02967	6,00	0,00	0,00	6,00	26º
JAZON MORENO DA PAIXAO	01651	6,00	0,00	0,00	6,00	27º
RENATO ANDRADE DOS SANTOS	02073	6,00	0,00	0,00	6,00	28º
EIDISMAR DE OLIVEIRA	00700	6,00	0,00	0,00	6,00	29º
CLEONILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	03294	6,00	0,00	0,00	6,00	30º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos

19/08/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Classificação
ODAIR JOSE HONORATO DA SILVA	00404	5,50	0,00	0,00	5,50	31º
GLEIDISON CLEMENTINO DA SILVA	02521	5,50	0,00	0,00	5,50	32º
LEONELE COSTA BENELLI	02136	5,50	0,00	0,00	5,50	33º
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	03205	5,50	0,00	0,00	5,50	34º
JONAS CORRÊA DA SILVA	03275	5,00	0,00	0,00	5,00	35º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos

19/08/2018

EXTRATO ADITIVO N° 132/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 132/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2018 E ADITIVO N° 089 E 117/2018

DATA: 08/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n°. 073/2018 e aditivos 089 e 117/2018 referente à Contratação

de Show Artístico Gospel dos Cantores: Angielly e Chris Durán com Banda por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/08/2018 à 09/09/2018.

EXTRATO ADITIVO N° 131/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 131/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 092/2017 E ADITIVO N° 182/2017 E 063/2018

DATA: 07/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para prestação de serviços n°. 092/2017 e Aditivo n° 182/2017 e 063/2018, referente à prestação de serviços de Chaveiro e Refrigeração, atendendo diversas Secretarias, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 08/08/2018 à 08/12/2018.

EXTRATO ADITIVO N° 133/2018

QUARTO TERMO ADITIVO N° 133/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 098/2017 E ADITIVOS N°S 197/2017 E 009/2018 E 069/2018

DATA: 08/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA** de acordo com o Contrato Social.

DECRETO N.º 033/2018 DE 10/08/2018

DECRETO N.º 033/2018

DE: 10.08.2018

“Dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2018 da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Comodoro/MT, para os cargos de: Fiscal de Contrato, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Professor PII - A (Licenciatura em Pedagogia), Ouvidor, Auxiliar de Serviço de Creche, Fiscal de Tributos II, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Documentação Escolar, ACS - Agente Comunitário de Saúde micro áreas 53, 54, 08, 56, 39, 05, 10, 29, 48, 38, 33, 57e 52, Auxiliar de Serviços Gerais (*Feminino*) Auxiliar de Serviços Gerais (*Masculino*) Merendeira, Agente Legislativo de Recepção e Telefonia, Técnico em Informática, Agente Legislativo de Copa e Cozinha.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas, para os cargos que constam no art. 1º deste Decreto,

Considerando, as exigências do julgamento singular n° 413/MM/2017 do processo 5.227-2/2015 do TCE MT,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018 da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Comodoro os Editais Complementares n.ºs 016, de 27 de julho de 2018, n° 017, de 08 de agosto de 2018, para os cargos de: Fiscal de Contrato, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Professor PII- A (Licenciatura em Pedagogia), Ouvidor, Auxiliar de Serviço de Creche, Fiscal de Tributos II, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Documentação Escolar,

ACS - Agente Comunitário de Saúde micro áreas 53, 54, 08, 56, 39, 05, 10, 29, 48, 38, 33, 57e 52, Auxiliar de Serviços Gerais (*Feminino*) Auxiliar de Serviços Gerais (*Masculino*) Merendeira, Agente Legislativo de Recepção e Telefonia, Técnico em Informática, Agente Legislativo de Copa e Cozinha sendo que, os mesmos foram publicados e afixados no átrio desta municipalidade respectivamente, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 134/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 134/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2018

DATA: 08/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA** de acordo com o Contrato Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE DESERTO PROCESSO LICITATORIO N°084/2018 PREGAO PRESENCIAL 068/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

Às 10h00min horas do dia 13/08/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste N°: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL N°068/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS PLANEJADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, NO MUNICIPIO DE CONFRESA.- MT.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial n° 068/2018**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Maraise Alves de Brito

Equipe de Apoio

Milena Pereira Luz Oliveira

Equipe de Apoio

Rafaela Aparecida de Deus

Equipe de Apoio

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria 438/2018 de 08 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ELIETE JULIANA LAZZARI, matrícula 012021, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/06/2012 A 31/05/2017	8/08/2018 A 05/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.78/2018**

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº078/2018 na modalidade Pregão Presencial nº064/2018, Homologado em 09/08/2018, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de Uniforme Padronizado para atender as necessidades da Equipe do SAMU-192, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CONFRESA – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de Materiais de Consumo, Sendo **Uniforme Padronizado para atender as necessidades da Equipe do SAMU-192**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CONFRESA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES -

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Agosto de **2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA**

CNPJ: 08.711.005/0001-34 FONE/FAX: (65) 3637-2577

END.: AV.MIGUEL SUTIL NRº14.230 BAIRRO COOPHAMIL – CEP 78.028-015 CUIABÁ-MT EMAIL: stillusu@terra.com.br

ITENS: 01,20 E 21

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	MACACAO REFERENTE A SAMU- COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. NA COR AZUL MARINHO Nº19-4010 CONFORME A ESCALA DE CORES PANTONE- (PANTONE MATCHING SYSTEM OU PMS) O FABRICANTE DEVE SER CERTIFICADO : ISO 9001:2000; (ISO 14001:2004) O TECIDO DEVE TER RESISTENCIA CERTIFICADA NOS SEGUINTE TESTES (AATCC96), (NBR9925) E (ISO5081). MACACAO COM ABERTURA FRONTAL DEVENDO ESTA ABERTURA INICIAR CERCA DE 5 CM ACIMA DO CAVALO COM ZIPERES GROSOS E PLASTICOS NA COR DO TECIDO COM ENTRETELA CILINDRICA INTERNA EM TODA EXTENSÃO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO CURSOR , SEM RISCO DE SOBREPOSIÇÃO DA ABA.(SENDO QUE NO MODELO MASCULINO COM DUPLO CURSOR PARA FACILITAR A ABERTURA SUPERIOR E INFERIOR).	100,00	UNID	280,00	28.000,00
20	GANDOLA REFERENCIA SAMU TAMANHOS P.M.G E GG EM TECIDO TECHNO RIP STOP A94 (30% ALGODÃO E 70% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO E AVIAMENTOS NA MESMA COR DO TECIDO (ZIPER E LINHA 100% POLIESTER).TODA PESPONTADA EM LINHA GROSSA CONSTURTA DUPLA ZIPER DE ENCAIXE PARA FECHAMENTO FRONTAL E MANGA LONGA DESTACAVEL, FAIXA REFLETIVA COBERTA POR PLASTICO DE 15 MM TRANSPARENTE, BOTOES DE PRESSÃO PARA ABOTOAMENTO DE PUNHO, GOLA E PALA FRONTAL E LATERAL. TECIDO DUPLO ATE A FAIXA REFLEXIVA, GOLA PE DE COLARINHO, BOLSO FRONTAL (DIREITO E ESQUERDO) POR CIMA DO TECIDO DUPLO NO COMPRIMENTO ATE A FAIXA REFLEXIVA, FECHAMENTO DO BOLSO ZIPER DE 15 CM, DEIXANDO APARECER O ZIPER.	100	Unid	180,00	18.000,00
21	CALÇA REFERENCIA SAMU- COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. NA COR AZUL MARINHO	100	Unid	100,00	10.000,00

Nº19-4010 CONFORME A ESCALA DE CORES PANTONE-(PANTONE MATCHING SYSTEM OU PMS) O FABRICANTE DEVE SER CERTIFICADO : ISO 9001:2000); (ISO 14001:2004) O TECIDO DEVE TER RESISTENCIA CERTIFICADA NOS SEGUINTE TESTES (AATCC96), (NBR9925) E (ISO5081), COM ZIPERES GROSSOS E PLASTICOS NA COR DO TECIDO COM ENTRETELA CILINDRICA INTERNA EM TODA EXTENSÃO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO CURSOR ,				
TOTAL				R\$ 56.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 06- Mac - Média E Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção E Encargos Com O Hospital

CódRed: 873 – Material De Consumo

Fonte: 0002- Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0002

Órgão: 06- Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 06- Mac - Média E Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção E Encargos Com O Hospital

CódRed: 874 – Material De Consumo

Fonte: 0014- Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 .0014

Órgão: 06- Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 06- Mac - Média E Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção E Encargos Com O Hospital

CódRed: 875 – Material De Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO -

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 064/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciada, **Sr. Jose Maciel Sena**, nomeado mediante portaria Municipal de **51/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.79/2018

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 078/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2018**, Homologado em **09/08/2018**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **Uniforme Padronizado para atender as necessidades da Equipe do SAMU-192**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CONFRESA – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de Materiais de Consumo, Sendo **Uniforme Padronizado para atender as necessidades da Equipe do SAMU-192**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CONFRESA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES -

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Agosto de **2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: 12.309.536/0001-72 FONE/FAX: (65) 3028-4200

END.: AV.TENENTE CORONEL DUARTE NRº2030 BAIRRO CENTRO SUL – CEP 78.020-450 CUIABÁ-MT EMAIL: assecontmt@hotmail.com

ITENS: 03 E 04

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
03	CAMISETA REFERENCIA SAMU NA COR AZUL MANGA CURTA MALHA PV FIO 30, GA REDONDA. COM A SE-GUINTE SERIFRAFIA: NO PEITO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM. NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES MEDINDO 15 X 25 CM.	100,00	UNID	17,89	1.789,00
04	CAMISETA REFERENCIA SAMU NA COR AZUL MANGA LONGA MALHA PV FIO 30, GA REDONDA. COM A SE-GUINTE SERIFRAFIA: NO PEITO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM. NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES MEDINDO 15 X 25 CM.	100,00	UNID	20,71	2.071,00
TOTAL					R\$3.860,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 06- Mac - Média E Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção E Encargos Com O Hospital

CódRed: 873 – Material De Consumo

Fonte: 0002- Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0002

Órgão: 06- Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 06- Mac - Média E Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção E Encargos Com O Hospital

CódRed: 874 – Material De Consumo

Fonte: 0014- Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0014

Órgão: 06- Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 06- Mac - Média E Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção E Encargos Com O Hospital

CódRed: 875 – Material De Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO -

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 064/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciada, **Sr. Jose Maciel Sena**, nomeado mediante portaria Municipal de **51/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 12.309.536/0001-72

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 034/2018

DECRETO Nº034/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.800/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa -MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nominadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA, conforme previsto na Lei Municipal n. 800/2017:

Ronio Condão Barros Milhomem – Prefeito Municipal - Presidente nato

Ronclebes Condão Barros Milhomem - Secretário de Planejamento – Vice-Presidente

Ryane Carla Alves - Secretária de Administração - Secretária

Ronia Maria Condão Barros Milhomem - Secretária Municipal de Finanças - Membro

Iranilto de Matos Rodrigues - Secretário de Agricultura - Membro

Agenora Moraes da Silva Miranda - Secretária de Educação - Membro

Ivanilson Gomes de Freitas - Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos - Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, 13 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL Nº 014/2018

EDITAL nº 014/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – ZENAIDE MEDES DA SILVA;

Data: Perícia Médica em 18/08/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 13 de Agosto de 2018.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 113/2018 PROCESSO 168/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA PRODUÇÃO DE ROUPARIAS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** cujas especi-

ficações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (Vinte e sete) de Agosto de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 13 de agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 015/2016, datado de 15 de Abril de 2014, objetivando a "AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE ATÉ R\$ 115.180,00 DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 091/2015, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO E CIDADES-SECID E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.050 (Mil e cinquenta) dias a contar do dia 08/08/2018 a 06/03/2019. Prorrogando o prazo para execução da obra pelo prazo de 210 dias, totalizando 840 dias. Cotriguaçu 06 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 005/2018 - PROCESSO 146/2018 LICITAÇÃO Nº 09/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 146/2018

b) Licitação Nr.: 09/2018

c) Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

d) Data Homologação: 13/08/2018

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESERTO NA CHAMADA PÚBLICA 04/2018, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011061 – CLAUSENI STORCKI KOLLING – 14 ITENS COM VALOR GLOBAL R\$ 13.636,20 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 084-2018

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67, estabelecida na Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, CEP 78.060-618, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº nº 08071.000 289/2011-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 18/07/11, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/11, neste ato representado na forma de seu estatuto por sua presidente ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, RG 2.167.628-4 SSP/PR, CPF 403.843.499-00, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 1617 – Torre 2, Ap. 502ª – Ed. Arboretto. Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, Cuiabá/MT, celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, CONCURSO PARCERIA OSCIP - 01-2018 Processo de Compra nº 084/2018 OBJETO: CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP. A dar início aos serviços de consultoria do objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes.

Cotriguaçu, 02 de Julho de 2018.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 103/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 154/2018

b) Licitação Nr.: 103/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/08/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ENTREGA CONTÍNUA E ORDEM JUDICIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012812 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (5 ITENS) totalizando (5) itens no valor global de R\$ 18.940,00 (DEZOITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL**RESULTADO DO PREGÃO 103/2018 PROCESSO 154/2018**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 103/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 06.372.763/0001-40, foi vencedora do item **1, 2, 3, 4, 5**, com valor global de **R\$ 18.940,00 (DEZOITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 13 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2018 PARA CERTAME DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 132-2018 Pregão Presencial 088-2018, referente à "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CIDADE". A sessão foi iniciada às 14:00 horas do dia 10/08/2018 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A primeira chamada do deu-se dia 04/07/2018, não havendo interessados nessa data a mesma foi prorrogada conforme demanda a lei 8.666/93 para a presente data de 23/07/2018, onde também não compareceu interessados em participar da licitação, a terceira chamada se deu no dia 10/08/2018, onde não compareceu participante. Nesses termos DECLARO a licitação DESERTA.

Cotriguaçu/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 005/2018 - PROCESSO 146/2018 LICITAÇÃO Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2018 objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESERTO NA CHAMADA PÚBLICA 04/2018, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**. Obteve os seguintes resultados: **011061– CLAUSENI STORCKI KOLLING** vencedor dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 – VALOR GLOBAL R\$ 13.636,20** (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 13 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65.721/2018)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 28/08/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para correções no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.406/2018)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 01.**Empresa Vencedora: SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 598.641,46 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e quarente e um reais e quarenta e seis centavos).

LOTE: 02.**Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Adjudico e Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.406/2018)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 01.**Empresa Vencedora: SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 598.641,46 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e quarente e um reais e quarenta e seis centavos).

LOTE: 02.**Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114.441/2017)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de táxi por meio de aplicativo customizável web e mobile, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Cuiabá, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO I – integrante do presente Edital.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder as impugnações interpostas ao edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 27 Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 14 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PORTARIA N° 128/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2097388-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78 como Fiscal do Contrato n° **075/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 24 Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 14 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PORTARIA N° 129/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMORÉZIO DIAS VIDRAGO**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 202.602 SSP/MT e CPF N.º 103.141.991-87 para o Cargo Chefe do Departamento de Turismo, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 025/2018 - CONTRATADO: GILMAR PEREIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **MOROTISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de R\$ 1.758,75 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 04.001.04.122.0002.20004.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, 09 de Agosto de 2018.

**GABINETE
PORTARIA N° 126/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ROSINETE SOARES DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG N.º 0484459-9 SSP/MT e CPF N.º 346.732.881-49 como Fiscal do Contrato n° **079/2018**, cujo OBJETO é: Aquisição de Materiais Permanentes para Atender a Demanda do CAPS, Convênio n.º 836525/2016 Proposta n.º 29434/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2018, estará abrindo a Tomada de Preços, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RE-**

FORMA DA RODOVIARIA “ESCRITOR ADELINO DA SILVA” DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital no tocante a qualificação técnica. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 13 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº: 01.016.616/0001-13

Valor total da ata: **R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ROSINETE SOARES DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG N.º 0484459-9 SSP/MT e CPF N.º 346.732.881-49 como Fiscal do Contrato nº **078/2018**, cujo OBJETO é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços Médicos nas Especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, de forma Complementar aos Serviços Oferecidos no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 127/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ROSINETE SOARES DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG N.º 0484459-9 SSP/MT e CPF N.º 346.732.881-49 como Fiscal do Contrato nº **080/2018**, cujo OBJETO é: Aquisição

de Materiais Permanentes para Atender a Demanda do CAPS, Convênio n.º 834903/2016 Proposta n.º 25941/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/
SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: **01.016.616/0001-13**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº **35285** com o valor total de **R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 084/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 084/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES O SENHOR ALEX RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido do cargo de **Diretor de Esportes** o Senhor **ALEX RIBEIRO DA SILVA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 041/2018 – 1º TERMO ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 01 DE AGOSTO DE 2018**CREDOR:** E.T.M. CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-ME.**VIGÊNCIA:** 16 DE OUTUBRO DE 2018**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ESTABELECER (PRORROGAR) O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018****PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 051/2018**

O município de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis Diariamente e de Forma Parcelada (Abastecimento Na Bomba No Perímetro Urbano De Gaúcha do Norte e Cuiabá - MT)**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia 24/08/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA**PREGOEIRA OFICIAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2018**

Aos 26 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO MATERIAL ENCANAÇÃO - DEMA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP	CNPJ	14.888.303/0001-05
Endereço	AV BEIRA RIO	Nº	1700
Bairro	PRAIEIRO	Cidade	CUIABÁ
Representante Legal		CEP	78070500
Email	CONTATO@MICROCONTABIL.COM.BR	CPF	
		Telefone	6530256374

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28819	CANO DE PVC SOLDA E 50 MM X 6M	UN - UNIDADE	MAIS PVC	1000,00	60,0000	60.000,0000
2	28820	TUBO SOLDAVEL 60 MM 6MM	UN - UNIDADE	MAIS PVC	500,00	75,0000	37.500,0000
3	28821	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ¾	UN - UNIDADE	POLIERG	250,00	1,8000	450,0000
4	28822	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ½	M - METRO	POLIERG	250,00	1,3000	325,0000
5	28823	CHAVE GRIFO 36 POLEGADAS	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	270,0000	540,0000
6	28824	LUVA BRANCA R/R ¾	UN - UNIDADE	KRONA	150,00	5,0000	750,0000

TOTAL 99.565,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 40/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 40/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 40/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço

registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FER

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

AVISO DE LICITAÇÃO - PASSAGENS TERRESTRES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº061/2018

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 052/2018

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o sistema de registro de preços para futura contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA ATENDER MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA, DE GAÚCHA DO NORTE A CUIABÁ E OUTROS MUNICÍPIOS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA** para atender a Secretaria Municipal de As. Social no dia **24/08/2018 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 0175/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **YGOR SOUSA BARBOSA -ME** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2018, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **YGOR SOUSA BARBOSA-ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **27.082.872/0001-00**, estabelecida à Avenida Marechal Rondon, Nº16, São José , CEP 78.620-000, em GENERAL CARNEIRO, representada neste ato pelo seu SOCIO PROPIETARIO, o

Senhor YGOR SOUSA BARBOSA, residente à Avenida Marechal Rondon, N°16, São José, CEP 78.620-000, em GENERAL CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2783356-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 031713141-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 029/2017, realizado na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2017, com abertura em 03 de agosto de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 8 de agosto de 2018, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1º Termo Aditivo, tem seu término em 09.08.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados, passará a pagar à contratada a importância de R\$ 337.500 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) anual, dividido em 12 parcelas de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 07 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

YGOR SOUSA BARBOSA-ME

CONTRATADA

YGOR SOUSA BARBOSA,

RESPONSÁVEL

□

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 06 de agosto de 2018.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30min**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.go.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 13 de AGOSTO de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO N° 15/2018 (VEDAÇÃO DE SÍMBOLOS RELIGIOSOS)

DECRETO N.º 015/GP/2018 De, 13 de agosto de 2018.

“**Decreta vedação à afixação, pintura, exposição, e quaisquer outros meios de utilização de símbolos religiosos nos locais de ampla visibilidade e de atendimento público nas dependências de todos os prédios públicos do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**”

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, Termo de Ajustamento de Conduta nº 43/2018 da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, que recomenda que o Município de General Carneiro regulamentamente, por meio de ato infralegal o uso de símbolos religiosos nas repartições públicas municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê, de forma expressa, o princípio do Estado Laico, conforme art. 19, I, onde apenas de forma excepcional pode haver colaboração entre órgão estatal e cultos religiosos ou igrejas;

CONSIDERANDO que dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil está à promoção do bem de todos sem qualquer tipo de preconceito, incluindo o religioso;

CONSIDERANDO que de acordo com o Princípio da Não-Confessionalidade, o Estado não adota qualquer religião, incluindo assim, nos prédios públicos e nos atos oficiais;

CONSIDERANDO que o Princípio da Impessoalidade impede que os agentes públicos, na qualidade de representantes do Estado, utilizem-se

da máquina estatal e de estabelecimentos estatais para atendimento de suas convicções íntimas;

CONSIDERANDO, por fim, a exigência jurídico-constitucional de retirada de símbolos religiosos de locais de ampla visibilidade e de atendimento público nas dependências de prédios públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado à afixação, pintura, exposição, e quaisquer outros meios de utilização de símbolos religiosos nos locais de ampla visibilidade e de atendimento público nas dependências de todos os prédios públicos do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 13 de agosto de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 087 E 088 DE 2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UTILIS-SIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **060/2018**, Processo de Compra nº **1707/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. **Data de Assinatura:** **13/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1707/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **060/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada UTILIS-SIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME** representada pelo senhor **KAREN SINARA UMANN** - Guarantã do Norte, **13 de agosto de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ALISON D. S. TRICHES –ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **060/2018**, Processo de Compra nº **1707/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. **Data de Assinatura:** **13/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1707/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **060/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada ALISON D. S. TRICHES –ME** representada pelo senhor **ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO TRICHES** - Guarantã do Norte, **13 de agosto de 2018**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **062/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **LIRIANE MARIA SEHN 89594878134** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 13 de agosto de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses para o item do contrato PMGN/MT/Nº 153/2017.

DATA: 09/08/2018

CONTRATADO: TF ENGENHARIA EIRELI – ME

VALOR: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 09 de Agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 E 090/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MARCELI SZIMANSKI - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **051/2018 - Srp**, Processo de Compra nº **1436/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MARCELI SZIMANSKI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 87.065,75 (oitenta e sete mil sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** **13/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1436/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **051/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada MARCELI SZIMANSKI - ME** representada pela senhora **MARCELI SZIMANSKI** - Guarantã do Norte, **13 de agosto de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **051/2018 - Srp**, Processo de Compra nº **1436/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 334.784,00 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)**. **Data de Assinatura:** **13/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO

PROCESSO DE COMPRA Nº 1436/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; Contratada **HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA - ME** representada pelo senhor **HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA** - Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 071/2018.

DATA: 07/08/2018

CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, instaurada para “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 05 salas de aula na Escola Municipal Paulo Freire, com área total de 528,24m², com fornecimento de mão de obra e material no Município de Itanhanga-MT.**”, teve como vencedora a empresa **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41**, com valor total da proposta de **R\$ 335.128,81** (trezentos e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Itanhanga-MT, 13 de agosto de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2018.

Data da vigência: 10/08/2018 a 10/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

Objeto: Contrato Administrativo nº 259/2018 firmado entre as partes de 10/08/2018 a 10/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FARMACÊUTICO – ITUIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2018.

Data da vigência: 30/07/2018 a 30/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): RODRIGO ARANTES SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 252/2018 firmado entre as partes de 30/07/2018 a 30/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MECÂNICO NÍVEL II – ITUIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 13 de agosto de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018.

Data da vigência: 31/07/2018 a 31/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCINHA LINS DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 253/2018 firmado entre as partes de 31/07/2018 a 31/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITUIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2018.

Data da vigência: 08/08/2018 a 08/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): WENDERSON ALVES DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 258/2018 firmado entre as partes de 08/08/2018 a 08/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): SAMARA MELO BARBOSA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 168/2018, a pedido do Contratado a partir de 10/08/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2018.

Data da vigência: 07/08/2018 a 07/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): LEIDIANE GOMES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 256/2018 firmado entre as partes de 07/08/2018 a 07/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2018.**

Data da vigência: 07/08/2018 a 07/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PATRÍCIA LAURINDA ALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 257/2018 firmado entre as partes de 07/08/2018 a 07/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA – ME, CNPJ nº 23.603.476/0001-12** sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 69.246,52 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Itiquira/MT, 13 de agosto de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018.**

Data da vigência: 31/07/2018 a 31/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDILAINÉ ZANQUETA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 254/2018 firmado entre as partes de 31/07/2018 a 31/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2018.**

Data da vigência: 25/07/2018 a 25/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 251/2018 firmado entre as partes de 25/07/2018 a 25/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 22.096.126/0001-44

OBJETO: O objeto do presente é a prorrogação da vigência do contrato nº 015/2017 assinado em 07/08/2017 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2018 vencendo em 07/08/2019. Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data de Assinatura: 03/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2018 AO CONTRATO Nº. 015/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 03/01/2019 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 01/12/2018; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 015/2016; **ASSINATURA:** 14/08/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.023, de 18/07/2018 e Jornal Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 1.400 de 18/07/2018; **ONDE SE LÊ: PRAZO: 03 (três) meses; LEIA-SE: PRAZO: 04 (quatro) meses. Jaciara-MT, 13 de agosto de 2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 29/06/2018 A 29/09/2018

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – EPP

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 29 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 207/2018

PORTARIA Nº 207 DE 01 AGOSTO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de agosto de 2018, a Srta. JULIA CARLA MARTINS DE MELO, do cargo de ASSESSORA TÉCNICO II nomeada

conforme Portaria n.º 066/2018 de 07 de março de 2018 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 204/2018

PORTARIA Nº 204 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2018, o Sr. MAYCKON NAXTT FERNANDES GARCIA, brasileiro, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR REPRESENTATIVO ADMINISTRATIVO.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 117/2016 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru- MT, 01 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº 174 DE 03 DE JULHO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 02 de julho de 2018, o Sr. **OSVALDO JOSE DE ALMEIDA**, do Cargo de **GERENTE DE OBRAS**. Nomeado conforme a Portaria nº 468/2017 de 17 de novembro de 2017. E **NOMEAR** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS**, Em conformidade com a Lei Complementar nº 117/2016 de 01 de março de 2016.

PORTARIA Nº 176 DE 03 JULHO DE 2018

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	2017/2017	10/07/2018 a 29/07/2018
CLOTER OLIVEIRA DAVI	2014/2015	10/07/2018 a 29/07/2018
NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	2016/2017	10/07/2018 a 29/07/2018

PORTARIA Nº 177 DE 03 JULHO DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARLUCIA MOTA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 178 DE 03 JULHO DE 2018

CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de abril do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
MARILEIDE DA SILVA CARVALHO	2009/2014	07/04/2018 a 07/08/2018

PORTARIA Nº 179 DE 03 JULHO DE 2018

Art.1º. **NOMEAR**: a partir desta data, o Sr. **PAULO CESAR COELHO FILHO**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Interino, até o término das férias da servidora efetiva do Conselho Tutelar abaixo relacionado, ou o retorno da 1ª suplente **GILVANE BICALHO VIEIRA** que encontra-se em licença médica.

Conselheiro Tutelar	Período de Gozo
MARLUCIA MOTA DOS SANTOS	30/06/2018 a 19/07/2018

PORTARIA Nº 180 DE 04 JULHO DE 2018

NOMEAR a Sra SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer a função gratificada de GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 132 de 15 de Junho de 2018.

PORTARIA N.º 181 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Considerando o disposto no artigo 70, III, e 68, I Lei Complementar Municipal nº. 045/2006, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância da Servidora: Sandra Cristina Pavini Nunes, aprovado e nomeada para exercer o cargo de Gestor Público no Município de Várzea Grande-MT, **RESOLVE**: Art. 1º. Revogar licença para tratar de interesses particulares concedida pela portaria nº 104 de 01 de março de 2016, e, Declarar a Vacância do Cargo de Odontologa 40hrs, ocupada pela Servidora: Sandra Cristina Pavini Nunes, matrícula 797, com efeitos reatrativos a partir de 17 de maio

de 2018. Art. 2º. – Fica assegurado a servidora, mencionada no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru).

PORTARIA Nº 182 DE 10 JULHO DE 2018

DESIGNAR, a servidora efetiva SANDRA ALBÉFARO MARQUES, brasileira, para exercer o cargo de CONTADOR, no período de 10 de julho de 2018 a 29 de julho de 2018, em virtude do servidor efetivo CLOTER OLIVEIRA DAVI, estar em gozo de férias.

PORTARIA Nº 183 DE 10 JULHO DE 2018

NOMEAR a Sra ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, para exercer a função gratificada de GESTORA DE ARQUIVOS da Secretaria Municipal de Educação. **Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.**

PORTARIA Nº 184 DE 10 JULHO DE 2018

CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a Sra. **JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO**, brasileira, servidora pública efetiva municipal, no período de 09 de julho de 2018 a 07 de julho de 2020, em conformidade com o art. 104 da Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 185 DE 13 JULHO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE A. S. CAMARGO – CRM-3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 09/07/2018, a servidora NILCIANE RODRIGUES CALDAS, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 186 DE 16 JULHO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. EMILIO LUIZ – CRM-MT 5443, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 29/06/2018, a servidora DOMINGA MARIA DA SOLIDADE, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 187 DE 17 JULHO DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 09 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ELISARDA ALVES DE ARAUJO, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 188 DE 17 JULHO DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 04 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora SIMONE DO PILAR BARROS, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 189 DE 18 JULHO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. MATHEUS MARTINS DOS SANTOS – CRM-MT 8971, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 15/07/2018, o servidor VALDO ADÃO CASTEDO, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 190 DE 20 JULHO DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 20 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor CELSON ELECIO DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 191 DE 20 DE JULHO DE 2018

Art. 1º NOMEAR: a partir desta data a Srtª. GILVANE BICALHO VIERIA, portadora do RG nº. 1281383-4 SSP/MT e CPF nº 876.618.291-34, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias do servidor efetivo do Conselho Tutelar abaixo relacionado.

Conselheiro Tutelar	Período de Gozo
CELSON ELECIO DA SILVA	20/07/2018 a 08/08/2018

PORTARIA Nº 192 DE 20 DE JULHO DE 2018

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 20 de julho de 2018, o Sr. **PAULO CESAR COELHO FILHO**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeado conforme a Portaria nº 179/2018 de 03 de julho de 2018, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Interino, até o término das férias da servidora efetiva do Conselho Tutelar: **MARLUCIA MOTA DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 193 DE 23 JULHO DE 2018

Art. 1º. NOMEAR: a partir desta data, o Sr. **PAULO CESAR COELHO FILHO**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, em substituição a Conselheira Tutelar servidora abaixo 1ª suplente que encontra-se em licença médica.

Conselheiro Tutelar	Período
GILVANE BICALHO VIERIA	23/07/2018 a 08/08/2018

PORTARIA Nº 195 DE 26 JULHO DE 2018

NOMEAR a Sra POLIANA CANDIDA VIEIRA, para exercer a função gratificada de GESTORA DO PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 132 de 15 de Junho de 2018.

PORTARIA Nº 196 DE 26 JULHO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de julho do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
CREUZA LANA NASCIMENTO	2015/2016	02/07/2018 a 31/07/2018
DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA	2017/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
HERICA DEBORA SOUZA PERRUT	2016/2017	16/07/2018 a 14/08/2018
JOSE LUIZ DE CAMPOS	2015/2016	02/07/2018 a 31/07/2018
JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	2015/2016	01/07/2018 a 30/07/2018
JOÃO PEDRO DA SILVA	2017/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
MARCIA TEONORIO SAMPAIO	2017/2018	17/07/2018 a 15/08/2018
MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL	2017/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA	2016/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
MARILEIDE DA SILVA CARVALHO	2016/2017	09/07/2018 a 07/08/2018
NELSON CALISTO DA SILVA	2015/2016	01/07/2018 a 30/07/2018
RONSON KENEDES DE SOUZA	2015/2016	02/07/2018 a 31/07/2018
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	2016/2017	30/07/2018 a 28/08/2018
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2016/2016	18/07/2018 a 16/08/2018

PORTARIA Nº 197 DE 27 JULHO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de julho do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
ILCINEIA SOUZA FERREIRA	2008/2013	30/07/2018 a 27/10/2018
JOSE CLAUDIO DE ALPINO	2013/2018	25/07/2018 a 22/10/2018
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	2013/2018	30/07/2018 a 27/10/2018
VANESSA ANDRADE SEGOBIA	2013/2018	01/07/2018 a 28/09/2018

PORTARIA Nº 198 DE 27 JULHO DE 2018

CONCEDER, a servidora, CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, servidora pública municipal, nomeada conforme portaria nº 283/2012 de 02 maio de 2012, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 199 DE 27 JULHO DE 2018

NOMEAR o Sr. IVAN LOPES FERNANDES, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 201 DE 30 JULHO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. PATRICE ZATTAR RIBEIRO– CRM-MT 3974, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 24/07/2018, o servidor ITAMAR LUCAS ROSA, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº. 202 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010. **R E S O L V E: Artigo 1º.** Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	MOTORISTA II	A	IV
ELISEU MANSANO	PEDREIRO	A	III
ELIANA MARIA FERREIRA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	II
GILBERTO PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA II	A	III
MARIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	V
VALDO ADÃO CASTEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	V
ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	II
ZIRLENE PEREIRA DA SILVA	MONITORA DE INFORMÁTICA	C	III

Artigo 2º. De acordo com a previsão da lei complementar nº. 132/2018, que alterou o requisito de investidura de alguns cargos, fora realizado novo enquadramento de alguns servidores, que retrocedeu na progressão horizontal, sem, contudo, haver redução da remuneração conforme dispositivo constitucional. **Artigo. 3º.** Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de

julho/2.018. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA 205/2018

PORTARIA Nº 205 DE 01 AGOSTO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de agosto de 2018, a Srta. INA DUARTE DA SILVA, do cargo de COORDENADORA DE LICITACAO nomeada conforme Portaria n.º 467/2017 de 17 de novembro de 2017 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE OBRAS.

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2018 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realiza-

do na modalidade de Pregão nº. 046/2018, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23.07.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos "Comprimidos" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas em Edital e Termo de Referência, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. EIRELI - EPP**, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.607.956/0001-81, sendo vencedora para os itens 01; 02; 04; 06; 08; 12; 15; 21; 22; 23; 25; 29; 32; 33; 34; 36; 39; 40; 42; 43; 44; 46; 47; 48; 49; 53; 57; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 66; 69; 70; 75; 77; 78; 79; 81; 82; 83; 84 e 85, com o valor global de R\$ 15.044,500 (quinze mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) - **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.227.039/0001-16, sendo vencedora para os itens 10; 35; 45; 50; 56; 68; 72; 73 e 76, com valor global de R\$ 1.472,800 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) - **REALMED HOSPITALAR EIRELE - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.847.959/0001-18, sendo vencedora para os itens 03; 05; 07; 09; 11; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 24; 26; 27; 28; 30; 31; 37; 38; 51; 52; 54; 55; 58; 65; 67; 71 e 80, com valor global de R\$ 21.142,235 (vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e duzentos e trinta e cinco milésimos de centavos).

Juara –MT, 13 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JULHO/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Julho / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	281,483,61		326,634,75	2,260,057,31	320,281,38	1,972,220,33	287,836,98	
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS								
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO								
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)				1,100,00		1,100,00		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	29,933,69		6,716,96	36,650,65			36,650,65	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	7,091,96			49,98			7,091,96	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	524,170,73						524,170,73	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	76,608,35			76,608,35			76,608,35	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	44,275,02		928,00	21,609,26		28,00	45,203,02	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.07	INSTALACOES (P)		829,213,73						829,213,73
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	1,413,725,15						1,413,725,15	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		289,767,14				49,849,27		289,767,14
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		2,870,28				956,76		2,870,28
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 06/08/2018 09:44:30

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			165,523,47	1,033,878,60	165,523,47	1,033,878,60		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			17,320,28	117,397,45	17,320,28	117,397,45		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			11,022,20	71,230,50	11,022,20	71,230,50		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		3,793,00	62,467,30	313,612,02	61,998,61	316,936,33		3,324,31
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDITORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			29,950,03	209,873,13	29,950,03	209,873,13		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			15,457,72	102,668,42	15,457,72	102,668,42		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			11,802,60	75,673,55	11,802,60	75,673,55		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		428,08	624,68	3,530,06	617,97	3,951,43		421,37
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5,163,95	17,323,47	92,413,19	15,216,83	95,470,50		3,057,31
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			6,250,00	75,550,00	6,250,00	75,550,00		
2.1.8.9.1.03	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR								
2.1.8.9.1.03.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)				1,100,00		1,100,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 06/08/2018 09:44:30

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		897,514,50		2,624,73				897,514,50
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	252,86			252,86		2,624,73	252,86	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	542,438,79		109,808,13	652,246,92			652,246,92	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	325,916,34		55,715,34	381,631,68			381,631,68	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	100,077,17		17,320,28	117,397,45			117,397,45	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	60,208,30		11,022,20	71,230,50			71,230,50	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1,100,00			1,100,00			1,100,00	
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	69,300,00		6,250,00	75,550,00			75,550,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	819,96			819,96			819,96	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	5,642,97		955,87	6,598,84			6,598,84	

Emissão: 06/08/2018 09:44:30

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	17,500,00		3,500,00	21,000,00			21,000,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	3,481,13		377,40	3,858,53			3,858,53	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	33,791,05		5,980,29	39,771,34			39,771,34	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTROS.	27,169,44		5,517,43	32,686,87			32,686,87	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	54,000,00		10,500,00	64,500,00			64,500,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	37,144,00			37,144,00			37,144,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	148,00		178,00	326,00			326,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1,849,76		5,292,26	7,142,02			7,142,02	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	627,40		121,40	748,80			748,80	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	2,877,00			2,877,00			2,877,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO			5,100,00	5,100,00			5,100,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	267,50		331,00	598,50			598,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	8,430,00			8,430,00			8,430,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	15,464,70		15,000,00	30,464,70			30,464,70	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			1,500,00	1,500,00			1,500,00	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	49,849,27			49,849,27			49,849,27	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	956,76			956,76			956,76	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS								
3.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS								
3.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO								
3.5.2.3.3.01	CONTRIBUICOES	5,100,00		850,00	5,950,00			5,950,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	28,00			28,00			28,00	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	174,823,10		29,100,03	203,923,13			203,923,13	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AJUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								

Emissão: 06/08/2018 09:44:30

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1,806,000.00			301,000.00	2,107,000.00		2,107,000.00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		81,801.33				81,801.33		81,801.33
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3,612,000.00			3,612,000.00			3,612,000.00	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,907,547.57	266,002.65	1,972,905.39		3,614,450.31		1,641,544.92
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		170,551.01	292,064.59	1,828,416.32	266,002.65	1,972,905.39		144,489.07
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			61,998.61	316,683.47	61,998.61	316,683.47		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		3,793.00	292,533.28	1,822,641.70	292,064.59	1,825,966.01		3,324.31
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1,530,108.42			292,533.28	1,822,641.70		1,822,641.70
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	695,659.48			89,800.00			695,659.48	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3,467.22		16,678.00	16,678.00		11,484.78	20,145.22	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1,806,000.00		326,000.00	2,257,000.00	25,000.00	150,000.00	2,107,000.00	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	2,422.56		634.75	3,057.31			3,057.31	

Emissão: 06/08/2018 09:44:30

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1,100,00				1,100,00		1,100,00	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		539,187,68	35,995,30	192,467,10		89,800,00		503,192,38
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		156,471,80			35,995,30	192,467,10		192,467,10
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR			604,02	15,556,02	16,678,00	16,678,00		16,073,98
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		3,467,22			604,02	4,071,24		4,071,24
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		101,547,57	291,002,65	2,122,905,39	326,000,00	2,259,450,31		136,544,92
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		170,551,01	292,064,59	1,828,416,32	266,002,65	1,972,905,39		144,489,07
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			61,998,61	316,683,47	61,998,61	316,683,47		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		3,793,00	292,533,28	1,822,641,70	292,064,59	1,825,966,01		3,324,31
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		3,169,47	45,208,47	274,285,22	42,460,37	274,706,59		421,37
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		2,422,56			634,75	3,057,31		3,057,31
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1,526,938,95			295,281,38	1,822,220,33		1,822,220,33
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		1,100,00	1,100,00	1,100,00		1,100,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			1,100,00	1,100,00	1,100,00	1,100,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS					1,100,00	1,100,00		1,100,00
Total de Grupo:		10,037,201,27	10,037,201,27	3,233,959,89	24,814,747,74	3,233,959,89	24,814,747,74	10,653,931,98	10,653,931,98
Total Geral:		10,037,201,27	10,037,201,27	3,233,959,89	24,814,747,74	3,233,959,89	24,814,747,74	10,653,931,98	10,653,931,98

Emissão: 06/08/2018 09:44:30

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

JOÃO BATISTA RISSOTTI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CRC 017413/O-9 MT

SELMA FERREIRA
 TESOUREIRA

Emissão: 06/08/2018 09:44:30

Página 7

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Construção de 04 Salas de Aula do Assentamento Rural P. A. Vale do Arinos**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 24.08.2018 às 08h15m (Horário Local)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 13 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO 2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 163/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade n.º 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04

Processo: Pregão n° 023/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado, com Velocidade Mínima de Conexão de 25 Megabytes (90%) Via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações, atendendo à solicitação através do Ofício n° SMS/LMS n.º 1356/2018, de 04 de julho de 2018, e Ofício SME n.º 327/2018 de 10 de julho de 2018.

Assinatura: 11/07/2018 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 0136/2015.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com

sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44.

Processo: Concorrência Pública nº 01/2015

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE VALORES**, conforme solicitação de termo aditivo n.º 010/2018/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 22.06.2018, Pareceres Jurídicos e Financeiros anexo, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Centro Especializado em Reabilitação – CER II, localizada à Rua Rondônia, Centro, Coordenadas: S 11°14'36,8" O 57°30'48,10", com Área de 1.351,00 m², conforme Proposta SISMOB n. 97538388000113016**, Município de Juara-MT.

Assinatura: 30/07/2018

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2015.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44

Processo: Tomada de Preço nº 002/2015.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, tendo seu vencimento previsto para **03 de janeiro de 2019**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Escola – 04 Salas – Fazenda Monte Azul – Projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29755/2014**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 06/07/2018 Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2014.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.613.404/0001-01 com se-

de social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n.º 452.863.701-44

Processo: Tomada de Preço nº 004/2014.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, tendo seu vencimento previsto para **10 de janeiro de 2019**, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA**.

Assinatura: 13/07/2018 Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.961.666/0001-74, localizada à Avenida do Comercio, n. 1164, Bairro Centro, Cep: 78.545-000, no Município de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Ronaldo de Abreu Gonzalez, portador do RG: 093.876 SSP/MT e CPF: 174.686.551-20

Processo: Pregão nº 113/2016.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual sem acréscimos de valores e execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade n.º 009/2018/SMT de 25 de junho de 2018, por se tratar de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 20/07/2018

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO 2018.

Extrato de Contrato nº 196/2018

Data: 09/07/2018

Vigência: 09/07/2019

Licitação: Pregão 039/2018

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Contratada: J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.527.699/0001-01, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso

Valor: R\$ 73.353,30 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Extrato de Contrato nº 197/2018

Data: 09/07/2018

Vigência: 09/01/2019

Licitação: Pregão 034/2018

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares de clínico geral em atendimento à secretaria municipal de saúde.

Contratada: AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro Renan de Assis Brito, médico, empresário, portador do CPF: 046.120.309-07 e RG: 92311902 SSP/PR

Valor: R\$ 331.560,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato nº 198/2018

Data: 09/07/2018

Vigência: 09/01/2019

Licitação: Pregão 034/2018

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares de clínico geral em atendimento à secretaria municipal de saúde.

Contratada: AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR

Valor: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Extrato de Contrato nº 199/2018

Data: 09/07/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: "Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia com o fito de executar Obra de Reforma de Pontes de Madeiras (Mão de Obra), no Município de Juscimeira-MT

PRAZO: 21/11/2018

VALOR: R\$ 230.947,02 (Duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 20/07/2018

VIGENCIA: de 22/07/2018 ATÉ 21/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2018 cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 09 de agosto de 2018 com objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DE CORREIOS UNIDADE DE LAMBARI D'OESTE –MT**". Fica homologado o objeto a favor da pessoa física JONAS MANEA, CPF :178903221-00, localizado na Rua sepotuba, s/n centro, CEP: 78278-000 Lambari D' oeste - MT, em um valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) totalizando de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais preço final).

LAMBARI D'OESTE –MT, 13 de agosto de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 025/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ZONA RURAL COM SUA DENOMINAÇÃO Córrego Carne com BANANA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: DE 07/08/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.430,76 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0272018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0272018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018 com objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DE LAMBARI D'OESTE -MT**". Fica homologado o objeto a favor da empresa CENECIR SPORTS –COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME , CNPJ: 17.934.847/0001-46, localizada na Rua Germano Greve , Nº 524, Centro, CEP: 78.280-000 Mirassol D'Oeste - MT sagrou se vencedora com o seguinte R\$ 8.538,80(oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 13 de agosto de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N.º 025/2018

CONTRATO N.º 099/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA-ME.

CNPJ: 12.648.863/0001-59

ENDEREÇO: Rua Carlos Laet, s/n.º, Centro, na cidade Salto do Céu-MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, **Sr.º Edvaldo Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à Contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, **a realização de serviços de Reforma da Ponte de Madeira localizada na Zona Rural com sua denominação Córrego Carne com Banana, conforme especificações e condições expressas no Projeto Básico.**

Lambari D'Oeste - MT, 09 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 041/2018,

DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

“Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial nos dias que menciona, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.”

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Feriado Municipal do dia 16 de agosto (quinta-feira) – Dia de São Roque – Feriado Municipal;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de agosto de 2018 no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal: **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde.**

Art. 2º - Caberão aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto e respectivo Regulamento entrarão em vigor a partir de sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2018**

A:

FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME

CNPJ n.º 27.232.930/0001-27

RUA CAVALCANTE, 3165, B - VARZEA GRANDE - MT

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 025/2018, cuja homologação ocorreu no dia 10 de Julho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual contratação de *empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas* de diversas secretarias do município de Marcelândia – MT

Conforme a requisição nº 4341 do dia 25 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 01 (um) de Agosto de 2018, a Empresa já excedeu em 08 (oito) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 25/2018 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 13 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 29 de Agosto de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa, Especializada em Serviços de Cabeamento, Rede, Organizações de Cabo, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a

Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 13 de Agosto de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

Três Poderes, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 13 de Agosto de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Agosto de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 049/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GLEBA UNIÃO PADOVANI DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00 com valor total de R\$ 252.000,00. Matupá – MT, 09 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual nº13305742-9, com sede na Rua Dezoito nº 049, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **SIDNEY ROSA PETINE**, portador do RG 0.909.238-2 SSP/MT e CPF nº. 580.713.421-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
362502	376727-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA E BAIXA TENSÃO	UN - UNIDADE	7	R\$ 3.000,00	

Total Fornecedor:

R\$ 21.
000,00**4.2 – Deslocamentos previstos:**

Local	Poste	Deslocamento	Sentido	Dist. Da Quadra
Rua 9C Bairro ZC1-003	Trafo 01	1,3 m	Q 20	3,7 m
	Pa	1,4 m	Q 20	3,8 m
	Pb	1,2 m	Q 21	3,6 m
	Pc	1,3 m	Q 22	3,7 m
	Trafo 02	1,2 m	Q 22	3,6 m
	Pd	1,4 m	Q 22	3,8 m

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega do serviço do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – *O serviço inclui retirada e recolocação do postes, transformadores e da rede de extensão de energia;*

5.3 – A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que os serviços podem ter sua destinação alterada. **Como se trata de uma licitação na modalidade registro de preço, os serviços podem ou não ser executados e não impede que resolvamos realizar os serviços em outras localidades que não estão indicadas acima e que tenham particularidades parecidas.** Isso inclui toda a área rural do Município;

5.6- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 9300-9, em nome de Petine e Petine Ltda – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 045/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de agosto de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PETINE E PETINE LTDA

CNPJ sob o nº.07.386.288/0001-23

SIDNEY ROSA PETINE

CPF nº. 580.713.421-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1069 DE 10 DE AGOSTO DE 2.018

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 946/2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇA-

MENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos 41, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO.

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.**20106 –MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA HOSPITALAR.**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. – R\$ 90.000,00

Fonte: 0.1.14.017000 – Média Alta Complexidade-MAC. R\$ 90.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002.10 – SAÚDE.

08.002.10.302 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO.

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.**20049 –MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.1.14.017000 – Média Alta Complexidade-MAC. R\$ 6.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.**20047 –MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. – R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.14.017000 – Média Alta Complexidade-MAC. R\$ 15.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002.10 – SAÚDE.

08.002.10.302 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO.

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.**20048 –MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. – R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.14.017000 – Média Alta Complexidade-MAC. R\$ 5.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

07.007 – FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO.

07.007.12 – EDUCAÇÃO

07.007.12.361 –ENSINO FUNDAMENTAL.

07.007.12.361.0015- REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO.

07.007.12.361.0015.**20022 –MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%.**

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R\$ 22.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb-40% R\$ 22.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

07.007 -FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – EDUCAÇÃO

07.007.12.365 –EDUCAÇÃO INFANTIL.

07.007.12.365.0018- EDUCAÇÃO INFANTIL-BRINCANDO E APRENDENDO

07.007.12.365.0018.**20030 –MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- PRÉ-ESCOLA.**

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS. – R\$ 14.000,00

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do Fundeb 60% R\$ 14.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

07.007 -FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

07.007.12 – EDUCAÇÃO

07.007.12.365 –EDUCAÇÃO INFANTIL.

07.007.12.365.0018- EDUCAÇÃO INFANTIL-BRINCANDO E APRENDENDO

07.007.12.365.0018.**20031 –MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA.**

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. – R\$ 40.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb-40% R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. – R\$ 3.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb-40% R\$ 3.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais. – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb-40% R\$ 10.000,00

Total Ação R\$ 53.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

07.007 -FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – EDUCAÇÃO

07.007.12.365 –EDUCAÇÃO INFANTIL.

07.007.12.365.0018- EDUCAÇÃO INFANTIL-BRINCANDO E APRENDENDO

07.007.12.365.0018.**20122 –MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- CRECHE.**

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS. - R\$ 24.000,00

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do Fundeb 60% R\$ 24.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

07.007 -FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – EDUCAÇÃO

07.007.12.365 –EDUCAÇÃO INFANTIL.

07.007.12.365.0018- EDUCAÇÃO INFANTIL-BRINCANDO E APRENDENDO

07.007.12.365.0018.20123 –MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- CRECHE.

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. – R\$ 120.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb-40% R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb-40% R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais. – R\$ 30.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb-40% R\$ 30.000,00

Total Ação
.. R\$ 160.000,00

Valor Total do reforço de dotações..... R\$ 389.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012.20051 -MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.14.008000 – Piso de Atenção Básica R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.14.011000 – Saúde Bucal-PSF-Odonto R\$ 5.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012.20050 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família-PSF R\$ 15.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012.20052 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.14.120000 – Agente Comunitário de Saúde-PACS R\$ 5.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002.10 – SAÚDE.

08.002.10.302 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO.

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.20049 –MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.14.017000 – Média Alta Complexidade-MAC. R\$ 10.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.002.10 – SAÚDE.

08.002.10.302 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO.

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.20048 –MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.14.017000 – Média Alta Complexidade-MAC. R\$ 10.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.20047 -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R\$ 25.000,00

Fonte: 0.1.14.017000 – Média Alta Complexidade-MAC. R\$ 25.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

08.002.10.305.0041- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

08.002.10.305.0041.20104 -MANUTENÇÃO ACE.

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.14.016000 – Epidemiologia e Controle de Doenças. R\$ 10.000,00

Valor Total da inclusão de Fontes de Destinação de Recursos... R\$ 95.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO

08.002.10.302.0013- ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

08.002.10.302.0013.10076 -AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. – R\$ 120.000,00

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União. R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.23.055000 - Transferências de Convênio do Estado R\$ 20.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO
 08.002.10.302.0013 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
 08.002.10.302.0013.10078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO.
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. - R\$ 20.000,00
 Fonte: 0.1.23.054000 - Transferências de Convênio da União R\$ 10.000,00
 Fonte: 0.1.23.055000 - Transferências de Convênio do Estado R\$ 10.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO
 08.002.10.302.0013 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
 08.002.10.302.0013.10079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM.
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. - R\$ 11.000,00
 Fonte: 0.1.23.054000 - Transferências de Convênio da União R\$ 5.000,00
 Fonte: 0.100.000000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 Fonte: 0.102.000000 - Receita de Impostos e de trans. Saúde R\$ 2.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
 08.002.10.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA.
 08.002.10.302.0012.10080 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - R\$ 9.000,00
 Fonte: 0.1.14.008000 - Piso de Atenção Básica -PAB R\$ 5.000,00
 Fonte: 0.1.23.054000 - Transferência de Convênios da União R\$ 4.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 08.002.10.122.0038 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.
 08.002.10.122.0038.10132 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - R\$ 8.000,00
 Fonte: 0.1.14.008000 - Piso de Atenção Básica -PAB R\$ 5.000,00
 Fonte: 0.100.000000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO
 08.002.10.302.0014 - ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE.
 08.002.10.302.0014.10073 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - R\$ 5.000,00
 Fonte: 0.1.23.054000 - Transferência de Convênios da União R\$ 5.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA.
 08.002.10.302.0012.10083 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - R\$ 5.000,00
 Fonte: 0.1.23.054000 - Transferência de Convênios da União R\$ 5.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
 08.002.10.303.0040 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.
 08.002.10.303.0040.10130 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIO PARA FARMÁCIA CENTRAL.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - R\$ 5.000,00
 Fonte: 0.1.23.054000 - Transferência de Convênios da União R\$ 5.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.301-ATENÇÃO BÁSICA
 08.002.10.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA.
 08.002.10.301.0012.10124 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-PMAQ.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - R\$ 15.000,00
 Fonte: 0.1.14.000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 15.000,00
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10 - SAÚDE
 08.002.10.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA.
 08.002.10.301.0012.10123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-PSE.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - R\$ 2.000,00
 Fonte: 0.1.14.000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 2.000,00
 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO.

07.007.12 - EDUCAÇÃO
 07.007.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.
 07.007.12.122.0029- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 07.007.12.122.0029.20086 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA. - R\$ 20.000,00
 Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação R\$ 20.000,00
 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
 07.007 - FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO.
 07.007.12 - EDUCAÇÃO
 07.007.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL.
 07.007.12.361.0015- REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO.
 07.007.12.361.0015.20022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%.
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R\$ 10.000,00
 Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. - R\$ 4.000,00
 Fonte: 0.100.000000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais. - R\$ 20.000,00
 Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação R\$ 20.000,00
 Total Ação R\$ 34.000,00
 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
 07.007 - FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
 07.007.12 - EDUCAÇÃO
 07.007.12.365 -EDUCAÇÃO INFANTIL.
 07.007.12.365.0018- EDUCAÇÃO INFANTIL-BRINCANDO E APRENDENDO
 07.007.12.365.0018.20031 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA.
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. - R\$ 45.000,00
 Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação R\$ 45.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais. - R\$ 20.000,00
 Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação R\$ 20.000,00
 Total Ação R\$ 65.000,00
 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
 07.007 - FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 07.007.12 - EDUCAÇÃO
 07.007.12.365 -EDUCAÇÃO INFANTIL.
 07.007.12.365.0018- EDUCAÇÃO INFANTIL-BRINCANDO E APRENDENDO
 07.007.12.365.0018.20122 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- CRECHE.
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- R\$ 22.000,00
 Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação R\$ 22.000,00
 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
 07.007 - FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 07.007.12 - EDUCAÇÃO
 07.007.12.365 -EDUCAÇÃO INFANTIL.
 07.007.12.365.0018- EDUCAÇÃO INFANTIL-BRINCANDO E APRENDENDO
 07.007.12.365.0018.20123 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- CRECHE.
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- R\$ 143.000,00
 Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação R\$ 143.000,00
 Valor Total da Redução R\$ 484.000,00
Art. 5º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º - Fica incluída na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, as fontes e destinação de recursos nas Ações e Metas constantes no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de agosto de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1067, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 00944/2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de bem público com a Associação de Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem público com a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.086/0001-44, objetivando a cessão de uso de um Trator New Holland TL85E – 01, sob o número de patrimônio 7567, modelo de fabricação 2009, Chassi Z9CB53755, com implemento (grade aradora), pelo período de 05(cinco) anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

Art. 2º A APPFMOT se responsabiliza pelo abastecimento, conservação, uso por operador habilitado e manutenção do bem de cessão de uso de modo a atender a finalidade social e manter a integridade do patrimônio.

Art. 3º No caso de descumprimento pela APPFMOT das cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser revogado unilateralmente pela Administração Pública.

Art. 4º Os beneficiários deverão ser produtores rurais dos programas Pró Açaí, Pró Limão e Pró Leite do município de Matupá MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15 com valor total de R\$ 25.027,00; ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA, OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44 com valor total de R\$ 65.387,67 e COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0004-72 com valor total de R\$ 5.904,00. Matupá – MT, 13 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de agosto de 2018 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 14/08/2018 as 08:00 horas do dia 28/08/2018 (Horário de Bra-

sília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 084/2018, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1068 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 945/2018.

“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2018-2021, NA LDO 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2018 PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2018/2021, Lei nº. 1032 de 19 de dezembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 – Lei nº. 997, de 18 de maio de 2017, e na Lei Orçamentária Anual para 2018 – Lei nº. 1036 de 10 de Dezembro de 2017, na Secretaria de Municipal de Saúde.

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2018
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Prog. Realizado	Un	Projeto	R\$ 190.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.010 – Saúde

08.002.010.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.010.302.0013 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.002.010.302.0013.10162 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde- R\$ 190.000,00

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 190.000,00

Fonte: 0.1.1.4.00.00.00 - Transf. de Recursos do SUS- União sem detalhamento – R\$ 190.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** à seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.010 – Saúde

08.002.010.301 - Atenção Básica

08.002.010.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA

08.002.010.301.0012.10124 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- R\$ 50.000,00

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 50.000,00

Fonte: 0.1.1.4.00.00.00 - Transf. de Recursos do SUS- União sem detalhamento – R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.010–Saúde

08.002.010.301 - Atenção Básica

08.002.010.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA

08.002.010.301.0012.10081 **Obras e Instalações- R\$ 90.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 90.000,00

Fonte: 0.1.1.4.00.00.00 - Transf. de Recursos do SUS- União sem detalhamento – R\$ 70.000,00

Fonte: 0.1.2.3.05.40.00 - Transf. Convênio Saúde- União– R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.010–Saúde

08.002.010.122 – Administração Geral

08.002.010.122.0039 – Manutenção das Atividades de Regulação

08.002.010.122.0039.10140 **Aquisição de Equipamentos e Material permanente e veículo para transporte sanitário- R\$ 30.000,00**

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 30.000,00

Fonte: 0.1.2.3.05.40.00 - Transf. Convênio Saúde- União– R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.010–Saúde

08.002.010.301 - Atenção Básica

08.002.010.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA

08.002.010.301.0012.10084 **Aquisição de Equipamentos e Material permanente e veículo para atender a Atenção Básica - R\$ 20.000,00**

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.2.3.05.40.00 - Transf. Convênio Saúde- União– R\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de Agosto de 2.018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1066, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 00943/2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de bem público com a Associação de Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem público com a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.086/0001-44, objetivando a cessão de uso de um Caminhão Ford Cargo 119, Baú Refrigerado, sob o número de patrimônio 16323, modelo de fabricação 2017 pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

Art. 2º A APPFMOT se responsabiliza pelo abastecimento, conservação, uso por operador habilitado e manutenção do bem de cessão de uso de modo a atender a finalidade social e manter a integridade do patrimônio.

Art. 3º No caso de descumprimento pela APPFMOT das cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser revogado unilateralmente pela Administração Pública.

Art. 4º Os beneficiários deverão ser produtores rurais proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais localizados na Gleba São José da União, Gleba Padovani, Gleba Liberdade e Chacareiros, feirantes e pequenos produtores rurais do município de Matupá MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ALVES CAFÉ – MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.950.966/0001-83, com sede na Rua 10 nº 2510, Bairro União, na Cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª **VANESSA ALVES CAFÉ**, portadora do CPF nº 033.146.231-19 e R.G. nº 2082974-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
368023	442195-7	PINTURA COM USO DE CAL, EM MEIO FIO	METRO LINEAR	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
Total Fornecedor:						R\$ 45.000,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Como se trata de um registro de preço as ordens de serviços serão dadas por metro linear. A cada ordem de serviço de 1000 mts de pintura o prazo de execução será de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.13.3 - Veículo para remoção dos resíduos.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município;

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de agosto de 2018.

Município de Matupá**VALTER MIOTTO FERREIRA****Contratante****VANESSA ALVES CAFÉ – MEI**

CNPJ nº. 26.950.966/0001-83

VANESSA ALVES CAFÉ

CPF nº 033.146.231-19 e R.G. nº 2082974-4 SSP/MT

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 396 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.****NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, **destinado ao provimento dos cargos de Engenheiro Civil; Arquiteto Urbanista e Mecânico**, nos termos da lei Complementar nº 087/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1482/2018, conforme constituição abaixo:

Presidente: Rodrigo Donizete Terradas

Cargo: Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 730

Membros

Aliclena Castilho Queiroz Botelho - Cargo: Agente Administrativo - Matrícula nº 2199

José Carlos Alves Martins - Cargo: Fiscal Municipal - Matrícula nº 4269

Artigo 2º - Compete à Comissão:

I – Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos necessários à todas as fases do Processo Seletivo.

II – Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 72/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 72/2018**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -****LOA 2019**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, Euclides da Silva Paixão, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA/2019, que será realizada na:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Perímetro Urbano, (antigo fórum), **no dia 20 de agosto de 2018, com início às 09:00h.** Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal. Mirassol D'Oeste-MT, 13 de Agosto de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
RESCISAO****EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão Unilateral do Contrato nº 03/2018 – do processo licitatório Dispensa nº 01/2018, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E O CENTRO CULTURAL GASTRONOMICO DE NOBRES/MT.** Contratado: **GILBERTO HOEPERS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.417.169-87. Data: 08 de Março de 2018. Fundamento Legal: Art. 79, da Lei 8.666/1993. Assina: Leocir Hanel – *Prefeito* Municipal.

Nobres, 13 de Agosto de 2018.

Leocir Hanel**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, a retificação a publicação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

ONDE SE LÊ:

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PORTICO DE ENTRADA CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO**”,

LEIA – SE:

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PORTICO DE ENTRADA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 1980/2017/SECID, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO**”.

Nobres, 12 de Agosto de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 043/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **24/08/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 12 de Agosto de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 39/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 39/2018**, cujo Objeto é **Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres – MT Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Vidros, Espelhos, Portas, Janelas E Itens Em Geral, Incluindo Reposição, Remanejamento, Remasamento Para Manutenção De Diversas Secretarias Da Prefeitura De Nobres/MTT**. Sagrou-se vencedora a empresa **C M BOMFIN - ME**, inscrita no CNPJ N° **07.088.467/0001-84**, com valor global de R\$ 2.019.989,00 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Nobres, 13 de agosto de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias N° 248/2018, torna público para conhecimento dos interessados,

que na Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 028/2018, referente à aquisição de materiais agropecuarios, destinados às Secretarias Municipais, , sagraram-se vencedoras as empresas:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA no valor de R\$ 49.737,70 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA no valor de R\$ 50.696,07 (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Nortelândia-MT, 10 de agosto de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 337/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede licença maternidade devida à servidora Izaira Jessie Coelho Portela da Silva e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Izaira Jessie Coelho Portela da Silva**, lotada no cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV – “Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões”, capítulo II – “Dos Direitos”, seção VII – “Das Licenças”, subseção IX – “Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”, artigo 133, da Lei Complementar n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 06/08/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 10/08/2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 021/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital n° 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Limpeza, para comparecerem até o dia 15/08/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Limpeza das escolas da rede municipal, no período de 15.08.2018 à 01.10.2018.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
4	250	POLIANA NUNES DE ARAÚJO	2325252-9 SSP/SP

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 13 de agosto de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 010/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 010/2018, processo administrativo 001532/2018, cujo objeto é o “Registro de Preços de **Aquisição de Caminhão tipo ¾ com cabine frontal basculável, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 842789/2017, firmado com o Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/SUDECO, conforme exigências e**

especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: **EXTRA MAQUINAS AS** – inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **19.293.041/0002-22** com o valor total de R\$ 161.900 (cento e sessenta um mil e novecentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de agosto de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **001532/2018**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 010/2018, cujo objeto é o “Registro de Preços de **Aquisição de Caminhão tipo ¾ com cabine frontal basculável, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 842789/2017, firmado com o Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/SUDECO, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: EXTRA MAQUINAS AS** – inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **19.293.041/0002-22** com o valor total de R\$ 161.900 (cento e sessenta um mil e novecentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de agosto de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2018

DECRETO Nº 104/2018

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005** :

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDRS.

1-Representações do Poder Executivo:

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: José Carlos da Silva

02- Representante do INDEA local.

Titular: Suize Silva Oliveira

Suplente: Hewandro Lúcio Silva Rezende

03- Representações da EMPAER local.

Titular: Kamila Moura de Andrade

Suplente: Claudio Arruda

04- Representante do Poder Legislativo:

Titular: Gilson César de Almeida

Suplente: Admárcio Rodrigues do Prado

05-Representante do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento.

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

II- Entidades Representativas da Agricultura Familiar

06- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Cleudes de Souza Ferreira**Suplente:** Maria Teresinha Fátima de Amorim**07- Representante da Associação da Comunidade Negra Rural Qui-lombola Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM-MT:****Titular:** Maria Renata de Jesus**Suplente:** Jocélia Ferreira da Silva**08- Representantes da Associação de Pequenos Trabalhadores Rurais Flor da Serra da Região de Capão das Antas:****Titular:** Loraine Santos de Campos**Suplente:** Vanildes Modesto do Vale**09- Representante da União das Associações da Morraria/ UAM-MT:****Titular:** Aline Adriele de Almeida**Suplente:** Maria Valéria de Moraes Silva**10-Representante da Associação Nossa Senhora da Guia – Tanque Fundo.****Titular:** João Barbosa de Oliveira**Suplente:** Valdirene de Oliveira**Art. IIº** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N.º Srª do Livramento-MT, 13 de Agosto de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**PREFEITO MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027 2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027 2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E LONGARINAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO EM PONTES VICINAIS, SOBRE DIVERSOS CÔRREGOS E RIOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001075/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO “SRP” Nº.08/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018, publicada no 06 de Agosto de 2018, Diário Oficial/MT Nº 3036, processo administrativo n.º **1075/2017**, RESOLVE registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: 001075/2018, Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP” Nº.008/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu Portadora da cédula de identidade nº 1433071-7 SSPMT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15, residente e domiciliado na Travessa Luiz Pedro de Lima nº 145, Bairro: Capão Grande, CEP: 78.154-00, Município de Várzea Grande/MT

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, edital de *Pregão* nº 008/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98					
Endereço:	Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT					
Contatos:	guaranisolucoes@hotmail.com 65-3026-6955 / 3029-7800					
Representante:	Ana Maria de Abreu					
Item	Descrição	Und	Qdade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 4,00m (Pranchões de Rodeiro)	R\$ 40,00	UND	IN NATURA	R\$ 139,33	R\$ 5.573,20
2.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 5,00m (Pranchões de Rodeiro)	R\$ 40,00	UND	IN NATURA	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
3.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 5,00m (Pranchões de Rodeiro)	R\$ 150,00	UND	IN NATURA	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
4.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 3,00m (Pranchões para Caixaão de Aterro)	R\$ 400,00	UND	IN NATURA	R\$ 82,70	R\$ 33.080,00
5.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 4,50m (Pranchões de Assoalho ou Pranchões para Caixaão de Aterro)	R\$ 840,00	UND	IN NATURA	R\$ 124,00	R\$ 104.160,00
6.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 5,50m (Pranchões de Assoalho ou Pranchões para Caixaão de Aterro)	R\$ 200,00	UND	IN NATURA	R\$ 160,50	R\$ 32.100,00
7.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 12cm–Comprimento de 3,00m (Trava de Rodeiro)	R\$ 100,00	UND	IN NATURA	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
8.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 20x20(cm²)-Comprimento de 3,00m (Guarda-Corpo ou Esteio para Caixaão de Aterro)	R\$ 80,00	UND	IN NATURA	R\$ 233,00	R\$ 18.640,00

9.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 20x20(cm²)- Comprimento de 4,00m (Guarda-Corpo ou Esteio para Caixaão de Aterro)	R\$ 50,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 311,00	R\$ 15.550,00
10.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 20cm x 20cm - Comprimento de 5,00m (Guarda-Corpo ou Esteio para Caixaão de Aterro)	R\$ 50,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00
11.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 20cm x 25cm – Comprimento de 5,50m (Transversinas)	R\$ 60,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00
12.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 3,00m (Sub Viga)	R\$ 30,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 621,40	R\$ 18.642,00
13.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 4,00m (Viga)	R\$ 20,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 828,60	R\$ 16.572,00
14.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 5,00m (Viga)	R\$ 20,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 980,50	R\$ 19.610,00
15.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 6,00m (Viga)	R\$ 50,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
16.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 7,00m (Viga)	R\$ 20,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
17.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 8,00m (Viga)	R\$ 20,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
18.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 3,00m (Esteio)	R\$ 50,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
19.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 4,00m (Esteio)	R\$ 50,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 1.034,00	R\$ 51.700,00
20.	Madeira de Lei-Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 5,00m (Esteio)	R\$ 50,00	UND	IN NA-TURA	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
R\$ 632.456,20 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, **ASecretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:** Marco Antônio de Figueiredo Silva, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 Os materiais a serem adquiridos decorrentes do Registro de Preço, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situado na Rua Ana Feliciano, s/n, Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT, das 07:00hs às 16:00 hs. 6.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma: 6.3 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal da contratante, e se identificada a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Definitivamente: em até 3 (três) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do material e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta a consequente aceitação se dará através de termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. 7.2.

6.6. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.7 É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das madeiras entregues, sob pena das sanções cabíveis.

6.8. As peças de madeira serrada deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço. Serão apresentadas serradas, sendo definidas as dimensões para cada caso.

6.8 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6.9 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE através do seu Fiscal, registrará os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O material a ser adquirido do presente Registro de Preços, deverá ser entregue parceladamente de acordo com as necessidades e conveniência da **Contratante**, através das unidades administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço acompanhada da nota de empenho com prazo de até 3 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço. 8.2 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições das madeiras entregues; 8.3 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente. 8.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Ata de Registro de Preço. 9.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 9.4 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93. 12.1O pagamento será efetuado conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas nesta Ata de Registro de Preço e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências da Ata de Registro de Preço.

12.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10 A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

12.11 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado da Ata de Registro de Preço.

12.12 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos da Ata de Registro de Preço.

12.13 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.14 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.15 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 13.1.1 Atraso injustificado, de até 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplimento da obrigação. 13.1.2 Atraso, até no máximo 60 (sessenta) dias, no atendimento para prestação de assistência decorrente da garantia, a correção do vício ou a substituição do produto - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de aquisição do bem, para o qual foi solicitada a assistência técnica, por dia de atraso.

13.1.3 Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido. 13.2 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 13.2.1 Não prestar assistência técnica, decorrente da garantia ou não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina - 10% (dez por cento) do valor de aquisição do bem; 13.2.2 Inexecução parcial - 15% (quinze por cento) sobre o valor do material não entregue; 13.2.3 Inexecução total - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado. 13.3 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. 13.4 Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: 13.4.1 Não mantiver a proposta, injustificadamente; 13.4.2 Comportar-se de modo inidôneo; 13.4.3 Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento

dos requisitos de habilitação; 13.4.4 Cometer fraude fiscal; 13.4.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato; 13.4.6 Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho; 13.4.7 Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho; 13.4.8 Não entregar o objeto licitado; 13.4.9 Retardar a entrega do objeto; 13.4.10 Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital. 13.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade. 13.6 Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 13.7 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99. 13.8 As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato. 13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 Em caso de defeitos ou irregularidades, constatados nos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, para substituir os produtos com defeitos, sob pena de ser multado em 5% (cinco por cento) do valor do contrato a cada dia que ficarem sem substituir o produto. 14.2 Os materiais deverão possuir as garantias mínimas prevista em lei, contra vícios e defeitos de fabricação, especificadas no produto. 14.3 Produtos entregues de acordo com o prazo e a garantia estabelecida de acordo com o fabricante

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 008/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PUBLICAÇÃO EM MURAL

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, composta pelos servidores, Pregoeira: Andreia Cristina da Silva Della Rosa, Membros: **Maraisa Lopes**

dos Santos, Joaquim Schmoeller, instituída pela Portaria nº 020/2018, de 28 de junho de 2018, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: COMPRA E SERVIÇO

Aquisição, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 27/08/2018

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3572-1182.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) Veículo Fechado modelo SUV; Motorização Flex, Mínima 1.6CC; Câmbio Automático, preferencialmente cor Prata, 4 portas, 5 passageiros, Roda de liga leve mínimo 16", Direção Elétrica, Porta malas mínimo 400 litros, tanque de combustível mínimo 50L, Air-bags mínimo dianteiro; Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Alarme de série, Faróis de Neblina, Desembaçador de vidro traseiro, Freios ABS, sistema Multimídia com comando na direção, Volante com regulagem de altura.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvida sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira e Equipe de apoio, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

A Pregoeira e Equipe de Apoio responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente 'Pregão Presencial

Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT - Telefone: (66) 3572-1182.

Eventuais esclarecimentos deverá ser agendado com a Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

Edital na íntegra publicado em: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT 13 de agosto de 2.018

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

"Nomeia ocupante do cargo em Chefe de sessão".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora **CLEIDE FELIX DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0667151-9 SSP/SP e CPF nº 531.524.681-72, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Seção**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2018****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2018**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 10/2018.

ABERTURA: 24 de Agosto de 2018 às 07:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:45 horas;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínas para veículos leves, médios, pesados, para a frota municipal, atendendo Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 13 de agosto de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2018 DATA: 13 DE AGOSTO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "JOSE ISMAR DE OLIVEIRA. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MU**

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "JOSE ISMAR DE OLIVEIRA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº **JOSE ISMAR DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade - **RG Nº 19098-0- SSP/MT** e CPF nº - **Nº 206.711.641-04**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, lotado na secretaria municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 13/08/2018 e término em 01/09/2018, retornando as suas atividades no dia 02/09/2018.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 13/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PROCURADORIA JURÍDICA****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2018 homologado por ato do Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 012/2018, nomeada através da Portaria nº 043/2018,

Considerando que ao consultar minuciosamente as informações inseridas nos editais complementares do concurso público foram constatados dados errôneos quanto à Candidata MIRIAN QUERINO, concorrente ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – DISTRITO DE BRIANORTE;

Considerando que a ficha de inscrição da candidata acima descrita fora corretamente preenchido pela mesma, havendo erro único e exclusivo do Poder Público quando da inserção das informações constantes em sua ficha no sistema municipal;

Considerando que incumbe ao poder público, com base no princípio da autotutela, rever seus próprios atos quando eivados de vícios;

RESOLVE

I – RETIFICAR os editais complementares de Concurso Público nº 004 e 005, que passam a contar com a seguinte modificação:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

(...)

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

(...)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE)

Onde se lê:

054|MIRIAN QUIRINO|673.393.892-88

Leia-se:

054|MIRIAN QUERINO|000.844.951-11

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

(...)

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

(...)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE)

Onde se lê:

054|MIRIAN QUIRINO|673.393.892-88|02

Leia-se:

054|MIRIAN QUERINO|000.844.951-11|02

II – Informar que os editais retificados seguem anexos a este Termo de Retificação;

Nova Maringá-MT, 13 de agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi**Presidente da Comissão****ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA****Secretária (o) da Comissão****EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público Nº 001/2018; II- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista do item 3.5.10 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); III- Informar que não houve candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Motorista – Distrito de Brianorte; IV- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 26 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi**Presidente da Comissão****ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA****Secretária (o) da Comissão****EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE**

Insc.	Nome	CPF
016	ANA CLAUDIA DE ABREU	063.698.281-57
108	CASSIA BARROS AGUIAR	793.887.871-53
093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	028.000.421-41
101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	387.514.568-26
020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	039.936.541-96
009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	076.505.395-04
067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	058.823.921-60
085	LUCINDA MONTEIRO	718.763.751-91
019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	650.737.542-04
062	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	055.311.971-01
079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	063.831.291-47
008	ROSIMARA DE LIMA	040.130.201-65
097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	033.025.901-64
051	SUZANA SILVA MATEUS	055.034.031-93
050	VANESSA DIAS CABREIRA	058.022.041-92

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF
087	ADRIANA ROCHA	037.823.471-45
030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	045.820.181-22
033	CALINE DA SILVA SANTOS	056.428.595-10
095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	044.564.891-03
066	JANE TEREZINHA PEDROSO	006.076.111-38
034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	923.875.784-49
054	MIRIAN QUERINO	000.844.951-11
094	ROSEMARY DE LIMA	004.995.571-31

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF
002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	047.204.751-59

COLETOR DE LIXO – SEDE

Insc.	Nome	CPF
044	ANDRES LOPES DA SILVA	008.753.241-77
069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	458.299.501-20
070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	446.924.209-87
012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	304.601.221-72
076	OZIAS LOPES DA SILVA	010.812.981-31

MECÂNICO – SEDE

Insc.	Nome	CPF
018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	010.150.891-35

MOTORISTA – SEDE

Insc.	Nome	CPF
071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	975.636.411-49
011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	515.341.771-91
046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	897.880.446-20
017	DIEGO PEIXE COSTA	006.386.631-56
025	GERCE LOPES DA SILVA	977.793.001-10
074	GRENILSON MARTINS	525.541.129-91
114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	028.724.581-07
063	PAULO ALVES DA SILVA	434.948.112-53

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF
024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	061.509.721-94
072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	404.246.388-60
005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	035.061.481-41
028	ELIZABETE MACHADO	074.549.439-00
078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	883.269.421-20
001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	081.050.439-12
004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	057.371.401-05
040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	847.295.702-00
086	JOSIANE MARIA DA SILVA	074.910.034-60
089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	056.017.341-51
023	KELLY LORRAINE FERREIRA SILVA	054.122.981-84
006	KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	060.681.151-60
036	KEYLA SANTOS ROSARIO	029.169.642-23
043	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74
003	SAVILE SANTOS DA SILVA	054.714.441-59
092	SONIA MARA GROSS	060.040.791-89

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF
052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	008.301.641-46
022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	014.624.011-12
057	ROSANA MARIA VIEIRA	021.851.461-14

VIGIA – SEDE

Insc.	Nome	CPF
081	ANDRE BARBOSA SANTOS	112.048.386-74
047	CARLOS GONÇALVES	705.937.368-34
091	COSME DE ARAUJO SANTANA	055.458.681-94
082	EDILSON BISPO DO CARMO	496.270.401-00
053	EDNA BARBOSA	627.421.161-68
060	GIVALDO VALERIO	409.014.085-49
030	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	028.506.142-97

103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	053.261.601-45
027	LUIZ CARLOS FELIX	390.692.732-68
059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	017.024.155-62
109	MARILENE MATUZEWski	848.913.941-53
041	NILTON CAMPOS SANTOS	037.699.911-09
105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	062.646.451-09
088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	033.250.661-43
084	PAULO CEZAR DE MELO	557.544.651-49
098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	629.516.881-72
037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	730.433.031-72
080	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74
107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	049.237.951-31
029	YEDA CAMPOS FERNANDES	952.351.322-20

VIGIA PNE – SEDE

Insc.	Nome	CPF
028	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	053.790.231-77

ZELADOR – SEDE

Insc.	Nome	CPF
026	EDINA FERREIRA PAULA	766.964.481-87
073	ELIANE MARECO AGUIRRE	060.273.081-33
115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	796.271.963-04
013	JUARES JONAS DA SILVA	330.371.084-87
042	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	018.005.391-42
010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	783.784.783-00
015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	063.100.341-03
104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	264.824.568-55
100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	094.431.844-43
048	TAIS FERNANDA LIMA	059.712.581-33
007	VALERIA FERREIRA LOPES	063.439.031-78
096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	571.336.891-20
038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	998.944.401-34

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Divulgar o local e horário da realização das provas objetivas; II- Convocar todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2018 para as Provas Objetivas a realizar-se no dia 15/04/2018 às 09h00min na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO localizada na Rua Adriana nº 292, Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá - MT. III- Convocar os candidatos inscritos para os cargos de MECÂNICO e MOTORISTA para as Provas Práticas a realizar-se no dia 15/04/2018 às 14h00min na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n, Jardim Tropical, CEP: 78.445-000, Nova Maringá – MT. IV- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista pelo item 8.2 e 8.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); V- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaranga.mt.gov.br, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 06 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Secretária (o) da Comissão

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

***As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, localizada na Rua Adriana nº 292, Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá – MT.**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
016	ANA CLAUDIA DE ABREU	063.698.281-57	01
108	CASSIA BARROS AGUIAR	793.887.871-53	01
093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	028.000.421-41	01
101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	387.514.568-26	01
020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	039.936.541-96	01
009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	076.505.395-04	01
067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	058.823.921-60	01
085	LUCINDA MONTEIRO	718.763.751-91	01
019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	650.737.542-04	01
062	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	055.311.971-01	01
079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	063.831.291-47	01
008	ROSIMARA DE LIMA	040.130.201-65	01
097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	033.025.901-64	01
051	SUZANA SILVA MATEUS	055.034.031-93	01
050	VANESSA DIAS CABREIRA	058.022.041-92	01

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
087	ADRIANA ROCHA	037.823.471-45	02
030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	045.820.181-22	02
033	CALINE DA SILVA SANTOS	056.428.595-10	02
095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	044.564.891-03	02
066	JANE TEREZINHA PEDROSO	006.076.111-38	02
034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	923.875.784-49	02
054	MIRIAN QUERINO	000.844.951-11	02
094	ROSEMARY DE LIMA	004.995.571-31	02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	047.204.751-59	03

COLETOR DE LIXO – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
044	ANDRES LOPES DA SILVA	008.753.241-77	03
069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	458.299.501-20	03
070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	446.924.209-87	03
012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	304.601.221-72	03
076	OZIAS LOPES DA SILVA	010.812.981-31	03

MECÂNICO – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	010.150.891-35	02

MOTORISTA – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	975.636.411-49	02
011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	515.341.771-91	02
046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	897.880.446-20	02
017	DIEGO PEIXE COSTA	006.386.631-56	02
025	GERCE LOPES DA SILVA	977.793.001-10	02
074	GRENILSON MARTINS	525.541.129-91	02

114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	028.724.581-07	02
063	PAULO ALVES DA SILVA	434.948.112-53	02

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	061.509.721-94	01
072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	404.246.388-60	01
005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	035.061.481-41	01
028	ELIZABETE MACHADO	074.549.439-00	01
078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	883.269.421-20	01
001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	081.050.439-12	01
004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	057.371.401-05	01
040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	847.295.702-00	01
086	JOSIANE MARIA DA SILVA	074.910.034-60	01
089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	056.017.341-51	01
023	KELCY LORRAINE FERREIRA SILVA	054.122.981-84	01
006	KTHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	060.681.151-60	01
036	KEYLA SANTOS ROSARIO	029.169.642-23	01
043	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74	01
003	SAVILE SANTOS DA SILVA	054.714.441-59	01
092	SONIA MARA GROSS	060.040.791-89	01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	008.301.641-46	03
022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	014.624.011-12	03
057	ROSANA MARIA VIEIRA	021.851.461-14	03

VIGIA – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
081	ANDRE BARBOSA SANTOS	112.048.386-74	03
047	CARLOS GONÇALVES	705.937.368-34	03
091	COSME DE ARAUJO SANTANA	055.458.681-94	03
082	EDILSON BISPO DO CARMO	496.270.401-00	03
053	EDNA BARBOSA	627.421.161-68	03
060	GIVALDO VALERIO	409.014.085-49	03
030	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	028.506.142-97	03
103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	053.261.601-45	03
027	LUIZ CARLOS FELIX	390.692.732-68	03
059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	017.024.155-62	03
109	MARILENE MATUZEWski	848.913.941-53	03
041	NILTON CAMPOS SANTOS	037.699.911-09	03
105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	062.646.451-09	03
088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	033.250.661-43	03
084	PAULO CEZAR DE MELO	557.544.651-49	03
098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	629.516.881-72	03
037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	730.433.031-72	03
080	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74	03
107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	049.237.951-31	03
029	YEDA CAMPOS FERNANDES	952.351.322-20	03

VIGIA PNE – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
028	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	053.790.231-77	03

ZELADOR – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
026	EDINA FERREIRA PAULA	766.964.481-87	02
073	ELIANE MARECO AGUIRRE	060.273.081-33	02
115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	796.271.963-04	02
013	JUARES JONAS DA SILVA	330.371.084-87	02
042	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	018.005.391-42	02
010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	783.784.783-00	02
015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	063.100.341-03	02
104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	264.824.568-55	02
100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	094.431.844-43	02

048	TAIS FERNANDA LIMA	059.712.581-33	02
007	VALERIA FERREIRA LOPES	063.439.031-78	02
096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	571.336.891-20	02
038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	998.944.401-34	02

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 241/2018**

“Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo nº 001/2018 instaurado pela Portaria nº 204/2018 e dá outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto no Artigo 152 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que prevê a possibilidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2018, instaurado pela Portaria nº 204/2018 pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 13 de agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 005/2018

CONTRATADO: MARIA MARTA DA COSTA GUEDES

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Zeladora, para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em substituição a servidora de férias.

PERÍODO: 13/08/2018 a 12/09/2018

VALOR GLOBAL: R\$: 954,00

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031/2018 DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

EDITAL 031/2018

Décima Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
17º	Natalia de Oliveira	Sec. de Saúde - ESF I João Hunka Neto	Técnica em Enfermagem	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário

das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 13 de Agosto de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 228/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 62/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº62/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e A. F LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP

CONTRATO Nº 62/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4265/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DE NOVA MONTE VERDE-MT ENTRE OS DIAS 17, 18 E 19 DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO 2018

VIGENCIA: 09 DE AGOSTO DE 2018 Á 09 DE SETEMBRO 2018

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FISCAL TITULAR: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUBSTITUTO: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Agosto de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 227/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 61/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº61/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e JUNIOR MARCHETTI 00464831105

CONTRATO Nº 61/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4266/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA SHOW PARA ANIMAR O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DE NOVA MONTE VERDE-MT ENTRE OS DIAS 17, 18 E 19 DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO 2018

VIGENCIA: 09 DE AGOSTO DE 2018 Á 09 DE SETEMBRO 2018

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ZORAIDE BARBOSA

RG Nº: 12165409 SSP/MT

CPF Nº: 910.892.041-91

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Agosto de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27/08/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO DAS SECRETARIAS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Agosto de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Senhora Maria Marta da Costa Guedes CPF 021.900.854-03, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Agosto de 2018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Agosto de 2017 à 08 de Agosto de 2018, a partir de 13 de Agosto de 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 13 de agosto de 2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 529/2018

LEI Nº. 529/2018

(PROJETO DE LEI Nº. 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018.)

“Autoriza a introdução e alteração do anexo IV de Programas na Lei nº. 495 de 23 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Alterado o Anexo IV da lei nº 495 de 23 de agosto de 2017, conforme o novo anexo a esta lei.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, 13/08/2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

VÍGIA					
Classe	A	B	C	D	E
	Alfabetizado	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 hs/ + Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.020,70	1.071,74	1.122,77	1.173,81	1.224,84
2	1.041,12	1.093,17	1.145,23	1.197,29	1.249,34
3	1.061,94	1.115,04	1.168,13	1.221,23	1.274,33
4	1.083,18	1.137,34	1.191,50	1.245,66	1.299,81
5	1.104,84	1.160,08	1.215,33	1.270,57	1.325,81
6	1.126,94	1.183,29	1.239,63	1.295,98	1.352,33
7	1.149,48	1.206,95	1.264,43	1.321,90	1.379,37
8	1.172,47	1.231,09	1.289,71	1.348,34	1.406,96
9	1.195,92	1.255,71	1.315,51	1.375,30	1.435,10
10	1.219,84	1.280,83	1.341,82	1.402,81	1.463,80
11	1.244,23	1.306,44	1.368,66	1.430,87	1.493,08
12	1.269,12	1.332,57	1.396,03	1.459,48	1.522,94
13	1.294,50	1.359,22	1.423,95	1.488,67	1.553,40
14	1.320,39	1.386,41	1.452,43	1.518,45	1.584,47
15	1.346,80	1.414,14	1.481,48	1.548,82	1.616,16
16	1.373,73	1.442,42	1.511,11	1.579,79	1.648,48
17	1.401,21	1.471,27	1.541,33	1.611,39	1.681,45
18	1.429,23	1.500,69	1.572,15	1.643,62	1.715,08
19	1.457,82	1.530,71	1.603,60	1.676,49	1.749,38
20	1.486,97	1.561,32	1.635,67	1.710,02	1.784,37
21	1.516,71	1.592,55	1.668,38	1.744,22	1.820,05
22	1.547,05	1.624,40	1.701,75	1.779,10	1.856,46
23	1.577,99	1.656,89	1.735,79	1.814,69	1.893,58
24	1.609,55	1.690,02	1.770,50	1.850,98	1.931,46
25	1.641,74	1.723,82	1.805,91	1.888,00	1.970,09
26	1.674,57	1.758,30	1.842,03	1.925,76	2.009,49
27	1.708,06	1.793,47	1.878,87	1.964,27	2.049,68
28	1.742,23	1.829,34	1.916,45	2.003,56	2.090,67
29	1.777,07	1.865,92	1.954,78	2.043,63	2.132,48
30	1.812,61	1.903,24	1.993,87	2.084,50	2.175,13
31	1.848,86	1.941,31	2.033,75	2.126,19	2.218,64
32	1.885,84	1.980,13	2.074,43	2.168,72	2.263,01
33	1.923,56	2.019,74	2.115,91	2.212,09	2.308,27
34	1.962,03	2.060,13	2.158,23	2.256,33	2.354,43
35	2.001,27	2.101,33	2.201,40	2.391,71	2.401,52
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 hs/ + Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.041,42	2.143,49	2.245,56	2.347,63	2.449,70
2	2.082,25	2.186,36	2.290,47	2.394,58	2.498,70
3	2.123,89	2.230,09	2.336,28	2.442,47	2.548,67
4	2.166,37	2.274,69	2.383,01	2.491,32	2.599,64
5	2.209,70	2.320,18	2.430,67	2.541,15	2.651,64
6	2.253,89	2.366,58	2.479,28	2.591,97	2.704,67
7	2.298,97	2.413,92	2.528,86	2.643,81	2.758,76
8	2.344,95	2.462,19	2.579,44	2.696,69	2.813,94
9	2.391,85	2.511,44	2.631,03	2.750,62	2.870,22
10	2.439,68	2.561,67	2.683,65	2.805,64	2.927,62
11	2.488,48	2.612,90	2.737,32	2.861,75	2.986,17
12	2.538,25	2.665,16	2.792,07	2.918,98	3.045,90
13	2.589,01	2.718,46	2.847,91	2.977,36	3.106,8

32	3.771,70	3.960,29	4.148,87	4.337,46	4.526,04
33	3.847,13	4.039,49	4.231,85	4.424,20	4.616,56
34	3.924,08	4.120,28	4.316,49	4.512,69	4.708,89
35	4.002,56	4.202,69	4.402,81	4.602,94	4.803,07
CONTADOR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Ens.Sup.Comp+200hs	Ens. Sup.Comp+280hs	Pós-Graduação	Mestr./Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.720,16	2.856,16	2.992,17	3.128,18	3.264,19
2	2.774,56	2.913,29	3.052,02	3.190,74	3.329,47
3	2.830,05	2.971,55	3.113,06	3.254,56	3.396,06
4	2.886,65	3.030,98	3.175,32	3.319,65	3.463,98
5	2.944,38	3.091,60	3.238,82	3.386,04	3.533,26
6	3.003,27	3.153,44	3.303,60	3.453,76	3.603,93
7	3.063,34	3.216,50	3.369,67	3.522,84	3.676,01
8	3.124,60	3.280,83	3.437,07	3.593,30	3.749,53
9	3.187,10	3.346,45	3.505,81	3.665,16	3.824,52
10	3.250,84	3.413,38	3.575,92	3.738,46	3.901,01
11	3.315,86	3.481,65	3.647,44	3.813,23	3.979,03
12	3.382,17	3.551,28	3.720,39	3.889,50	4.058,61
13	3.449,82	3.622,31	3.794,80	3.967,29	4.139,78
14	3.518,81	3.694,75	3.870,69	4.046,63	4.222,57
15	3.589,19	3.768,65	3.948,11	4.127,57	4.307,03
16	3.660,97	3.844,02	4.027,07	4.210,12	4.393,17
17	3.734,19	3.920,90	4.107,61	4.294,32	4.481,03
18	3.808,88	3.999,32	4.189,76	4.380,21	4.570,65
19	3.885,05	4.079,31	4.273,56	4.467,81	4.662,06
20	3.962,75	4.160,89	4.359,03	4.557,17	4.755,31
21	4.042,01	4.244,11	4.446,21	4.648,31	4.850,41
22	4.122,85	4.328,99	4.535,13	4.741,28	4.947,42
23	4.205,31	4.415,57	4.625,84	4.836,10	5.046,37
24	4.289,41	4.503,88	4.718,35	4.932,82	5.147,30
25	4.375,20	4.593,96	4.812,72	5.031,48	5.250,24
26	4.462,70	4.685,84	4.908,98	5.132,11	5.355,25
27	4.551,96	4.779,56	5.007,15	5.234,75	5.462,35
28	4.643,00	4.875,15	5.107,30	5.339,45	5.571,60
29	4.735,86	4.972,65	5.209,44	5.446,24	5.683,03
30	4.830,58	5.072,10	5.313,63	5.555,16	5.796,69
31	4.927,19	5.173,55	5.419,91	5.666,26	5.912,62
32	5.025,73	5.277,02	5.528,30	5.779,59	6.030,88
33	5.126,25	5.382,56	5.638,87	5.895,18	6.151,49
34	5.228,77	5.490,21	5.751,65	6.013,09	6.274,52
35	5.333,35	5.600,01	5.866,68	6.133,35	6.400,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE REFERENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP- 027 /2018/PMNO

Através deste o chefe do departamento de licitações informa que em virtude da desistência do fornecimento do item 01 do pregão supracitado pela empresa EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita sob o CNPJ-00.499.809/0001-00, faz-se necessário convocar a licitante remanescente HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELLI EPP inscrita sob o CNPJ- 17.880.286/0001-40 Para que no prazo de 03 (três) dias úteis entre em contato com o departamento de licitações para dar seguimento ao processo.

NOVA OLIMPIA-MT 08 DE AGOSTO 2018

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Chefe do departamento de licitações

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018/PMNO.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 173/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura

e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA R\$ 24,40 m³ a empresa cumpriu com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 13 de agosto de 2018.

Aldeni Antônia do Nascimento

Chefe departamento Licitações

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 180 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 477/2001, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 604 /2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA SUA EFETIVA E IMEDIATA REATIVAÇÃO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, para o Biênio compreendido o período de **10/08/2018 a 10/08/2020, criado pela Lei Municipal nº 477, de 13 de junho de 2001, e alterada pela Lei Municipal nº 604 de 09 de Junho de 2004.**

Art. 2º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, **para exercerem mandato de dois anos (art. 4º, IV, da Lei 477/2001), as pessoas abaixo relacionadas:**

Nome Completo dos Componentes	Segmento que Representa	CPF N°
Jaime Antônio Sganzerla	Secretaria de Desenv. Rural	439.965.900-91
Kathiuscia de A. M. Chieron	Empaer	777.351.371-68
Paulo José Medeiros	Indea	474.342.104-78
Edson Noel da Silva	Câmara Municipal de Vereadores	697.758.341-04
Valdeci dos Anjos Gonçalves	Departamento de Meio Ambiente	784.263.831-49
Claudinéia Marcela de Souza	Empaer	961.536.871-72
Luiz dos Santos	Associação do P.A. Vale do Sol (Paloma)	206.400.051-87
Caroline Moreira Alves	Associação de Mulheres do P.A. riozinho	035.207.611-90
Carmelito Jesus dos Santos	Associação do P.A. Riozinho	537.568.431-49
Luiz Guidini	Associação do P.A. Antônio Concelheiro (Jatobá)	839.524.381-20
Tonival Lima dos Santos	Associação do P.D.S. São José	432.278.721-53
Carlos Antônio Vieira da Silva	Associação do P.A. Rio Branco	830.518.051-49
Adão Batista de Oliveira	Associação do P.A. Uziel Pereira	352.531.421-34
Marisa Batista de Santana	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	030.432.568-67
Amilton Batista Ferreira	Associação P.A. Nova Conquista	013.815.361-23
Manoel Carlos Moreira Cunha	Associação P.A. Nova Conquista	063.259.008-47
Divino Silvestre da Silva	Associação de Feirantes	459.901.401-00

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária ora nomeados, não serão remunerados por tratar-se de cargo de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 10 de agosto de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, e

Considerando que é dever do Município ordenar o pleno desenvolvimento das funções urbanas garantindo o bem-estar da sociedade e da saúde pública da comunidade local;

Considerando que foi apurada a necessidade de adequação das normas municipais atinentes para que as ações envolvessem a limpeza de lotes vagos, escoamento de águas servidas e acúmulo de resíduos sólidos sejam mais efetivas, diante da existência de alto índice de infestação do Aedes Aegypti (dengue) e alto número de focos de calor aumentando assim a poluição do ar;

Considerando a gradação dos graus mínimo, médio e máximo das multas reguladas por esse decreto e o contido no art. 253 da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Complementar Municipal nº 049 de 18 de setembro de 2015 - Código de Posturas do Município de Nova Olímpia-MT, conforme tabela de valores anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 10 de agosto de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

ANEXO ÚNICO

ITEM	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA R\$ UPF/M
001	Grau mínimo	20
002	Grau mínimo	30
003	Grau mínimo	40
004	Grau médio	50
005	Grau médio	60
006	Grau médio	70
007	Grau máximo	80
008	Grau máximo	90
009	Grau máximo	100
010	Grau máximo	150 a cima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 031/2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Agosto de 2018, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas em Amostra de Água (bacteriológicas, coliformes totais, coliformes termotolerantes - fecais e físico-químicos), em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena-MT, em virtude do não comparecimento de licitantes conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti - Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Julho de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Agosto de 2018, às 08h00min, na sala de licita-

ções da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Câmara Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. José Emilio de Moraes, s/n– Centro Nova Santa Helena-MT e no site [www.camara_nsh@outlook.com](mailto:nsh@outlook.com)

Nova Santa Helena-MT, em 13 de Agosto de 2018.**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS****DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT****EDITAL Nº 003/2018****GABARITO PRELIMINAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2018****CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 10**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	A	C	C	B	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	A	A	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	B	C	C	C	C	C	A

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	A	C	C	B	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	A	A	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	B	D	A	C	B	A	B

Nova Santa Helena/MT, 13 de agosto de 2018

Karin Dayane Verona da Silva**Presidente da Comissão****Processo Seletivo Simplificado 003/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 238/2018****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECES-
SIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº
238/2018**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2378607-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **038.886.781-70**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e con-

forme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM – CADASTRO RESERVA**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na sede, **durante o período de 06 de Agosto de 2018 á 18 de Dezembro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.135,04 (Hum Mil E Cento E Trinta E Cinco Reais E Quatro Centavos)**, correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0019.2030.319004000000.0385

Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubatã, ao 06 dia do mês de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 239/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 239/2018

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubatã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **SELMA ALVES GAMA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **5998094 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o nº **037.915.101-42**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na sede, **durante o período de 06 de Agosto de 2018 á 18 de Dezembro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.126,54 (Hum Mil E Cento E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)**, correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpeção seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã, ao 06 dia do mês de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SELMA ALVES GAMA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 240/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 240/2018

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubitatã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **EMILIA CRISTINA LEITE** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2295402-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **041.055.331-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO**, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada

na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na sede, **durante o período de 06 de Agosto de 2018 à 18 de Dezembro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 954,00 (Novecentos E Cinquenta E Quatro Reais)**, correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpeção seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 06 dia do mês de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILIA CRISTINA LEITE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 033/2018

CONTRATO N.º 033/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa WALTER JACINTO CAMPOS, Inscrito no CPF sob n.º 779.507.391-34. O presente contrato tem por objeto Locação da Arena de Rodeios Municipal (Parque de Exposições), conforme termos da Lei Municipal n.º 1623/2011, para realização de evento denominado, "ARENA AUTO SHOW", com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O prazo de vigência do presente instrumento será 20 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 034/2018

CONTRATO N.º 034/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa BK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, Inscrito no CNPJ/MF n.º 10.377.896/0001-86. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL NACIONAL COM A CANTORA BRUNA KARLA, A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência do presente instrumento será 30 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 035/2018

CONTRATO N.º 035/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Inscrito no CNPJ/MF n.º 72.343.882/0001-07. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO MP 152, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 112.264,40 (cento

e doze mil e duzentos e quatro reais e quarentacentavos). O prazo de vigência do presente instrumento será 13 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 175/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei n° 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **JORGE BUCHELT MOTTA**, portador do RG: 1111113-5 SSP/MT e do CPF: n° 934.444.941-49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Operador de Saneamento, adquirida no período de 02/01/2012 a 02/01/2017 conforme Art. 80 da Lei Municipal n° 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 11/08/2018 a 08/11/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 011/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 011/2.018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILDO ULIANA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2018**, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 13 de Agosto de 2018.

Gildo Uliana

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 173/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Luciana Gonçalves** brasileira, portadora do RG n°. SSP/MT e do CPF n°.021.743.921-78, aprovada em Concurso Público Municipal no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **LICENÇA PARTICULAR** sem remuneração, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipi-

pal n°. 429/98 – Estatuto do Servidor Público, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando no dia 13/08/2018 com término em 13/08/2020.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias referente ao servidor **Pedro Paulo Paulino** brasileiro, maior, portador do RG: nº 559942 SSP/MT e do CPF: nº 411.185.541-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir de 13/08/2018 a 01/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Helanir Vicente dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG:1161574-5 SSP/MT e do CPF:nº 825.532.201-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 11/08/2018 a 31/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS 10º TA CONTRATO 015/2014

décimo TERMO ADITIVO

(Vigência e VALOR)

CONTRATO Nº 015/2014

“Prorrogação da vigência e valor do Contrato 015/2014 para Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo no Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências”

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato Administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, neste ato representado como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, doravante designada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** na forma prevista no presente contrato e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Este Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1. Prorrogar o **prazo de VIGÊNCIA e VALOR** do Contrato nº 015/2014 para construção da Quadra Escolar coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, conforme Planilha Orçamentária e Projetos executivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de **Vigência por 45 (quarenta e cinco dias) dias**, sendo a partir de 16 de julho de 2018 com vencimento em 29 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica suprimido o valor de R\$ 339,48 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) correspondente a alteração na execução da área dos COBOGÓS nos sanitários Masc/Fem e do Depósito, perfazendo um valor total e final de 505.976,31 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO E AMPARO LEGAL

4.1. Este instrumento fundamenta-se em Cláusulas contratuais do CONTRATO Nº 015/2014, e

4.2. No Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços 001/2014, tipo menor preço global com base legal na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Alteração no valor original descrito na Cláusula Quinta do presente Contrato, devido a não execução de 6m² de Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa, não prejudicando a funcionalidade da obra, haja visto que, a obra encontra-se concluída com as mesmas características do projeto original proposto pelo FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, em 16 de julho de 2018

ANTONIO MAFINI GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Prefeito Municipal Genézio Ferreira de Souza

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Vilmar Bosa João Carlos Vidigal Santos

CPF/MF 508.725.759-34 CPF: 875.880.211-87

Secretário de Finanças Gerente de Convênios

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Informática – em atendimento as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Novo Mundo – MT, em 13 de agosto de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bl.org.br, às 10h00min do dia **01 de Agosto de 2018**, objetivando **Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório para Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **PRI-ORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com o valor de R\$ 10.978,23 (Dez Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Três Centavos), **W.N DIAGNOSTICA EIRELI-EPP**, com o valor de R\$ 9.799,22 (Nove Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), **CQC TRCNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS**, com o valor de R\$ 5.665,54 (Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 13 de agosto de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1508/2018. FL. 01/05.

D E C R E T O Nº 1508/2018. FL. 01/05.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1631/2018, de 17 de julho de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão e Setenta Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....	R\$ 2.000,00
09.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00.....	R\$ 11.000,00
13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....	R\$ 4.000,00
09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....	R\$ 68.000,00
09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....	R\$ 120.000,00
13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....	R\$ 2.000,00
09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....	R\$ 16.000,00
08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....	R\$ 4.000,00
08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00.....	R\$ 14.000,00
08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....	R\$ 7.000,00
08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
10.001.04.122.0001.1025.4490.52.00.00.....	R\$ 4.000,00
07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....	R\$ 27.000,00
06.006.13.392.0006.1102.3390.36.00.00.....	R\$ 3.000,00
06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....	R\$ 55.000,00
02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....	R\$ 7.000,00
02.001.04.122.0001.2003.3390.36.00.00.....	R\$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R\$ 45.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R\$ 500,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.36.00.00.....R\$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R\$ 38.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.13.00.00.....R\$ 2.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R\$ 3.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R\$ 16.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R\$ 46.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$ 65.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R\$ 40.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.30.00.00.....R\$ 6.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R\$ 18.000,00

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R\$ 500,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R\$ 120.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R\$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2061.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R\$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.070.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0001.2016.3390.33.00.00.....R\$ 2.000,00

09.002.15.451.0003.1040.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1039.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R\$ 4.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3191.13.00.00.....R\$ 50.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.94.00.00.....R\$ 10.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R\$ 80.000,00

11.002.18.451.0017.1062.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00

11.002.18.541.0017.1061.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

11.002.18.541.0017.1061.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00

11.002.18.541.0017.1163.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00

11.002.18.541.0017.1061.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00

11.002.18.541.0017.1061.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R\$ 14.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.33.00.00.....R\$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.32.00.00.....R\$ 4.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00	04.007.04.122.0001.2009.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00
08.003.08.244.0016.2092.3390.30.00.00.....R\$ 12.000,00	04.007.04.122.0001.2009.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
08.003.08.244.0016.1047.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	02.007.04.124.0001.2007.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
08.003.08.244.0016.1047.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00	02.007.04.124.0001.2007.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
08.003.08.244.0015.2087.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00	02.007.04.124.0001.2007.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
10.001.04.122.0001.2021.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00	03.001.04.123.0001.2013.3390.14.00.00.....R\$ 10.000,00
10.001.04.122.0001.2021.3190.94.00.00.....R\$ 2.000,00	03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
07.001.27.122.0001.1027.4490.52.00.00.....R\$ 10.000,00	02.007.04.124.0001.2007.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
08.003.08.244.0015.2084.3390.30.00.00.....R\$ 17.000,00	02.005.04.122.0001.2008.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00
06.006.13.392.0006.1103.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00	08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00.....R\$ 38.000,00
06.006.13.392.0006.1102.3390.30.00.00.....R\$ 14.000,00	Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Educa- ção.
06.006.13.392.0006.1102.3390.32.00.00.....R\$ 5.000,00	06.002.12.367.0005.2044.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
06.006.13.392.0006.1100.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00	06.002.12.366.0005.2043.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
06.006.13.392.0006.1098.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00	06.002.12.122.0005.2053.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
06.006.13.392.0006.1103.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00	06.002.12.122.0005.2053.3390.30.00.00.....R\$ 8.000,00
09.002.15.451.0003.1042.3390.30.00.00.....R\$ 6.000,00	06.002.12.122.0005.2053.3390.33.00.00.....R\$ 3.000,00
09.002.15.451.0003.1042.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00	06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R\$ 46.000,00
11.002.18.541.0017.1055.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00	Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saú- de.
11.002.18.541.0017.1055.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00	05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R\$ 60.000,00
11.002.18.541.0017.1055.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00	05.001.10.302.0012.1161.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0001.2003.3390.31.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.302.0012.2072.3390.30.00.00.....R\$ 58.000,00
02.001.04.122.0001.2003.3390.39.00.00.....R\$ 6.000,00	05.001.10.302.0012.2072.3390.39.00.00.....R\$ 6.000,00
02.001.04.122.0001.2005.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00	Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.
03.002.04.125.0001.1015.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R\$ 3.000,00
04.002.04.122.0001.1014.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.301.0011.1147.3390.32.00.00.....R\$ 1.000,00
04.002.04.122.0001.1014.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.301.0011.1147.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
04.002.04.122.0001.1014.3390.39.00.00.....R\$ 4.000,00	05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R\$ 19.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R\$
10.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3390.39.00.00.....R\$
1.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3390.36.00.00.....R\$
1.500,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB.
13.002.26.782.0004.2099.4490.51.00.00.....R\$
120.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.39.00.00.....R\$
100.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R\$
75.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R\$
75.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R\$
6.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.
070.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 07 / 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **24/08/2018**, sexta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informa-

ções pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 13 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 259 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 259 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **Sr. ANTONIO MARCOS DE LIMA**, Matrícula 857, portador do RG sob o nº 676.816 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 853.715.051-72, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO"**, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 06 de agosto de 2018.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a desclassificação da empresa participante do certame supracitado e a importância do objeto licitado para a Administração Pública cumpra com seus compromissos, referente ao Anexo VIII – Termo de Referência. Foi constatado uma discrepância no valor licitado com o valor atual de mercado, desta forma **RE-TIFICANDO** o valor do **ITEM 4.1**, passando para a seguinte redação:

I - ONDE SE LÊ:4.1 O valor máximo estimado pela Administração é de R\$ 132.066,57 (Cento e Trinta e Dois Mil, Sessenta e seis Reais e Cinquenta e sete Centavos) que será pago após a entrega do(s) produto(s).

II - LER-SE-Á:4.1 O valor máximo estimado pela Administração é de R\$ 154.392,69 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) que será pago após a entrega do(s) produto(s). As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

III – Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo inalterada a data de abertura do certame 23 de Agosto de 2018, às 09h00-min, Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416. Pedra Preta, 13 de Agosto de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 091/2018 PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO Nº 091/2018

DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Agosto 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores, conforme descrito abaixo:

FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS (PROGRESSÃO VERTICAL) AGOSTO/2018						
Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1664	Abelmides Francisco Dias	13/08/2003	Aux. Administ.	B/15	B/16
2	3798	Adenilda Vieira Coelho	03/08/2010	Ag. Administ.	C/08	C/09
3	3820	Alaide Sousa Santos	16/08/2010	Gari	C/08	C/09
4	3840	Alessandra Roberta B. Ferreira	19/08/2010	Continua/Merendeira	C/08	C/09
5	4408	Amarildo de Oliveira Alves	14/08/2012	Motorista	A/06	A/07
6	1665	Andréia Maria Negri	13/08/2003	Aux. Administ.	C/15	C/16
7	3825	Aparecida dos Santos F. de Jesus	16/08/2010	Gari	B/08	B/09
8	3813	Arnaldo Paulo Louredo	04/08/2010	Ag. de Vigilância	C/08	C/09
9	3839	Claudio Gonçalves da Cruz	19/08/2010	Ag. Administ.	A/08	A/09
10	3811	Cleide de Jesus Silva Nascimento	10/08/2010	Continua/Merendeira	C/08	C/09
11	1574	David de Moura Leal	13/08/2002	Motorista	A/16	A/17
12	3831	Éder Sequini Correa	16/08/2010	Ag. Administ.	B/07	B/08
13	3821	Edinalva Aparecida P. Mandinga	16/08/2010	Gari	C/08	C/09
14	3796	Elias Nunes de Freitas	02/08/2010	Motorista	A/08	A/09
15	3810	Eliene Baleeiro Bonadio	10/08/2010	Continua/Merendeira	D/08	D/09
16	3799	Gerson Martins de Arruda	05/08/2010	Ag. de Vigilância	C/08	C/09
17	3826	João Ribeiro Lima	16/08/2010	Gari	A/08	A/09
18	3819	Joelma Lemes de Souza	16/08/2010	Ag. Administ.	C/08	C/09
19	3814	Jose Cicero de Oliveira Santana	04/08/2010	Ag. de Vigilância	C/08	C/09
20	3837	Leandro Nunes da Silva	12/08/2010	Ag. Administ.	A/08	A/09
21	4404	Ledilma Aparecida da Silva	01/08/2012	Continua/Merendeira	D/06	D/07
22	3815	Manoel Francisco de Deus	05/08/2010	Ag. de Vigilância	C/08	C/09
23	3830	Marcia Barbosa	10/08/2010	Continua/Merendeira	C/08	C/09
24	1659	Maria Mercês da Costa	01/08/2003	Aux. Administ.	B/15	B/16
25	3808	Orcilene Chaves Freitas	10/08/2010	Continua/Merendeira	C/08	C/09
26	3842	Rosalina Garcia de S. Anjolet	20/08/2010	Continua/Merendeira	D/08	D/09
27	1662	Rosilda dos Santos Carvalho	01/08/2003	Aux. Enfermagem	A/15	A/16
28	4407	Sidnei Marco da Silva	04/08/2012	Ag. de Vigilância	C/06	C/07
29	3822	Silvano Teles dos Anjos	16/08/2010	Gari	C/08	C/09
30	863	Terezinha de Freitas Campos	09/08/1999	Continua/Merendeira	A/19	A/20
31	3803	Thiago Miguel da Silva	02/08/2010	Ag. de Vigilância	C/08	C/09
32	3828	Vailson Alexandre Francisco	16/08/2010	Gari	C/08	C/09
33	3800	Valéria Gonçalves N. Alves	06/08/2010	Aux. de Monitora	B/08	B/09
34	3809	Zenilda Aparecida de Freitas	10/08/2010	Continua/Merendeira	C/08	C/09

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO SEGUNDO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM1'

PORTARIA N.º 388/2018- FÉRIAS JOELSON CANDIAL SILVA

PORTARIA N.º 388/2018.

DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **JOELSON CANDIAL SILVA**, ocupante do Cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/08/2018 à 30/08/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a partir do dia 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 390/2018 FÉRIAS VALDIRO PEDROZO FRANCISCO

PORTARIA Nº 390/2018.

DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **VALDIRO PEDROZO FRANCISCO**, ocupante do Cargo de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **17/08/2018 à 15/09/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 391/2018 FÉRIAS JHONATAN GONÇALVES RICARDI

PORTARIA Nº 391/2018.

DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 01/05/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **JHONATAN GONÇALVES RICARDI**, ocupante do Cargo de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **20/08/2018 à 08/09/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 393/2018 FÉRIAS JOSÉ DA ROCHA PEREIRA

PORTARIA Nº 393/2018.

DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, ocupante do Cargo de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **13/08/2018 à 11/09/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO N.º 090/2018- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- BIÊNIO 2018/2020**DECRETO N.º 090/2018****DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art.4º da Lei nº 408/2005 de 06 de setembro de 2005, biênio 2018/2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 027/2018, aprovada na Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Julho de 2018, no Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo declinados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º da Lei nº 408/2005, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser feita uma recondução por igual período.

I – GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.**a) Poder Executivo**

Titular: **Amaro Pereira Filho**

Suplente: **Marcos Henrique Siqueira da Silva**

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Adenilda Vieira Coelho**

Suplente:

c) Secretaria Municipal de Educação: SINTEP

Titular: **Altiva Rocha de Souza**

Suplente: **Ruy de Oliveira Rui**

d) Laboratórios, Clínicas e Farmácia privada

Titular: **Wilson Francisco Gonçalves**

Suplente:

II – REPRESENTANTE DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE.**a) Representantes da Estratégia Saúde da família**

Titular: **Luzia Aparecida Nunes Barbosa**

Suplente: **Ivani Lopes da Silva**

b) Trabalhadores do Hospital Municipal

Titular: **Joelma Lemes dos Santos**

Suplente: **Rosimeire Pereira da Cruz**

c) Melhor Idade e Lar dos Idosos

Titular: **Evandite Brasileira Alves Prado**

Suplente: **Aparecido da Silva**

d) Vigilância em Saúde

Titular: **Rosilene Rodrigues dos Santos**

Suplente: **Sinval Pereira dos Santos**

III – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS USUÁRIOS**a) Representantes de Associação de Bairro- Vila Albertina**

Titular: **Haiana Karoline Moreira de Oliveira**

Suplente: **Luciano Rocha de Souza**

b) Representante de Igreja Católica

Titular: **Lucineide Alves**

Suplente: **Maria Aparecida Guimarães**

c) Representante da Igreja Evangélicas-ABEPP

Titular: **Lucimar Nogueira da Silva Freitas**

Suplente: **Valdir José Rodrigues**

d) Representante dos Trabalhadores Estaduais

Titular: **Ivani de Lima Polga**

Suplente: **Edson Carpena Bertinetti**

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: **Josefa Delmira da Silva Souza**

Suplente: **Edson Vieira Campos**

f) Servidores Público Municipais - SISPMUPP

Titular: **Maria Madalena Moreira Grapiúna**

Suplente: **Adalto Macedo da Silva Reis**

g) Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta - ACIPP

Titular: **Heber Vinícius de Oliveira**

Suplente: **José Borges de Oliveira**

h) Representantes dos Trabalhos Rurais

Titular: **João Pereira Neto**

Suplente: **Maria Irene Duarte Matos**

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 070/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N.º 394/2018 FÉRIAS DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 394/2018.

DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 07/11/2016 à 07/11/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Municipal o Senhor **DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **05/08/2018 à 03/09/2018**.

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 396/2018 LICENÇA MATERNIDADE WULY CAROLINE BADARO**PORTARIA N° 396/2018.****DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede Licença Maternidade a senhora **WULY CAROLINE BADARO** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda: a Lei Municipal n.º. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora WULY CAROLINE BADARO, ocupante do Cargo de ODONTÓLOGA, lotada junto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de 23/07/2018 a 19/11/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

PORTARIA N.º 397/2018 EXONERAÇÃO A PEDIDO - VIVIANE DE SOUZA CARVALHO**PORTARIA N° 397/2018.****DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora pública;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 394/2018/SME

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal Efetiva, através do Concurso Público n.º 01/2016, Senhor a **VIVIANE DE SOUZA CARVALHO**, do Cargo como Monitora, do município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor , com data retroativa a partir do dia 30/07/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO SEGUNDO DIA MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 387/2018 FÉRIAS EDSON CARPENA BERTINETTI**PORTARIA N° 387/2018.****DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 02/07/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Municipal o Senhor **EDSON CARPENA BERTINETTI**, ocupante do Cargo de **Técnico em Raio X**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/08/2018 à 20/08/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a partir do dia 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º03/2018**RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre Retificação da publicação do julgamento do Processo Administrativo n.º. 006/2018 instaurado através da Portaria n.º. 209/2018 de 27 de Abril de 2018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018 que instaurou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, para “**apurar a existência de cumulação indevida, por partes de Servidores Públicos Municipais, de proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público, e dá outras providências**”;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros, encaminhando-o para decisão;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº. 081/2018 o qual concluiu pela “*homologação dos trabalhos da comissão (...) opinando pela ilicitude da cumulação dos proventos de aposentadoria com os vencimentos de cargo público*”;

CONSIDERANDO a confirmação da existência dos vínculos previdenciários ativos de servidores públicos municipais, enviada pelo INSS através do Ofício nº. 10.001.070 – G – 017/2018 do Sr. Emerson Martins Neves, Gerente da APS – Rondonópolis-MT.

CONSIDERANDO que nenhum dos servidores públicos municipais demonstrou que o benefício previdenciário decorre de outro vínculo empregatício, firmando o convencimento de que para aferir a benesse contabilizou o tempo de labor perante a Municipalidade, nos mesmos cargos que ocupam atualmente.

CONSIDERANDO que a ausência de Regime Próprio de Previdência não tem o condão de regularizar a percepção simultânea de aposentadoria com os vencimentos do mesmo cargo por servidores públicos estatutários, benefício que só se aplica aos trabalhadores vinculados ao regime celetista (ADI 1721-DF).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu Art. 37, §10º sobre a vedação a “[...] percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição[...]”

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, VI da Lei Municipal nº. 075/1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta, sobre a vacância dos cargos públicos decorrerem, também, da Aposentadoria;

CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa, materializado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e entendimento jurisprudencial acerca da matéria (AI Al Nº 142462/2015 – TJ/MT), devidamente exaurido nos autos do Parecer Jurídico nº 081/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Onde se lê:

DECIDO:

1º - **HOMOLOGAR** os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo nº. 006/2018 instaurado através da Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, dando por encerrado os trabalhos.

2º - Determinar a imediata **EXONERAÇÃO** dos servidores relacionados no relatório final da comissão, por entender que há demonstração incontroversa da **CUMULAÇÃO INDEVIDA** de proventos de aposentadoria, obtida através do labor exercido perante a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, com os vencimentos do mesmo cargo, ainda ativo:

- 1- **BALTAR DE PAULA RIBEIRO** – Sec. De Limpeza
- 2- **DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA** – Secretaria de Saúde
- 3- **FERNANDO PEREIRA SOBRINHO** – Sec. De Saúde
- 4- **IVAIR FERREIRA DIAS** – Secretaria de Educação
- 5- **JOAQUIM BATISTA DA SILVA** – Sec. De Finanças
- 6- **JOSÉ FRANCISCO SANTOS** – Secretaria de Educação
- 7- **JOSEFA DELFINA DA SILVA** – Sec. De Educação

8- **LAZARO MANOEL P. VIERA** – Secretaria de Educação

9- **LUCINEIDE ALVES** – Secretaria de Educação

10- **LUIZ JOSE FAVALI** – Sec. De Viação e Obras

11- **MARIA DAS M. P. DOS SANTOS** – Sec. De Saúde

12- **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA** – Secretaria de Ação Social

13- **MARIA RITA SANTOS LOPES** – Secretaria de Saúde

14- **MARLENE MANGANARO PEREIRA** – Secretaria de Educação

15- **MARLEY YOKADA** – Secretaria de Ação Social

16- **MATILDE FRANCISCO DA SILVA** – Secretaria de Educação

17- **NAPOLEÃO PEREIRA DE OLIVEIRA** – Sec. De Viação

18- **SONIA APARECIDA P. FERRATO** – Secretaria de Educação

19- **VALDECI GARCIA DA SILVA** – Secretaria de Cultura

3º - Por se tratar de extinção de vínculo com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, deverão ser pagas as verbas rescisórias devidas, devidamente calculadas até a data da exoneração, sem prejuízo da aferição de dolo/culpa nas cumulações para aferição de responsabilização e eventual ressarcimento ao erário.

4º - Determino ciência aos interessados.

Leia – se :

DECIDO:

1º - **HOMOLOGAR** os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo nº. 006/2018 instaurado através da Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, dando por encerrado os trabalhos.

2º - Determinar a imediata **EXONERAÇÃO** dos servidores relacionados no relatório final da comissão, por entender que há demonstração incontroversa da **CUMULAÇÃO INDEVIDA** de proventos de aposentadoria, obtida através do labor exercido perante a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, com os vencimentos do mesmo cargo, ainda ativo:

20- **BALTAR DE PAULA RIBEIRO** – Sec. De Limpeza

21- **DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA** – Secretaria de Saúde

22- **FERNANDO PEREIRA NETO** – Sec. De Saúde

23- **IVAIR FERREIRA DIAS** – Secretaria de Educação

24- **JOAQUIM BATISTA DA SILVA** – Sec. De Finanças

25- **JOSÉ FRANCISCO SANTOS** – Secretaria de Educação

26- **JOSEFA DELFINA DA SILVA** – Sec. De Educação

27- **LAZARO MANOEL P. VIERA** – Secretaria de Educação

28- **LUCINEIDE ALVES** – Secretaria de Educação

29- **LUIZ JOSE FAVALI** – Sec. De Viação e Obras

30- **MARIA DAS M. P. DOS SANTOS** – Sec. De Saúde

31- **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA** – Secretaria de Ação Social

32- **MARIA RITA SANTOS LOPES** – Secretaria de Saúde

33- **MARLENE MANGANARO PEREIRA** – Secretaria de Educação

34- **MARLEY YOKADA** – Secretaria de Ação Social

35- **MATILDE FRANCISCO DA SILVA** – Secretaria de Educação

36- **NAPOLEÃO PEREIRA DE OLIVEIRA** – Sec. De Viação

37- **SONIA APARECIDA P. FERRATO** – Secretaria de Educação

38- **VALDECI GARCIA DA SILVA** – Secretaria de Cultura

3º - Por se tratar de extinção de vínculo com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, deverão ser pagas as verbas rescisórias devidas, devidamente calculadas até a data da exoneração, sem prejuízo da aferição de

dolo/culpa nas cumulações para aferição de responsabilização e eventual ressarcimento ao erário.

4º - Determino ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação da publicação de Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018, **publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano 13 – Edição nº 3.036, Página 274, do dia 06 de agosto de 2018. Onde-se-lê** “(...) visando a contratação da empresa J. E. M. PADILHA – ME (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62), no valor global de R\$ 128.050,00 (cento e vinte oito mil e cinquenta reais) (...)”, **ler-se-á** “(...)visando a contratação da empresa J. E. M. PADILHA – ME (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62), no valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) (...)”. Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados conforme Edital 001/2018 para Entrevista Técnica, conforme segue:

Artigo 1º - A Entrevista Técnica para os candidatos dispostos no Anexo I – Ampla Concorrência, será na data de 20/08/2018 e 21/08/2018 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer na Secretária Municipal de Saúde, localizada a Avenida Rotary Internacional, S/N, Bairro Bela Vista, Peixoto de Azevedo-MT.

Artigo 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local munidos de documentos pessoais, documento comprobatório de conclusão do ensino médio e comprovante de endereço ou declaração de residência autenticada.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de agosto de 2018.

Comissão do Processo Seletivo.

Presidente: Clarice Vieira de Bomfim

Secretaria: Marlene Barbosa Lopes

Membro: Anielly Martinez Braz

Membro: Waldilson de Freitas

Membro: Edimir Teixeira dos Santos

Anexo I – Ampla Concorrência

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
3	16487150	10/09/1984	164790	AUDENIR BORGE PEREIRA	55,00	20,00	10,00	25,00	00,00
4	23059150	24/06/1992	165221	ANA PAULA CHAVES COU-TINHO	50,00	15,00	10,00	20,00	5,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
3	14659140	13/03/1978	165241	ROSANA DA CRUZ AL-MEIDA	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
4	2352518-5	26/09/1968	165263	IARA FELZKE DORNER-LAS	60,00	10,00	15,00	15,00	20,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
-------	-----------	--------------------	-----------	-----------	-------	---------------------------	----------------------	-------------------	------------

3	6586014	05/12/1989	165199	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	55,00	20,00	20,00	10,00	5,00
4	12047201	28/11/1975	164200	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	55,00	10,00	15,00	25,00	5,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
3	22806296	14/04/1992	165293	DILIANE MENEZ	50,00	10,00	10,00	25,00	5,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 57

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
3	26332094	02/09/1993	164221	FABIANA DA CRUZ	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
4	25790838	02/11/1993	164817	LUANA MARTINS WANDERLEY	50,00	10,00	15,00	20,00	5,00

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018****EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018****EDITAL DE RESULTADO DE VISITA TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **torna público** que está disponível no *site* www.peixotodeazevedo.gov.com.br, o Edital de Classificação da visita técnica de comprovação de residência **Anexo I - Ampla Concorrência**, que integra este edital do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

Artigo 1º Outras disposições complementares relativas aos recursos constam no Edital nº 001/2018.

Artigo 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 13.08.2018. Comissão do Processo Seletivo. Presidente: Clarice Vieira de Bomfim Secretária: Marlene Barbosa Lopes Membro: Anelly Martines Bras Membro: Waldilson de Freitas Membro: Edimir Teixeira dos Santos

Anexo I – Ampla Concorrência**CANDIDATOS RESIDENTE DENTRO DA MICRO AREA****ACS – PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05**

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	206608220029	03/04/1985	164881	IVONE MELO DO NASCIMENTO

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	2621944-1	09/02/2000	164926	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	2469429-0	24/09/1999	164141	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total
1	31234186	24/06/1996	164952	JESSICA GOMES DA SILVA	55,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	559824	13/07/1964	165382	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 14

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	2305987-7	26/01/1995	165157	JOICIANE PAIVA NERES

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 15

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	301646103	09/07/1995	164749	JESSICA SANTOS DE SOUZA

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 80

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	20487983	21/06/1989	163903	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 24

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	3695050	06/12/1999	164136	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 40

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	19326211	15/10/1986	165106	PATRICIA FERREIRA GAMA

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 41

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	1833228-5	18/12/1980	165015	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES

ACS –PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 02

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	22157441	05/04/1991	164715	NAIARA COSTA GONÇALVES

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 09

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	29028906	19/04/1999	164015	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 30

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	13690337	10/05/1969	165090	MARIA IZABEL MIRANDA

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 42

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	14132737	22/02/1984	165077	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 45

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	2757708-2	04/04/2000	164752	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	19400519	25/05/1984	163910	JONES MAR VIEIRA NUNES

ACS -PSF 06 JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	1807405-7	10/09/1980	164179	ADRIANA VILAS BOAS

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	1219799	03/10/1981	165039	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	18731023	25/11/1986	165153	EDSON CORREA COELHO

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	28514106	24/03/1998	165134	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	84983400	05/04/1965	164190	NOEMI MARIA LANG

ACS - PSF 08 VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 59

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	18222501	10/03/1986	164950	GEANE ALVES DA SILVA

CANDIDATOS RESIDENTE FORA DA MICRO AREA**ACS – PSF 01 – Irmã Adelis Micro Áreas 01**

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	22336230	28/11/1993	165195	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS
2	27838978	05/02/1997	165271	KEULLY SOARES DA SILVA

PSF 04 ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	6662144	06/12/1991	164876	ANA PAULA DE SOUSA
2	28210743	30/05/1994	165126	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR

ACS – PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 02

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	18210872	30/04/1986	164188	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 42

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	3493262/2000	16/02/1984	164156	FRANCISCA JULIANA COSTA

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	21557543	01/03/1993	163943	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO

PSF 07 IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	26966530	26/06/1994	164838	ROMARIO SENA PEREIRA

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 51

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
2	242867220030	27/04/1984	164151	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 57

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	29699096	25/01/1989	163931	MIRIAN RHODE RIBEIRO

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato
1	21636656	02/12/1991	164948	JÉSSICA SILVA MACHADO MENDES
2	27173763	06/10/1997	165062	JACSON RIO TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**ATA DO COMITÊ PRÓ-FAMÍLIA**

No dia dez de agosto de dois mil e dezoito reuniram-se a equipe psicossocial, membros do Comitê Gestor municipal e a Secretária de Assistência Social do município, no CRAS, sito à rua Kuluene nº315 às 09:00h. Sendo na ocasião abordados diversos assuntos tais como, a apresentação da nova Assistente Social (Marlene de Fátima da Silva), lotada na unidade e também responsável pelo então “Programa Pró-Família”, que deu sequência à reunião. Foi falado sobre a “Carta” elaborada pela Técnica anterior; houve prestação de contas do VI encontro de regionais do Pólo I: “Vale do Rio Cuiabá”, ocorrido no Município de N. Sr.ª do Livramento no dia três de agosto do ano corrente, de modo que o próximo encontro ficou acordado para o dia trinta e um deste mês, em Chapada dos Guimarães. Falou-se da importância do trabalho em equipe e portanto, da parceria entre a equipe do PAIF (assistente social e psicólogo/a) e do SCVF (oficineiro/a), afim de fortalecer o trabalho desenvolvido junto às famílias beneficiárias. Foi apresentado e aprovado o Projeto da “Horta Comunitária”. Foi comunicado o deferimento das indicações anteriores (Edilson Fernandes da Silva e Janaina Melo L. Pereira). Houve devolução do Cartão da beneficiária sr.ª Iraci Ferreira de Oliveira, CPF: 270.388.798-12, em razão do sucesso no processo de sua aposentadoria e tendo, portanto, saído da zona de vulnerabilidade da qual se encontrava. Vindo dessa forma oportunizar a indica-

ção da sr.ª Valquíria Alves da Silva, CPF: 046.103.471-99, desempregada, solteira, com um filho de três anos, 7º mês de gestação e que mora em casa cedida, precisando de apoio para sair da situação de vulnerável na qual se encontra no momento. Sem mais assuntos para o momento a reunião deu-se por encerrada e segue por mim assinada e demais membros do Marlene de Fátima da Silva, Denise Rodrigues Miranda Reis, Neucina Salomão, Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, José Carlos Leocardio Rosa, Adejane Martins Ferreira Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA
CONTRATO N.º 017/2018**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE DE CONTROLE DOS VOUCHERS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Dotação: 090011

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PORTARIA N.º 026 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA N.º 026 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor desta Municipalidade para atuar como fiscal nos contratos administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN.”

O Gestor Municipal Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN, Sr. **LADISLAU HONORIO MARTINS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I – Nomear a servidora municipal Srª Glimara Nogueira Gonçalves para atuar como Fiscal de Contratos administrativos, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTE BRANCA - MT, 08 de Agosto de 2018.

LADISLAU HONORIO MARTINS

Gestor Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 17 de Agosto de 2018, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca**, com a seguinte pauta:

- **Elaboração do Orçamento Público para o Exercício de 2019 – LDO. às 16:00 hs**

- **Avaliação e Apresentação das Metas do 1º Quadrimestre/2018; às 17:00 hs**

Ponte Branca - MT, em 13 de Agosto de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

EMPRESA: **L. Ricardo de Magalhães Eireli- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT/Contratante.

OBJETO: Contratação de empresa Para Licença de uso do Sistema por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS, de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades

des empresariais do CONTRATANTE. O sistema Traz Valor inicialmente atenderá Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores.

Valor Global R\$ 2.124,99 (Dois mil cento e vinte quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA: 10/08/2018

VIGÊNCIA: 10/11/2018

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 977/2018 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 977/2018**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a Lei nº. 808/2017,

DECRETA

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **808/2017 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	01 – CAMARA MUNICIPAL
Unid. Orç.	001 – CAMARA MUNICIPAL
Função	01 – LEGISLATIVA
Sub-Função	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002 – PROCESSO LEGISLATIVO
Proj. /Ativ.	2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (Dot.0669)
Valor R\$	36.000,00

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	01 – CAMARA MUNICIPAL
Unid. Orç.	001 – CAMARA MUNICIPAL
Função	01 – LEGISLATIVA
Sub-Função	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002 – PROCESSO LEGISLATIVO
Proj. /Ativ.	1.019-AQUIS. DE VEÍCULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE-CÂMARA
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Dot. 0660)
Valor R\$	36.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 08 de agosto de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2018, 30 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (06/06/2018), para fiscalizar contrato, a senhora MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 815, inscrito no CPF n° 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 057/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ACADEMIA AO AR LIVRE	S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA-EPP, CPNJ:10.547.961/0001-74

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 06/06/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 235/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** de servidor efetivo no Cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no § 2°, Art. 118, da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER**, a partir desta data (07/JULHO/2018), o servidor **HELTON SILVEIRA FARIAS**, portador do RG n° 15468208 SSP/MT, CPF n° 010.358.361-06, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2° - Afastamento concedido por período de até 90 (noventa) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 07/07/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 234/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 39, inciso V, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR**, para fins de aposentadoria, a partir desta data (31/JULHO/2018), servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, o senhor **SEBASTIAO GILVAR BONFIM**, matrícula n° 468-1, registro n° 125, portador do RG n.º 868807 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 207.677.141-72.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 233/2018, 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (16/07/2018), para fiscalizar contrato, a senhora JULIANE ROSARIO CEBALHO, matrícula 899-1, inscrito no CPF n° 880.457.221-34.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 062/2018	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AGÊNCIA DO CORREIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	JUÇARA DO CARMO NEVES CPF: 175.933.468-54

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 16/07/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 232/2018, 30 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 232/2018, 30 de JULHO de 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (12/06/2018), para fiscalizar contrato, o senhor PAULO HENRIQUE SALES, matrícula 1022-1, inscrito no CPF n° 780.630.601-30

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
----------	--------	------------

CONTRATO N° 061/2018	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUDOVICO BATISTA DUARTE-ME, CNPJ: 28.222.141/0001-78
-----------------------------	--	---

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 12/06/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 231/2018, 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (12/06/2018), para fiscalizar contrato, a senhora ROSINETE DA SILVA GUILHERME, matrícula 11782-1, inscrito no CPF nº 458.560.361-15.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 060/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA GREGÓRIA	EURO PROJETOS LTDA - CNPJ: 18.541.239/0001-34

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 12/06/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 230/2018, 21 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão Licença Saúde a servidores efetivos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar nº 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA SAÚDE.**

Elenir Alves – registro nº 420, período de 02/05/2018 a 01/06/2018.

Ediberto Amancio da Cunha – registro nº 174, período de 21/05/2018 a 20/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito de data retroativa, conforme os atestados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 229/2018, 30 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 229/2018, 30 de JULHO de 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (19/06/2018), para fiscalizar contrato, o senhor HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI, matrícula 307-5, inscrito no CPF nº 035.484.641-81.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 059/2018	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAO X	SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.752.460/0004-07.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 19/06/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 228/2018, 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (18/06/2018), para fiscalizar contrato, o Senhor HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI, matrícula 307-5, inscrito no CPF nº 035.484.641-81.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 058/2018	AQUISIÇÃO DE UMA VAN 415 MERCEDES BENS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (15+1) DIESEL ANO MODELO 2018.	CEARÁ DIESEL S.A CNPJ: 63.388.441/0001-22.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 18/06/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo: Adesão nº 002/2018

Objeto: Adesão a Ata de registro de Preço nº 055/2017 referente ao Pregão Presencial 068/2017, do Município de Tangará da Serra - MT, cujo objeto trata-se de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos e maquinários, bem como, aquisição de peças, visando atender demanda da frota do município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2018, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos e maquinários, bem como, aquisição de peças, visando atender demanda da frota do município, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata o auto, especialmente o

parecer Jurídico de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão nº.: 002/2018, Adjudicando seu objeto, as Empresas **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA**, sob o CNPJ de nº: 05.220.404/0001-04; **SÓ ÔNIBUS – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, portadora do CNPJ nº: 15.593.959/0001-55; **RPM COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS EIRELI**, portadora do CNPJ nº: 17.324.663/0001-64; **M.S. COMERCIO DE VIDRO E ACESSÓRIOS LTDA**, portadora do CNPJ nº: 16.644.896/0001-81; **R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA**, portadora do CNPJ nº: 22.104.298/0001-12; **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA – ME**, portadora do CNPJ de nº: 09.051.300/0001-74; **DELLALIBERA & CIA LTDA – ME**, sob o CNPJ de nº: 32.959.934/0001-41; **NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME**, portadora do CNPJ de nº: 09.619.626/0001-55; **REMOPEL INJECÃO DIESEL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 22.321.892/0001-65; **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA**, portadora do CNPJ nº: 17.274.687/0001-56; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº: 07.838.209/0001-78.

Porto Estrela/MT, 13 de Agosto de 2018.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2018**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	João Antonio Aguilera	Operador Máq. Pesadas	Obras	14/08/2018 a 12/09/2018	02/2017 a 01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 615 / 2018 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
(PREVIDENCIA)**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV- PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

0050 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.1.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**0001 – PREV- PORTO****0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS****0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0020 – APOIO ADMINISTRATIVO****0050 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)****2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS**

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e na- quilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Estrela- MT, 06 de Agosto de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018

AO GABINETE DO PREFEITO**PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018**

EMENTA: CONTRIBUINTE REQUER ISENÇÃO DE IPTU COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 40 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL [LEI MUNICIPAL N.º 1.738/2014]. RENDA SUPERIOR AO LIMITE LEGAL. **PE- LO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.**

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, na data de 13/08/2018, pelo Pre- feito Municipal, o requerimento formulado pelo contribuinte sr. Jesualdo Bandeira Duarte, portador do RG n.º 0624315-0 – SSP/MT, protocolado sob o n.º 36.495, de 13/08/2018, onde pleiteia isenção de IPTU, alegando cumprir os requisitos legais.

Assim dispõe a legislação invocada pelo Requerente:

LEI MUNICIPAL N.º 1.738/2014 [Código Tributário Municipal]:

Art. 40. Não incide imposto sobre o bem imóvel: *(Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.792, de 29 de dezembro de 2015)*

[...]

IV – Pertencente aos aposentados ou pensionistas, com remuneração de até 02 (dois) salários mínimos e que possuam um único imóvel;

Neste contexto, com base na documentação juntada pelo próprio Reque- rente, o mesmo é aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, percebendo proventos de **R\$ 1.924,77 (mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Como o primeiro requisito da lei é a remuneração de **até** dois salários- mínimos, atualmente correspondente a **R\$ 1.908,00[1] (mil, novecentos e oito reais)**, resta fulminado, desde logo, o requerimento formulado, por expressa disposição legal em sentido contrário.

Não há necessidade de delongas, ante a explícita ausência de direito ao Requerente. Diante disso, concluo:

DA CONCLUSÃO

Opino pelo **INDEFERIMENTO** do pedido formulado pelo sr. Jesualdo Ban- deira Duarte [Protocolo n.º 36.495, de 13/08/2018], ante o fato do mesmo

não cumprir requisito taxativo estipulado pelo Código Tributário Municipal, sendo que o deferimento do pleito poderá ensejar à autoridade as comina- ções da lei por ofensa aos princípios da impessoalidade e isonomia, bem como por renúncia ilegal de receita.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de agosto de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] O salário-mínimo vigente para o exercício de 2018 é de R\$ 954,00 (no- vecentos e cinquenta e quatro reais).

Protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, diretamente com a Secre- tária, na data de 13/08/2018.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2018**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determi- na o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municip- al n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Proces- so Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Comple- mentar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de va- gas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Adminis- tração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Sele- tivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no depar- tamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Ad- ministração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publica- ção deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classifica- dos, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identi- dade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e com- provante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUN- ÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

- d)** Exame parasitológico de fezes;
- e)** Glicemia, ureia e creatina;
- f)** Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);
- g)** Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];
- h)** Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
- VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;
- VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);
- IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;
- X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;
- XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- XIII** – Declaração de bens;
- XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;
- XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);
- XVII** – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	2494	58	17°	Secretaria Viação, Obras e Serviços Público

AGENTE DE ENDEMIAS				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
JOSÉ ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	2453	53	5°	Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ HENRIQUE BARBOZA LOPES	868	52	6°	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal nº 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 27/08/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 13 de agosto 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 005 do contrato nº. 022/2017, objetivando a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO, COMPREENDENDO 02 SALAS DE AULA, RECREIO COBERTO, SANITÁRIOS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA NOVO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU. Decorrente da Tomada de Preços nº 002/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a empresa U.D.F. DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.386.887/0001-09. Aditavam o contrato com término em 29/12/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 06 de agosto de 2018. NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2018

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – ME, responsável pela execução técnico-administrativa do Concurso, decidem divulgar o seguinte **COMUNICADO**:

O concurso em aberto (Concurso Público n. 001/2018) da Prefeitura Municipal de Rio Branco não possui nenhum vínculo com o Concurso que foi cancelado (Concurso Público n. 01/2016). Para o candidato que realizou

inscrição no concurso cancelado não haverá restituição da taxa de inscrição, tendo em vista que a restituição só ocorreria caso o cancelamento do Edital fosse por conveniência da Administração Pública e o cancelamento do Concurso deu-se por ordem da Justiça.

Sendo assim, o candidato que quiser realizar este concurso deverá fazer a inscrição e pagar a taxa normalmente, ou requerer isenção de taxa quanto for o caso.

Este Complementar de Comunicado encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, a partir desta data.

Rio Branco – MT, 13 de Agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA ALVES

Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

“DECLARA PONTO **FACULTATIVO** NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA, **17/08/2018** EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE”.

O Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO: O Feriado Municipal do Dia 16 de Agosto-(Quinta-Feira)- São Roque, Padroeiro de Rio Branco-MT-

CONSIDERANDO: a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 17/08/2018, “**sexta-feira**” em virtude do feriado de São Roque Padroeiro de Rio Branco – MT Feriado Municipal.

Art.2º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 13 de Agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aprocadimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 047/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 083/2018, cujo Objeto:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, uso hospitalar, material penso de uso hospitalar e medicamentos de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora dos itens: 06, 22, 29, 37, 47, 62, 69, 73, 87, 88 e 96 a empresa: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 92.780,50 (noventa e dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), dos itens: 01/04, 07/08, 11/12, 14/16, 20, 23/24, 28, 30/31, 33, 35, 39/41, 45/46, 48, 50/51, 55, 60, 66, 68, 71, 74, 77/78, 82/83, 85/86, 89 e 94 a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA**, CNPJ: **02.176.223/0004-82**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 447.515,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais) e dos itens: 05, 09, 17, 21, 25, 36, 53, 70, 76, 81, 84, 90/91 e 95 a empresa: **L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitares Eireli**, CNPJ: **27.358.419/0001-76** com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 141.165,00 (cento e quarenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 10, 13, 18, 19, 26, 27, 32, 34, 38, 42, 43, 44, 49, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 72, 75, 79, 80, 92, 93 e 97, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia - MT, 13 de Agosto de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2745/GP/PMR/18 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

DESTITUI- OSMAR APARECIDO DE QUADROS para o Cargo Em Função De Gratificada De Secretário (a) Escolar ,FG-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUI- OSMAR APARECIDO DE QUADROS , para o cargo em Função Gratificada De Secretário(a) da Escola Municipal JOANA ALVES DE OLIVEIRA, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo ao dia 09/08/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/08/2018.

CONTÁBIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Srº Agnaldo Rodrigues Carvalho, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **29/08/2018**, com início as 19h00min

no plenário da câmara municipal de Rondolândia, com o objeto da elaboração da **LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício financeiro de 2019.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, 14 de Agosto de 2018.

AGNALDO RODRIGUES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2744/GP/PMR/18 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

DESTITUI- MAURINA GOMES DE OLIVEIRA no cargo de Coordenadora De Área De Educação Rural(Escola Joana Alves).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUI – MAURINA GOMES DE OLIVEIRA no cargo em comissão de COORDENADORA DE ÁREA DE EDUCAÇÃO RURAL(Escola Joana Alves), CDS-6 Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 09/08/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/08/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2746/GP/PMR/18 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA- MAURINA GOMES DE OLIVEIRA para o Cargo Em Função De Gratificada De Secretario (a) Escolar ,FG-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEIA- MAURINA GOMES DE OLIVEIRA para o cargo em Função Gratificada De Secretario(a) da Escola Municipal JOANA ALVES DE OLIVEIRA, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo ao dia 09/08/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018

Texto:

FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, confor-

me descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 036/2017.

VALOR:de R\$ 4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Empresa: NEILA CRISTINA GUTIERRES – MEI, CNPJ Nº 24.320.876/0001-83

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 de Agosto de 2018.

Mais Informações

Tipo de publicação:

Demais Atos de Licitação

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 – “Contratação de Serviços de Professor licenciado em Letras para ministrar aulas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa na Escola Municipal Simão Bororó”; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em atendimento aos alunos do 6º ao 9º Ano. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2018. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ROZANA ALVES DA SILVA CPF: 042.170.446-23.**Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT

I-FINALIDADE:

Art. 1.º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade, é instância de caráter consultivo e de assessoria à Secretária Municipal de Salto do Céu-MT, vinculada à Assistência Farmacêutica, cuja ação deve estar voltada à promoção do uso racional de medicamentos.

II-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS:

Art. 2.º A CFT tem por finalidade assessorar a Assistência Farmacêutica, na padronização dos medicamentos bem como a sua política e utilização nas unidades de saúde pertencentes à Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT:

I - na seleção de medicamentos; II - no estabelecimento de critérios para o uso de medicamentos selecionados; III - na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

III- COMPOSIÇÃO:

Art. 3.º A CFT será composta por representantes dos segmentos:

I - Farmacêutico: 01 membro II - Enfermeiro: 03 membros III – Odontólogo: 01 membro IV - Nutricionista: 01 membro

V- Assistente Social: 01 membro

VI-Assessora de compra: 01 membro

VII- Médicos: 02 membros

§1- Cada membro poderá ter um suplente.

Art.4º Quando julgar necessário a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art.5º Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1- Havendo necessidade deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

IV MANDATO:

Art.6º O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do secretário municipal de Saúde.

Art.7º A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do secretário em Diário Oficial a cada dois anos bem como a substituição de qualquer membro a qualquer momento.

§1- A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo 1) que deverá ser avaliada pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.

§2- No caso de substituição de algum de seus membros o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art.8º O presidente da comissão será nomeado pelo secretário municipal de saúde.

§1- Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais devendo ser aprovados pelo secretário municipal de saúde.

§2-O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art.9º Enquanto pertencer à CFT da Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, nenhum dos membros poderá ter vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias e produtoras de medicamentos.

Art.10º Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo o presidente do segmento representado, nesta circunstância indicar novo membro.

Art.11º A justificativa relevante de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada por escrito até quarenta e oito horas úteis após a reunião.

V-FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art.12º Deverão ocorrer reuniões periódicas com data, local e horário previamente definido e informado, sendo no mínimo uma reunião mensal.

Art.13º As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art.14º Na impossibilidade de participação do presidente os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art.15º As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§1- Havendo empate na votação caberá ao presidente a decisão final.

Art.16º Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros de forma paritária seguindo calendário previamente definido.

§1- O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art.17º Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, serão consultados especialistas, inclusive podendo ser de outras instituições, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.

Art.18º Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§1- Deverá ser encaminhada cópia da ata para o secretário municipal de saúde.

Art.19º A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da REMUME através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

§1-A cada processo de atualização da REMUME a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art.20º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo éticos por todos os membros.

Art.21º Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes podendo ser convocadas pelo secretário municipal de saúde, pelo presidente ou por pelo menos 02 terços dos membros da comissão.

VI-ATRIBUIÇÕES:

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art.22º São atribuições da CFT:

I - Desenvolver atividades de rotinas que assegurem o uso racional de medicamentos; II - Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização de medicamentos (anexo 3 do apêndice, critérios e fluxos de trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos); III -Desenvolver, propor estratégias e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo;

IV-Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, distribuição/dispensação e administração de medicamentos;

V - Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos através de cursos, fóruns de debates etc;

VI-Assessorar o titular da pasta na formulação da Política Municipal de medicamentos e insumos;

VII-Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais do município de Salto do Céu-MT;

VIII - Implementar em parceria com a Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

IX- Implementar em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Salto do Céu-MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

X-Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e leites especiais no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT;

XI- Elaborar listas de aquisição de medicamentos as quais subsidiarão os Termos de Referências dos Processos Licitatórios, estes deverão passar por deliberação da referida comissão, para posterior encaminhamento para a secretaria de saúde.

Art. 23º-São atribuições do presidente da CFT além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

1-Aprovar previamente a pauta das reuniões;

2-Convocar e presidir as reuniões;

3-Representar a comissão junto ao secretário municipal de saúde ou indicar seu representante;

4-Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

5- Fazer cumprir o regimento.

Art.24°-São atribuições e competências da secretária da comissão:

1-Organizar a pauta das reuniões;

2-Receber e protocolar os processos e expedientes;

3-Conferir o preenchimento dos formulários de solicitação externa recebidos;

4-Lavrar a ata das reuniões;

5-Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;

6-Organizar e manter o arquivo da comissão;

7-Preparar a correspondência;

8-Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretária.

VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25° Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT em conjunto com seu presidente e se necessário com o secretário municipal de saúde.

Art.26°-Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art.27°-Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo secretário municipal de saúde e publicação em Diário Oficial.

ANEXO I

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome:- _____
Cargo:- _____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra natureza em alguma indústria farmacêutica ou equipamentos para saúde o qual possa constituir um, potencial conflito de interesse em relação à sua participação nesta Comissão?

() SIM () NÃO

Você teve, durante os últimos 5 anos, qualquer emprego ou relação profissional com alguma empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

() SIM () NÃO

Se você respondeu SIM a uma das questões acima, por favor, explique no espaço abaixo os detalhes. Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, palestras, etc).

Nome da Empresa:

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

O interesse é vigente no momento atual?

Sim----- Não-----

Se "Não", quando cessou o interesse?

Existe algum outro tipo de conflito que afete sua objetividade ou independência nas decisões tomadas pela CFT?

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito de interesse real ou potencial é conhecida por mim.

Comprometo-me a comunicá-los sobre quaisquer mudanças nestas circunstâncias.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA REMUME

PROPOSTA DE: () Inclusão () Exclusão () Substituição

1.0 DESCRIÇÕES DO PRODUTO:

Nome genérico (DCB ou DCI):

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta da última edição da RENAME? () SIM () NÃO

2.0 DADOS FARMACOLÓGICOS

Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):

Principais indicações terapêuticas:

Contraindicação, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

3.0 JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÕES DE INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

(Extensão do uso (dados epidemiológicos)

Dose Diária: Pediátrica () Adultos()

Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?

() SIM, QUAL(IS)-----

() NÃO

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc), com as referências bibliográficas.

SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc), com as referências bibliográficas.

4.0 DADOS DO PROPONENTE:

Autor da solicitação (nome e cargo):

Lotação:

Local: Data:

Assinatura do autor da solicitação-----

Assinatura da chefia imediata-----

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MU-

MUNICÍPIO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A COMISSÃO ESPECIAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.**Tipo de proposta:**

() Inclusão () Exclusão () Alteração

1-Nome genérico do medicamento: -----

2-Nomes Comercial: -----

3-Forma Farmacêutica a ser incluída ou excluída:

() COMPRIMIDO () CÁPSULA () DRÁGEA () SUSPENSÃO ORAL

() XAROPE () SUPOSITÓRIO () AMPOLA () FRASCO/AMPOLA

() CREME () POMADA

() OUTRA. ESPECIFI-
CAR -----

4- Indicações terapêuticas sugeridas -----

Outras indicações: -----

Classe terapêutica: -----

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: ----- Dose Pediátrica: -----

Duração do tratamento -----

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume página e ano.

a) -----

b) -----

c) -----

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

() Unidade Básica () Hospital

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

() SIM () NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

() SIM () NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

() SIM () NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

() SIM () NÃO

SOLICITANTE: -----

CARGO -----

INSTITUIÇÃO -----

TELEFONE ----- ASSINATURA -----

5.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional respectivamente. A lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htmRENAME é abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2017 e pode ser acessada em <http://www.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20...>ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela OMS para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema os medicamentos são alocados em diferentes grupos de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC index 2000 pode ser acessado em <http://www.whocc.no/atcddd/>ANVISA- Agência nacional de vigilância sanitária- <http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos>Dose Diária Definida (DDD) <http://www.whocc.no/atcddd/>Mercado de medicamentos (CMED) <http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/28290...>**NOTIVISA (Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária) -** <http://portal.anvisa.gov.br/notivisa>RESME (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais)- <http://www.sgas.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads...>

Pareceres CONITEC

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - Ministério da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007-2018****Processo Licitatório nº 028/2017****Pregão Presencial nº 021/2017****Assunto/Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT;**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu – MT;

Contratada: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2018 visa alterar dotações orçamentárias do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração de dotações orçamentárias descritas na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação possa utilizar Recurso do PNAE – Merenda Escolar, considerando que há disponibilidade de recurso na conta, com repasses fixos mensal na conta.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do contrato original – Do crédito pelo qual Correrão as Despesas, alterando as dotações orçamentárias abaixo descritas:

(0149) - 06.002.12.306.0013.2026.33.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 101 - Valor total de R\$ 116.193,76 (cento e dezesseis mil e cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

(0150) – 06.002.12.306.0013.2031.33.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 101 - Valor total de R\$ 92.699,57.

(0151) – 06.002.12.306.0013.2098.33.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 101 - Valor total de R\$ 52.859,10.

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Escola Municipal Ricieri Berté

(0348) 06.002.12.306.0013.2224.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 115

Valor total de R\$ 26.424,00

Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho

(0348) 06.002.12.306.0013.2224.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 115

Valor total de R\$ 23.112,65

Escola Municipal Maria Conceição Pereira

(0348) 06.002.12.306.0013.2224.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 115

Valor total de R\$ 9.142,00

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 – SRP, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº. 094/2018 - Pregão Presencial nº. 052/2018 – SRP**, promovida pela Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, para conclusão de 13000 m² de pavimentação da Av. 28 de Dezembro, dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28778	ASFALTO DILUIDO CM-30 (TONELADA)	T -	PETROBRAS	16,00	4.853,00	77.648,00
2	28779	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	T -	EMAM	48,00	2.973,00	142.704,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EMAM EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0003-13.

ENDEREÇO: ROD. DOS IMIGRANTES - CAPELA DO PICARRAO – VARZEA GRANDE - CEP: 78.132-400

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Agosto de 2018.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente da C.P.L.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018 E 048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.951.459/0002/51; **VIGÊNCIA:** 09/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ R\$ 26.002,00; Objeto:** Aquisição de pedra brita para conclusão de 13000m² da pavimentação da Av. 28 de dezembro, conforme **Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2018 - Pregão Presencial**

nº. 019/2018- SRP Nº. 014/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Lucas do rio Verde/MT. **DATA:** 13/08/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º.04.420.916/0003-13; **VIGÊNCIA:** 13/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 220.352,00; Objeto:** AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, para conclusão de 13000 m² de pavimentação da Av. 28 de Dezembro, conforme **Ata de Registro de Preços nº.**

094/2018 - Pregão Presencial nº. 052/2018 – SRP, promovida pela Prefeitura Municipal de Tapurah/MT. DATA: 13/08/2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 09 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VANGUARDA DO BRASIL S A	01.672.342/0001-10	1096/00007/2018
ERNA PILGER	458.707.721-68	1096/00008/2018
ALBERTO DAL MOLIN	192.598.249-15	1096/00030/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EGON HOEPERS	Matrícula: 00002103
Cargo/Portaria de Nomeação nº: PREFEITO	Assinatura:

Data de afixação: 09/08/2018

Data de desafixação: 24/08/2018

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM PARA COBERTURA DO EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 28.230.916/0001-57, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA N° 031/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM PARA COBERTURA DO EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS**,

CNPJ sob nº CNPJ: 28.230.916/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à **JULCINETE ALVES DA SILVA EIRELLI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.796/0001-56, no valor de R\$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA N° 026/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **JULCINETE ALVES DA SILVA EIRELLI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.796/0001-56.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, NAS CIDADES DE CUIABÁ E SORRISO/MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia **24 de AGOSTO de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santariadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de AGOSTO de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 090/GP/2018

PORTARIA N°090/GP /2018

DE 25 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. APARECIDO ALVES DE ABREU, CPF 778.338.052-20**, para ser Fiscal de Contrato, dos contratos nº **02/2018** (Contrato firmado com a Empresa, QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA), fornecimento de produtos Químicos e Tratamento de Água. Contrato nº **003/2018** (Fornecimento de Produtos Químicos firmado com a Empresa Indústria Química CMT Ltda – ME), Contrato nº **004/2018** (Fornecimento de Produtos Químicos firmado com a empresa Ret-Farma Distribuidora de Medicamentos e produtos Hospitalares Ltda).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 093/GP/2018/

PORTARIA Nº093/ GP /2018

DE 25 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA, CPF 846.102.801-59**, para ser Fiscal de Contrato, dos contratos nº **042/2018** (Prestação de Serviço Firmado entre o município e a Empresa Franklin Rocha Amaral), Contrato nº **043/2018** (Prestação de Serviços firmado entre o município e a Empresa Sandoval Martins Aguiar, para os fins que especifica), contrato nº **044/2018** (Prestação de Serviços firmado entre o município e a Empresa Nova História produções e Eventos Ltda -ME, para os fins que especifica). Contrato nº **045/2018**, (Prestação de Serviço firmado entre o município e a empresa H & H Produções Artísticas Ltda ME, para os fins que especifica). Contrato nº **046/2180** (Prestação de Serviço firmado entre o município e a empresa TO Bem produções Artísticas Ltda, para os fins que especifica).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 092/GP/2018

PORTARIA Nº092/ GP /2018

DE 25 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. LUIS ALBERTO PRESTES DE OLIVEIRA, CPF 822.072.081-68**, para ser Fiscal de Contrato, dos contratos nº **07/2018** (Contrato Aquisição de Materiais Antropométricos para atender demanda de Agentes Comunitário de Saúde e UBS, firmado com a empresa MV Atacadista de Móveis Ltda ME.), Contrato nº **06/2018** (Contrato para aquisição de Materiais Antropométricos para atender demanda de agentes Comunitário de Saúde e UBS, para atender ao Programa Nacional de melhoria de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – PMAQ, firmado com a empresa Retfarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares), Contrato **05/2018** (Contrato para aquisição de Materiais Antropométricos

para atender demanda de Agentes Comunitário de Saúde e UBS , firmado com a empresa Centermédica Produtos Hospitalares Ltda).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 091/GP/2018

PORTARIA Nº091/GP /2018

DE 25 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. JOÃO PAULO BATISTA FONSECA, CPF 041.419.181-13**, para ser Fiscal de Contrato, dos contratos nº **035/2018** (Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização e Tenda a Serem utilizados em reunião e Eventos promovidos pelas Secretarias da Administração em geral, no exercício de 2018, firmado com a empresa J. Pressi Serviços – ME, Contrato nº **034/2018**, (Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização, Locação de Som Mecânico, Palco, Iluminação e Tenda a serem utilizados em reuniões e Eventos promovidos pelas Secretarias da Administração em Geral no exercício de 2018), firmado com a empresa Jairo da Silva Milhomem., Contrato nº **033/2018** (Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização, Locação de Som, Palco, Iluminação e Tenda a serem utilizados em reuniões e Eventos promovidos pelas Secretarias da Administração em Geral no exercício de 2018).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 715/GP/2018

LEI MUNICIPAL 715/GP//2018

DE 8 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.898.663,13 (Um milhão oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), na Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018, para a despesa:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

07.001 – Gabinete do Secretário

20.606.0018.1.039 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 984.785,74

08 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

08.02 – Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0044.1.044 – Construção, Ampliação e Reforma de Áreas Esportivas

4.4.90.51.00.00.00.00 0024 – Obras e Instalações R\$ 913.877,39

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos dos Convênios 867706/2018, 027496/2018, 011186/2018 e 016085/2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de Agosto de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 080GP/2018

PORTARIA Nº080/GP /2018

DE 05 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Abidias Oliveira Leite, CPF 433.107.021-20**, para ser Fiscal dos Contratos nº **28/2018** (Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa ACPI & Informática Ltda, para os fins que especifica) Contrato nº **40/2018** (Contrato firmado com Alva Pinhow para prestação de serviços de Reformas e Reparos), Contrato **013/2018** (Contrato prestação de Serviços, firmado entre a Empresa Imperial Serviços e Consultoria Eireli, para os fins que especifica), contrato **011/2018** (Contrato firmado entre o município de Santa Terezinha e a Empresa Energisa – Mato Grosso-Distribuidora S.A para os fins que especifica), Contrato nº **010/2018** (Contrato para aquisição de uma patrulha mecanizada pá carregadeira em atendimento ao convenio com a SUDAM, com número 846614/2017, firmado com a prefeitura de Santa Terezinha e a empresa XCMG Brasil Industrial Ltda.).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 081/GP/2018

PORTARIA Nº081/GP /2018

DE 05 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Abidias Oliveira Leite, CPF 433.107.021-20**, para ser Fiscal dos Contratos nº **01/2018** (Contrato fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Posto Tigrão Ltda, para os fins que especifica), Contrato **08/2018** (Contrato para fornecimento de pneus, Camaras de Ar e Protetores de Pneus para toda a Frota de Veículos e Máquinas das Secretarias em geral). Contrato **09/2018** (Contrato de fornecimento firmado com a em-

presa Sótreq S/A, para fornecimento de Peças para Motoniveladora Caterpila 120 K), Contrato **012/2018** (Contrato fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Posto Tigrão Ltda, para os fins que especifica).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 082/GP/2018

PORTARIA Nº082/GP /2018

DE 05 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Katiane Alves de Souza, CPF 012.960.061-07**, para ser Fiscal dos Contratos nº **039/2018** (Contrato de Aquisição de Gênero Alimentícios para atender a Secretaria de administração em geral, com a empresa Natalicia Pereira Trindade), Contrato nº **038/2018** (Contrato de Aquisição de Gênero Alimentícios entre a prefeitura e a Empresa Marcilene Silva Martins), Contrato nº **037/2018** (Contrato de Aquisição de Gênero alimentícios para atender A Administração Geral, realizado entre a Prefeitura e a Empresa G. Carlos Monteiro Silva-Comércio), Contrato nº **027/2018** (Contrato de Fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Utensilios de Cozinha e outros Materiais de Consumo para Secretaria em Geral, realizado entre a Prefeitura e a empresa RG da PAZ Eirelli-EPP), Contrato nº **26/20018** (Contrato de Fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Utensilios de Cozinha e Outros Materiais de Consumo, firmado entre a Prefeitura e a empresa G. Carlos Monteiro Silva-Comércio), Contrato nº **025/2018**(Contrato de fornecimento de material de higiene, Limpeza, Utensilios de Cozinha e outros materiais de consumo para uso geral, realizado entre a Prefeitura e a Empresa Retfarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.ornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Posto Tigrão Ltda, para os fins que especifica), Contrato **08/2018** (Contrato para fornecimento de pneus, Camaras de Ar e Protetores de Pneus para toda a Frota de Veículos e Máquinas das Secretarias em geral). Contrato **09/2018** (Contrato de fornecimento firmado com a empresa Sótreq S/A, para fornecimento de Peças para Motoniveladora Caterpila 120 K), Contrato **012/2018** (Contrato fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Posto Tigrão Ltda, para os fins que especifica).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 083/GP/2018

PORTARIA Nº083/GP /2018

DE 05 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. EDIVAN TEIXEIRA REIS, CPF 433.107.021-20**, para ser Fiscal dos Contratos nº **032/2018** (Contrato fornecimento de material de construção hidráulico e elétrico, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Casa do Pintor Materiais para Construção Ltda-ME, para fins que especifica. Contrato nº **031/2018** (Contrato de Fornecimento de Material para Construção Hidráulico e Elétrico, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Wemerson Barbosa da Silva-ME, para os fins que especifica). Contrato nº **036/2018** (Contrato de Fornecimento de Emulsão Asfáltica para pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas e Operação Tapa Buraco, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Arapetro Distribuidora de Petróleo Eirelli, para os fins que especifica), Contrato nº **041/2018** (Contrato firmado com Francisco de Souza, para prestação de serviços de Reformas e Reparos). Contrato nº **030/2018**, (contrato de fornecimento de material de construção hidráulico e Elétrico, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Soluções Práticas materiais para construção Ltda, para os fins que especifica.), Contrato nº **024/2018** (Contrato de Fornecimento de Serviços prestado de Borracharia, firmado entre o município e a Empresa Renato Amorim da Conceição-MEI, para os fins que especifica). Contrato nº **023/2018** (Contrato de fornecimento de material de construção, firmado entre o município e a firma BIRK Material de Ltda, para os fins que especifica.) Contrato nº **020/2018** (Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município e a empresa A. Birk & Cia Ltda-EPP, para os fins que especifica.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 084/GP/2018

PORTARIA Nº084/GP /2018

DE 05 JULHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. JOSIAS DE JESUS GOMES, CPF 545.888.081-68**, para ser Fiscal de Contrato, dos contratos nº **021/2018** (Contrato firmado com a IVANI Oliveira dos Santos-ME, para locação de veículos no município de Santa Terezinha-MT), Contrato nº **019/2018** (Contrato de Prestação de Serviços que entre si Celebram o Município de Santa Terezinha e a Empresa E.C Zocante & Cia Lta, para os fins que especifica), Contrato nº **018/2018** (Contrato firmado com o Sr. Reinaldo Barros Nunes para locação de veículos no município de Santa Terezinha), Contrato nº **017/2018** (Contrato firmado com a empresa Lenilson Dunda de Deus, para locação de Veículos no município de Santa Terezinha), Contrato nº **016/2018** (Contrato para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, firmado com a empresa G. Carlos Monteiro da Silva-ME), Contrato nº **015/2018** (Contrato para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, firmado com a Produtora Rural Nerina Ferreira dos Santos). Contrato nº **014/2018** (Contrato para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar firmado com a empresa G. Carlos Monteiro da Silva – ME.).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, Tendo como objeto **a aquisição de material permanente sendo uma balança eletrônica de alta precisão com capacidade de até 30kg para ser utilizada na pesagem dos alimentos licitados para merenda escolar**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:

RENATA K. S. BIANCHI & CIA LTDA – CNPJ: 02.826.155/0001-07, com sede na Av. Campo Grande, nº 272 – Centro – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000 com o valor de R\$ 1.204,85 (mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 32.951.535/0029-35, com sede na Av. Dom Aquino, nº 05 – Primavera II – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000 com o valor total de R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais). Tendo como objeto **a aquisição de material permanente sendo um freezer horizontal com capacidade igual ou superior de 520 litros para ser utilizado na armazenagem dos alimentos (frios) licitados para merenda escolar**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 32.951.535/0029-35**, com sede na Av. Dom Aquino, nº 05 – Primavera II – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000.

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

CONTRATO 061/2018 - TOMADA DE PREÇO 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 061/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2018

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUIN- TES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Miguel José Brunetta**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, nº 620N, bairro Centro – Juína/MT – CEP: 78320-000, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Vilmar Nilto Cardoso**, CPF 429.680.111-20 Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 065/2018 e convenções estabelecidas neste

Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 06 de agosto de 2018.

03- DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a contratação de empresa qualificada para construção da secretaria municipal de viação e obras, em conformidade com os Projetos de arquitetura (ANEXO IX), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico- financeiro (ANEXO I) e Memorial Descritivo (ANEXO II) que fazem parte integrante do edital do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), anexos e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 06 de agosto de 2018, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018, Processo Administrativo n.º 065/2018 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de **R\$874.083,62** (oitocentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

02.09.02.15.452.5011.1043.0000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

8.0 – DO PRAZO

8.1- O PRAZO para a execução da obra, objeto deste Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, com início nesta data (**13/08/2018**) e término em (**11/12/2018**), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês nesta cidade de Santo Antônio do Leste- MT, se outra não for a decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei

Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Cláusulas constantes do Edital de Licitação 004/2018, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- Para assinar o contrato, deverá a CONTRATADA prestar caução de garantia de 1% (um por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Sr. **Aminadalb Alves de Souza Júnior – Engenheiro Civil**, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 065/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 061/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 13 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004,08 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 08 de Agosto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do MDS; Metas e Planejamento 2019;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 08 de Agosto de 2018.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gestão Educacional para locação incluindo treinamento para atender as unidades educacional sendo a Secretaria de Educação, Escolas e Creche, conforme Termo de Referencia Anexo I deste edital, Portanto Sagrou-se vencedora dos Itens 01 e 02 a Empresa PELEGRINO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Presidente Tancredo de Almeida neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, Cidade Tangara da Serra - MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra: LAURA MARIA OLIVEIRA PELEGRINO, portador do RG n.º 1.406.251-8 SSP/MT, CPF n.º 935.494.741-72, com o valor Global de R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais) Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência do Contrato observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PROCESSO Nº 054/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gestão Educacional para locação incluindo treinamento para atender as unidades educacional sendo a Secretaria de Educação, Escolas e Creche, conforme Termo de Referencia Anexo I deste edital

CONTRATADO: Empresa: **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26.

Com valor Global R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)

Prazo: 12 meses

Período: 09/08/2018 A 09/08/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação de Empresa para "GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA", que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a Empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, situada na Rua Oriente Tenuta, Nº 09 – Quadra. 01 – Bairro: Consil – Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representado por Eleide

Maria Correa, solteira, inscrita sob o **CPF N° 317.873.121-00, RG N° 607.983 SSP/MT.**

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso I;

CONSIDERANDO, que a empresa: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ N° 05.870.713/0001-20** e detentora do **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE** fornecido pelo **SINDIREPA-MT**, para gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúne diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle;

CONSIDERANDO, que com contratação de empresa para prestar serviço, de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, visando Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços com a Empresa: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ N° 05.870.713/0001-20**

Art. 2º- Fica Determinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 10 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 094/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2017, cujo objeto original é AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM:** 14/08/2018. **VIGÊNCIA:** 23/08/2018 a 23/08/2019. **VALOR ORIGINAL:** R\$ 421.106,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e cento e seis reais). **FAVORECIDA:** POSTO TIGRÃO LTDA CNPJ Nº 03.623.054/0002-82. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quinta do Contrato nº 094/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EDITAL Nº 003/2018

Edital nº 003/2018

Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Srtª. ELIZIANE SANTOS LOPES, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 2240537-2 SSP/MT e CPF nº 037.986.291-37, matrícula funcional nº 62, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Guarda, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 01 de Abril de 2016 a 02 de abril de 2018, com retorno previsto para dia 03/04/2018, conforme Portaria Nº 005 de 01 de abril 2016.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em procedimento administrativo.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de agosto de 2018.

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 094/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2017, cujo objeto original é AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM:** 14/08/2018. **VIGÊNCIA:** 23/08/2018 a 23/08/2019. **VALOR ORIGINAL:** R\$ 421.106,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e cento e seis reais). **FAVORECIDA:** POSTO TIGRÃO LTDA CNPJ Nº 03.623.054/0002-82. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quinta do Contrato nº 094/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 095/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO N. 095/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2017, cujo objeto original é **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** **FIRMADO EM:** 14/08/2018. **VIGÊNCIA:** 29/08/2018 a 29/08/2019. **VALOR ORIGINAL:** R\$ 3.202.092,00 (três milhões e duzen-

tos e dois mil e noventa e dois reais). **FAVORECIDA: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME**, C.N.P.J n.º 97.548.684/0001-00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 095/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Zeca da Doca, nº 70 (Lote) - Estrada para Novo Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 178.284.901-78 e Identidade nº 665.612 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.081.823.638-5, nascido no dia 24/01/1954

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2018

CONTRATO emitido em 16 de fevereiro de 2018, com VIGÊNCIA de 3 meses e 17 dias, iniciando em 15 de fevereiro de 2018 e terminando em 02 de junho de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de junho de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de junho de 2018 A 19 de dezembro de 2018 → 6 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no valor TOTAL DOS ITENS de R\$ 205.997,20 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais, e Vinte Centavos.)**, **Pessoa Jurídica 2ª vencedora: JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME, CNPJ nº 01.901.073/0001-17, no valor TOTAL DOS ITENS de R\$ 337.936,98 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos.)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Agosto de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 48/2018

ONDE SE LÊ

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I.

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Código	TCE	Descrição	Qtd	Un	VI. Unit	VI total
1003	129902-6	RODO(PUXA) E SECA CABO DE MADEIRA MEDINDO 30CM , BASE DE MADEIRA COM 1 LAMINA DE BORRACHA.	130	UN	12,2333	1.590,3300
10064	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	500	PCT	6,1166	3.058,3300
1261371	126137-1	PANO DE CONZINHA- DE ALGODÃO, MEDINDO (40X60) CM, BRANCA, ESTAMPA.	670	UN	5,8166	3.897,1700
1274481	127448-1	PAPEL HIGIENICO COMUM-FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE, NA COR NATURAL, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL, 16 PACOTE CADA UM COM 04 UNIDADES.	180	FD	54,8666	9.876,0000
127868	12786-8	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865, CADA PACOTE CONTEM 100 UNIDADES.	110	PCT	4,8666	535,3300
1282921	128292-1	ESPONJA PARA LIMPEZA- TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75X22MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERMELHA/ BRANCA	25	UN	2,1000	52,5000
1299077	129907-7	RODO (PUXA E SECA) – CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINA DE BORRACHA.	21	UN	24,9166	523,2500
1305484	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0.05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR9191, 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	2.310	PCT	4,5666	10.549,0000
1308	425536-4	DETERGENTE 500ML, LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS COM AGENTES, CONSERVANTES, TEGOR DE ATIVOS ESPESSANTE DE VEÍCULO, COMPOSTO AROMATICA AROMA SUAVE, ACON-	202	UN	3,3166	669,9700

		DICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE.				
1308513	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICA- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT. 62 CMXESP. 0,06M) NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190 9191.- PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	950	PCT	4,9333	4.686,6700
1319310	131931-0	LA DE AÇO- COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	137	FD	44,6666	6.119,3300
1320530	132053-0	DERTEGENTE LIQUIDO- PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOSTIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, EGUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0% PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSTO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLSTICO, CONTENDO 500ML. EM CADA CAIXA CONTEM 12 FRASCO.	126	CX	74,6000	9.399,6000
1327780	132778-0	TOCA- 100% POLIPROPILENO, P.M.G E GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS DESCARTAVEL- CONTENDO 100 UNIDADES.	280	PCT	29,5500	8.274,0000
1332066	133206-6	VASSOURA – DE CERDA DE PALHA(TIPO CARPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME.	302	UN	30,3333	9.160,6700
1332147	133214-7	PANO DE LIMPEZA- MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODÃO.	95	UN	8,5000	807,5000
1407066	140706-6	PANO DE LIMPEZA MEDIDO 30X20CM, COM ACABAMENTO EM CONSTURA NAS BORDAS, ALGODÃO.	35	UN	25,3333	886,6700
1410253	141025-3	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLATICA, MEDINDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA CABOC/ ROSCA, PINTADA.	224	UN	16,0000	3.584,0000
14314	1431-4	GUARDANAPOS 24X22CM	30	UN	91,3333	2.740,0000
1447530	14475-30	ESCOVA –MADEIRA, NATURAL OU PINTADO OU COLORIDO.	105	UN	6,5833	691,2500
1473131	147313-1	ESPOJA PARA LIMPEZA-TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X75MM X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTENTICA, NA COR VERDE/AMARELO(LIMPEZAPESADA)	30	UN	2,3000	69,0000
1480081	148008-1	COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMENTRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	150	UN	7,6000	1.140,0000
1480111	148011-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COMPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43CM X0,5 MM NA COR PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	700	PCT	4,6833	3.278,3300
1480146	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA, VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALÇA, CABO DE LASTICO OU MADEIRA, MENDINDO 30CM, NA COR BRANCA	149	UN	11,0500	1.646,4500
1483587	148358-7	FLANELA -100% ALGODÃO, MEDINDO 50X50 CM, NA COR LARANJA.	20	UN	7,6500	153,0000
1484010	148401-0	BALDE DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL,BEGE.	15	UN	14,2666	214,0000
1485717	148571-7	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75CM X85CM X 0,04MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE KIOS, NBR 9190, NBR 9191 05 UNIDADES EM CADA PACOTE.	100	PCT	5,9166	591,6700
1487515	148751-5	ESPONJA PARA LIMPEZA-TIPO SIMPLES C/08UNIDADE, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE.	122	FD	8,8333	1.077,6700
1503936	150393-6	ALCOOL- ACETICO, CATEGORIA P.A, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, RODULO COM FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DO LOT	1.280	UN	8,8333	11.306,6700
1531786	153178-6	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO IONICO E NÃO IONICO PENETRANTE, DESENGORDURANTE, SEGUESTRANTE, OXIDANTE, VERDE CLARO, COM 6,8 A 7,3, BAIXA.	672	UN	5,5000	3.696,0000
1536338	153633-8	PANO DE LIMPEZA- MEDINDO (71X54)CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA.	364	UN	8,4133	3.062,4500
1557530	155753-0	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS	30	UN	24,8333	745,0000
1563815	156381-5	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITRO, MEDINDO POXIMADAMENTE 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PENSANDO PROXIMADAMENTE 800 GRAMAS N. 05 UNIDADE EM CADA PACOTE.	500	PCT	5,5500	2.775,0000
1571150	157115-0	RODO (PUXA E SECA)- CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 20CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	43	UN	15,3266	659,0500
1598520	159852-0	SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.	265	CX	39,6666	10.511,6700
1633821	163382-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITRS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62 CM COPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR9190, NBR 9191	70	UN	5,8500	409,5000
1665324	166532-4	PAPEL HIGIENICO- COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8X800, E FORNECIDO EM FARDO COM OITO ROLAO	15	UN	14,2666	214,0000
1737422	173742-2	PALITO- EM MADEIRA, PARA HIGIENICO BUCAL, FORMATO REDONDO. EM CADA CAIXINHA VEM 100 UNIDADES DE PALITO.	65	CX	48,1166	3.127,5800
17459	2190015-0	COPO DESCATAVEL 200 ML CONTÉM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	95	CX	8,1833	777,4200
1777211	177721-1	CERA LIQUIDA PARA PISO.	560	UN	5,8166	3.257,3300
1845438	184543-8	SABÃO ALVEJANTE- SABÃO EM PÓ, PARA LIPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABAO EM PO,	316	KG	11,5833	3.660,3300
18535	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 100 LITROS- MEDINDO (90CMX0,08MM)NA COR PRETA, PENSANDO 5KGS PACOTE CONTEUDO 20 UNIDADE.	500	PCT	5,6500	2.825,0000
18636	219015-0	COPO DESCATAVEL 250ML DEPOLIETILENO, GRAMATURA, PARA LIQUIDOS COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS DE ACORDO COM A NBR 14865.	150	PCT	7,0166	1.052,5000
18641	289234-0	SACO DE LIXO DOMESTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRA, NA COR PRETA, SUPOTANDO SUSPENDER 40KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. 05 UNIDADES EM CADA PACOTE.	1.500	PCT	16,7833	25.175,0000
18643	0009608	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO- LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATOUQUESTANTE, SOLUBILIZANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME A DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUELIZANTE, ETHER GLICOLICO, ALCSTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME, AGUA COM CAPACIDADE DE 500 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERA ESTAR DE	45	CX	78,2666	3.522,0000

		ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CADA CAIXA VEM COM 12 UNIDADES.				
18644	5788-6	VASSOURA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS.	45	UN	45,1833	2.033,2500
18645	150127-5	VASSOURA DE PEL, CABO DE MADEIRO, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	120	UN	30,2666	3.632,0000
18646	167876-0	COADOR DE PAPEL, CONICO, BRANCA NO, 104, EM CAIXA, PARA CAFÉ.	300	UN	7,7666	2.330,0000
18647	278792-0	COADOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TELA EM NYLON, NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, PARA LEIDE.	300	UN	14,9166	1.342,5000
1908219	190821-9	VASSOURA DE PALHA, CABO OU DE SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE.	190	UN	30,1500	5.728,5000
1912879	191287-9	PANO DE COPA E COZINHA- DE ALGODÃO LISO(PRATO PRATO), MEDINDO 43X67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	60	UN	7,1833	431,0000
1954474	195447-4	XICARA DE VIDRO	108	UN	16,7166	1.805,4000
1978772	197877-2	GARAFAS TERMICAS COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALÇA E COM TORNEIRA, PARA CAFÉ AGUA SUÇO ETC. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	12	UN	64,6500	775,8000
1988670	198867-0	LIXEIRA- DE PVC, TIPO VAZADA(TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA.	08	UN	19,8833	159,0700
226610	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL- AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO.	435	UN	18,0500	7.851,7500
2348292	234829-2	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO- LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALEAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COMPONENTES MINIMOS: SULFONATO DE SODIO, PERFUME, VEICULO, EMBALADO EM EMBALEAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO RESPONSÁVEL TECNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA, CADA CAIXA VEM COM 12 UNIDADES.	10	CX	77,9500	779,5000
2348454	234845-4	LUVA LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E GRANDE, FORMA ANATOMICA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE.	25	UN	25,0000	625,0000
235040	23504-0	SABONETE EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	90	UN	3,7500	337,5000
239593	23959-3	FACA DE INOX	30	UN	25,6666	770,0000
2414961	241496-1	ESCOVAS PARA LIMPEZA- LIMPEZA DE BANHEIRS ESCOVA SANITARIAS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9 CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	18	UN	35,6500	641,7000
2678900	267890-0	PAPEL TOALHA- MULTIUSO, PARA LIMPEZA DE BANCADAS, NO TAMANHO MINIMO (28X33) CM, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIGEM, ABSORÇÃO PRÓPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES, NA COR BRANCA, DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	810	PCT	8,8333	7.155,0000
2713900	271390-0	PRATO DESCARTAVEL, DE PLASTICO, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, 10 UNIDADES EM CADA PACOTE.	750	PCT	5,8166	4.362,5000
2716348	271634-8	SABÃO ALVEJANTE- EM PÓ LAVAGEM DE ROUPAS ACONDICIONADO EM EMBALEAGEM CONTENDO 1 KG ROTULO COM QUE CONTEHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA AVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, A CAIXA VEM COM 24 UNIDADES.	345	CX	210,6666	72.680,0000
2726700	272670-0	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/p PERFUMADA.	1.662	UN	3,9833	6.620,3000
2801	23967-4	COLHER PARA REFEIÇÕES	600	UN	7,5000	4.500,0000
2802414	280241-4	PAPAEI HIGIENICO- PARA FINS SANITARIOS COMPOSTO POR FIBRAS COM 100% DE CELULOSES NATURAL, MACIO, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR NATURAL, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 10CM DE LARGURA 30M DE COMPRIMENTO, SEM RELEVO, SEM PERFUME, EM CADA PACOTE VEM COM 04 UNIDADES.	1.880	PCT	3,6166	6.799,3300
2802490	280249-0	SABÃO EM BARRA(TABLETE) COMPOSTO BASICO SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMO-LIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUAL, E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICA PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLATICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/ REGISTRO NA VISA, CADA PACOTE VEM COM 06 BARRAS.	950	PCT	9,6000	9.120,0000
					48,2666	724,0000
2855100	285510-0	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA,PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A2,5% P/P DE CLORO ATIVO, PLATICA CONTENDO 1.000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CADA CAIXA CONTEM 12 UNIDADES.	15	CX	5,6833	10.116,3300
2892340	129261-7	SACO PARA LIXO DOMESTICO- POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CMX0,05MM) NA COR AZUL, PESANDO 1,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 PACOTE CONTEM 10 UNIDADES.	1.780	PCT	69,9166	2.097,5000
2986	92830-5	PAPEL ALUMINIO 7,5MX45CM- APRESENTADO EM ROLO CAIXA	30	UN	6,6000	8.580,0000
3004430	300443-0	COPO DESCARTAVEL- DE ACRILICO, PARA BEBIDAS, CAPACIDADE PARA 180 ML, OBEDECENDO ORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE, CADA PACOTE CONTEM 100 UNIDADES.	1.300	PCT	44,8833	2.378,8200
3048390	304839-0	LIMPA METAIS LIQUIDO A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, A CAIXA VEM COM 24 UNIDADES.	53	CX	66,6166	15.321,8300
3053210	305321-0	DESINFETANTE- DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMATICA FRAGRANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA , CAIXA VEM COM 12 UNIDADES.	230	CX	150,6666	2.260,0000
3091821	309182-1	PANELA DE ALUMINIO 5L	15	UN	22,2166	3.999,0000
317578	31757-8	PALHA DE AÇO- DO TIPO AÇO CARBONO, N. 02 PARA LIMPEZA/BRILHO, 60 GRAMAS.	180	PCT	8,9166	55.461,6700
320722	32072-2	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, 220 GRAMAS	6.220	PCT	5,8166	4.071,6700

3580016	358001-6	SACO PARA LIXO DOMESTICO- POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX 05MM) NA COR PRETA, PESANDO 950G, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR9191.	700	PCT	54,9333	28.345,6000
3590976	359097-6	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMI-NA E TOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	516	UN	16,0000	1.152,0000
3788768	378876-8	RODO(PUXA E SECA) – CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M, BASE COM 40CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	72	UN	25,6166	9.350,0800
3819485	381948-5	BALDE – BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEN DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA	365	UN	5,5666	946,3300
3819736	381973-6	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PASTICO, DIAMTRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	170	UN	25,3833	329,9800
4438	007013	RODO(PUXA E SECA)- COM CABO DE ALUMINIO	13	UN	23,7333	1.424,0000
449105	44910-5	CONCHA – EM AÇO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	60	UN	18,6666	280,0000
450855	45085-5	INSETICIDA DOMESTICA – LIQUIDA, MEDIA TOXIDADE, DICLORVOS TETRAMETRINA, SINER-GISTA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	15	UN	64,0000	384,0000
4851	38316-3	GARRAFA TERMICA – TIPO COMUM REVESTADA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPE-RADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5L	6	UN	24,7833	495,6700
559032	55903-2	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMAHO ME-DIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTREMA ANTIDER-RAPANTE, CADA PACOTE VEM UM PAR DE LUVA.	20	PCT	6,7500	918,0000
566241	56624-1	ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMNHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO.	136	UN	4,5833	45,8300
6165	234938-8	COPO DESCARTAVEIS PARA CAFÉ, EM POLISSTIRENO RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFÉ CERTIFICADO POR ORGÃO OFICIAL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS EMBALADOS EM TIRAS PLASTICA COM 100 UNIDADES CA-DA UMA.	10	PCT	24,8333	4.470,0000
8228	00010188	RODO(PUXA E SECA) 60 CM CORPO DE PLASTICO CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2MM DE ESPESSURA E DE 3,5 CM DE LARGURA, SUPORTE EM PNEUS ESTU-FADO CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO.	180	UN	8,0333	1.205,0000
9704	162707-4	COLHER INOX PARA SERVIR REFEIÇÃO	150	UN	3,6300	98,0100
993	321011-1	DESINFETANTE 500ML, PARA VASOS E LOUÇAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADQUADA.	27	UN	12,2333	1.590,3300
					2.231,4834	456.983,6100

LEIA SE:**1.2 Do Objeto:****1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO****1.3 Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS I.**

Código	TCE	Descrição	Qtd	Un	VI. Unit	VI total
1003	129902-6	RODO(PUXA) E SECA CABO DE MADEIRA MEDINDO 30CM , BASE DE MADEIRA COM 1 LAMI-NA DE BORRACHA.	130	UN	12,2333	1.590,3300
10064	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	500	PCT	6,1166	3.058,3300
1261371	126137-1	PANO DE CONZINHA- DE ALGODÃO, MEDINDO (40X60) CM, BRANCA, ESTAMPA.	670	UN	5,8166	3.897,1700
1274481	127448-1	PAPEL HIGIENICO COMUM-FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE, NA COR NATURAL, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL, 16 PACOTE CADA UM COM 04 UNIDADES.	180	FD	54,8666	9.876,0000
127868	12786-8	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865, CADA PACOTE CONTEM 100 UNIDADES.	110	PCT	4,8666	535,3300
1282921	128292-1	ESPONJA PARA LIMPEZA- TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75X22MM, COM FORMATO RE-TANGUAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERMELHA/ BRANCA	25	UN	2,1000	52,5000
1299077	129907-7	RODO (PUXA E SECA) – CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINA DE BORRACHA.	21	UN	24,9166	523,2500
1305484	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ME-DINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0.05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR9191, 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	2.310	PCT	4,5666	10.549,0000
1308	425536-4	DETERGENTE 500ML, LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, COMPOSIÇÃO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVAN-TES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES, CONSERVANTES, TE-OR DE ATIVOS ESPESSANTE DE VEICULO, COMPOSTO AROMATICA AROMA SUAVE, ACON-DICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALI-NIZANTE.	202	UN	3,3166	669,9700
1308513	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICA- DE POLIENTILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ME-DINDO (LARG. 59CMALT. 62 CMXESP. 0.06M) NA COR PRET, PESANDO2,5KGS, NBR 9190 9191.- PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	950	PCT	4,9333	4.686,6700
1319310	131931-0	LA DE AÇO- COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBA-LADO EM 08 UNIDADES	137	FD	44,6666	6.119,3300
1320530	132053-0	DERTEGENTE LIQUIDO- PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SO-DIO, COMPOSIÇÃO BASICA TENSOSTIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVAN-TE, PRESERVANTES, EGUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0% PH=6,0-9,0.SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSTO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLSTICO, CONTENDO 500ML. EM CADA CAIXA CONTEM 12 FRASCO.	126	CX	74,6000	9.399,6000
1327780	132778-0	TOCA- 100% POLIPROPILENO, P.M.G E GG,EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALI-MENTOS DESCARTAVEL- CONTENDO 100 UNIDADES.	280	PCT	29,5500	8.274,0000

1332066	133206-6	VASSOURA – DE CERDA DE PALHA(TIPO CARPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME.	302	UN	30,3333	9.160,6700
1332147	133214-7	PANO DE LIMPEZA- MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODÃO.	95	UN	8,5000	807,5000
1407066	140706-6	PANO DE LIMPEZA MEDIDO 30X20CM, COM ACABAMENTO EM CONSTURA NAS BORDAS, ALGODÃO.	35	UN	25,3333	886,6700
1410253	141025-3	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLATICA, MEDINDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA CABOC/ ROSCA, PINTADA.	224	UN	16,0000	3.584,0000
14314	1431-4	GUARDANAPOS 24X22CM	30	CX	91,3333	2.740,0000
1447530	14475-30	ESCOVA –MADEIRA, NATURAL OU PINTADO OU COLORIDO.	105	UN	6,5833	691,2500
1473131	147313-1	ESPOJA PARA LIMPEZA-TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X75MM X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTENTICA, NA COR VERDE/AMARELO(LIMPEZAPESADA)	30	UN	2,3000	69,0000
1480081	148008-1	COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	150	UN	7,6000	1.140,0000
1480111	148011-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COMPACACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43CM X0,5 MM NA COM PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	700	PCT	4,6833	3.278,3300
1480146	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA, VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALÇA, CABO DE LASTICO OU MADEIRA, MENDINDO 30CM, NA COR BRANCA	149	UN	11,0500	1.646,4500
1483587	148358-7	FLANELA -100% ALGODÃO, MEDINDO 28X28CM, NA COR LARANJA.	20	UN	7,6500	153,0000
1484010	148401-0	BALDE DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL,BEGE.	15	UN	14,2666	214,0000
1485717	148571-7	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75CM X85CM X 0.04MM, NA COR PRETA,PESANDO APROXIMADAMENTE KIOS, NBR 9190, NBR 9191 05 UNIDADES EM CADA PACOTE.	100	PCT	5,9166	591,6700
1487515	148751-5	ESPONJA PARA LIMPEZA-TIPO SIMPLES C/08UNIDADE, MEDINDO 110X90X26MM,COM FORMATO RETANGULAR AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE.	122	FD	8,8333	1.077,6700
1503936	150393-6	ALCOOL- ACETICO, CATEGORIA P.A, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, RODULO COM FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DO LOT, TEOR 70	1.280	UN	8,8333	11.306,6700
1531786	153178-6	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO IONICO E NÃO IONICO PENETRANTE, DESENGORDURANTE, SEQUESTANTE, OXIDANTE, VERDE CLARO, COM 6,8 A 7,3, BAIXA.	672	UN	5,5000	3.696,0000
1536338	153633-8	PANO DE LIMPEZA- MEDINDO (71X54)CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA.	364	UN	8,4133	3.062,4500
1557530	155753-0	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS	30	UN	24,8333	745,0000
1563815	156381-5	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITRO, MEDINDO POXIMADAMENTE 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PENSANDO PROXIMADAMENTE 800 GRAMAS N. 05 UNIDADE EM CADA PACOTE.	500	PCT	5,5500	2.775,0000
1571150	157115-0	RODO (PUXA E SECA)- CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 20CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	43	UN	15,3266	659,0500
1598520	159852-0	SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES	265	CX	39,6666	10.511,6700
1633821	163382-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITRS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62 CM CÖPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR9190, NBR 9191	70	UN	5,8500	409,5000
1665324	166532-4	PAPEL HIGIENICO- COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO ENTRE 30 METROS OU 40METROS, E FORNECIDO EM FARDO COM OITO ROLO	15	UN	14,2666	214,0000
1737422	173742-2	PALITO- EM MADEIRA, PARA HIGIENICO BUCAL, FORMATO REDONDO. EM CADA CAIXINHA VEM 100 UNIDADES DE PALITO. FARDO COM 25 CAIXINHAS.	65	FD	48,1166	3.127,5800
17459	2190015-0	COPO DESCATAVEL 200 ML CONTÉM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	95	PC	8,1833	777,4200
1777211	177721-1	CERA LIQUIDA PARA PISO.	560	UN	5,8166	3.257,3300
1845438	184543-8	SABÃO ALVEJANTE- SABÃO EM PÓ, PARA LIPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ,	316	KG	11,5833	3.660,3300
18535	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 100 LITROS- MEDINDO (90CMX0,08MM)NA COR PRETA, PENSANDO 5KGS PACOTE CONTEUDO 20 UNIDADE.	500	PCT	5,6500	2.825,0000
18636	219015-0	COPO DESCATAVEL 250ML DEPOLIETILENO, GRAMATURA, PARA LIQUIDOS COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS DE ACORDO COM A NBR 14865.	150	PCT	7,0166	1.052,5000
18641	289234-0	SACO DE LIXO DOMESTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRA, NA COR PRETA, SUPOTANDO SUSPENDER 40KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. 05 UNIDADES EM CADA PACOTE.	1.500	PCT	16,7833	25.175,0000
18643	0009608	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO- LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATOUSTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME A DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUELIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCSTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME, AGUA COM CAPACIDADE DE 500 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERA ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CADA CAIXA VEM COM 12 UNIDADES.	45	CX	78,2666	3.522,0000
18644	5788-6	VASSOURA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS.	45	UN	45,1833	2.033,2500
18645	150127-5	VASSOURA DE PEL, CABO DE MADEIRO, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	120	UN	30,2666	3.632,0000
18646	167876-0	COADOR DE PAPEL, CONICO, BRANCA NO, 104, EM CAIXA, PARA CAFÉ.	300	UN	7,7666	2.330,0000
18647	278792-0	COADOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TELA EM NYLON, NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADRA, PARA LEIDE.	300	UN	14,9166	1.342,5000
1908219	190821-9	VASSOURA DE PALHA, CABO OU DE SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE.	190	UN	30,1500	5.728,5000
1912879	191287-9	PANO DE COPA E COZINHA- DE ALGODÃO LISO(PRATO PRATO), MEDINDO 43X67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	60	UN	7,1833	431,0000

1954474	195447-4	XICARA DE VIDRO	108	UN	16,7166	1.805,4000
1978772	197877-2	GARAFAS TERMICAS COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALÇA E COM TORNEIRA, PARA CAFÉ AGUA SUÇO ETC. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	12	UN	64,6500	775,8000
1988670	198867-0	LIXEIRA- DE PVC, TIPO VAZADA(TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA.	08	UN	19,8833	159,0700
226610	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL- AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO.	435	UN	18,0500	7.851,7500
2348292	234829-2	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO- LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COMPONENTES MINIMOS: SULFONATO DE SODIO, PERFUME, VEICULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO RESPONSÁVEL TECNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA, CADA CAIXA VEM COM 12 UNIDADES.	10	CX	77,9500	779,5000
2348454	234845-4	LUVA LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E GRANDE, FORMA ANATOMICA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE.	25	UN	25,0000	625,0000
235040	23504-0	SABONETE EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	90	UN	3,7500	337,5000
239593	23959-3	FACA DE INOX	30	UN	25,6666	770,0000
2414961	241496-1	ESCOVAS PARA LIMPEZA- LIMPEZA DE BANHEIRS ESCOVA SANITARIAS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9 CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	18	UN	35,6500	641,7000
2678900	267890-0	PAPEL TOALHA- MULTIUSO, PARA LIMPEZA DE BANCADAS, NO TAMANHO MINIMO (20X22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIGEM, ABSORÇÃO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES, NA COR BRANCA, DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	810	PCT	8,8333	7.155,0000
2713900	271390-0	PRATO DESCARTAVEL, DE PLASTICO, FUNDO, COMCAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, 10 UNIDADES EM CADA PACOTE.	750	PCT	5,8166	4.362,5000
2716348	271634-8	SABÃO ALVEJANTE- EM PÓ LAVAGEM DE ROUPAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPOSÁVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA AVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, A CAIXA VEM COM 24 UNIDADES.	345	CX	210,6666	72.680,0000
2726700	272670-0	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SOLIDO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/p PERFUMADA.	1.662	UN	3,9833	6.620,3000
2801	23967-4	COLHER PARA REFEIÇÕES	600	UN	7,5000	4.500,0000
2802414	280241-4	PAPAEI HIGIENICO- PARA FINS SANITARIOS COMPOSTO POR FIBRAS COM 100% DE CELULOSES NATURAL, MACIO, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR NATURAL, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 10CM DE LARGURAX 30M DE COMPRIMENTO, SEM RELEVO, SEM PERFUME, EM CADA PACOTE VEM COM 04 UNIDADES.	1.880	PCT	3,6166	6.799,3300
2802490	280249-0	SABÃO EM BARRA(TABLETE) COMPOSTO BASICO SAL INORGANICO, COADJUVATES, EMO-LIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUAL, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICA PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLATICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/ REGISTRO NA VISA, CADA PACOTE VEM COM 05 BARRAS.	950	PCT	9,6000	9.120,0000
					48,2666	724,0000
2855100	285510-0	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA,PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A2,5% P/P DE CLORO ATIVO, PLATICA CONTENDO 5 LTS. CAIXA COM 12 UNIDADES, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CADA CAIXA CONTEM 12 UNIDADES.	15	UN	5,6833	10.116,3300
2892340	129261-7	SACO PARA LIXO DOMESTICO- POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CMX0,05MM) NA COR AZUL, PESANDO 1,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 PACOTE CONTEM 10 UNIDADES.	1.780	PCT	69,9166	2.097,5000
2986	92830-5	PAPEL ALUMINIO 7,5MX45CM- APRESENTADO EM ROLO CAIXA	30	UN	6,6000	8.580,0000
3004430	300443-0	COPO DESCARTAVEL- DE ACRILICO, PARA BEBIDAS, CAPACIDADE PARA 180 ML, OBEDECENDO ORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE, CADA PACOTE CONTEM 100 UNIDADES.	1.300	CX	44,8833	2.378,8200
3048390	304839-0	LIMPA METAIS LIQUIDO A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, A CAIXA VEM COM 24 UNIDADES.	53	CX	66,6166	15.321,8300
3053210	305321-0	DESINFETANTE- DESINFETANTE QUE ELIMINA GERME E BACTERIAS, DE 2 LT ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMATICA FRAGRANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA , CAIXA VEM COM 12 UNIDADES.	230	CX	150,6666	2.260,0000
3091821	309182-1	PANELA DE ALUMINIO 5L	15	UN	22,2166	3.999,0000
317578	31757-8	PALHA DE AÇO- DO TIPO AÇO CARBONO, N. 02 PARA LIMPEZA/BRILHO, 60 GRAMAS.	180	PCT	8,9166	55.461,6700
320722	32072-2	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, 220 GRAMAS	6.220	PCT	5,8166	4.071,6700
3580016	358001-6	SACO PARA LIXO DOMESTICO- POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX 05MM) NA COR PRETA, PESANDO 950G, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR9191, 15 UNIDADES	700	PCT	54,9333	28.345,6000
3590976	359097-6	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, AMINAE TOXILADA QUATERNIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	516	UN	16,0000	1.152,0000
3788768	378876-8	RODO(PUXA E SECA) – CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M,BASE COM 40CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	72	UN	25,6166	9.350,0800
3819485	381948-5	BALDE – BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA	365	UN	5,5666	946,3300
3819736	381973-6	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PASTICO, DIAMTRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	170	UN	25,3833	329,9800
4438	007013	RODO(PUXA E SECA)- COM CABO DE ALUMINIO	13	UN	23,7333	1.424,0000

449105	44910-5	CONCHA – EM AÇO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	60	UN	18,6666	280,0000
450855	45085-5	INSETICIDA DOMESTICA – LIQUIDA, MEDIA TOXIDADE, DICLORVOS TETRAMETRINA, SINER-GISTA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC CAIXA COM 300ML	15	CX	64,0000	384,0000
4851	38316-3	GARRAFA TERMICA – TIPO COMUM REVESTADA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5L	6	UN	24,7833	495,6700
559032	55903-2	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMAHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTREMA ANTIDERAPANTE, CADA PACOTE VEM UM PAR DE LUVA.	20	PCT	6,7500	918,0000
566241	56624-1	ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMNHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO.	136	UN	4,5833	45,8300
6165	234938-8	COPO DESCARTAVEIS PARA CAFÉ, EM POLISSTIRENO RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFÉ CERTIFICADO POR ORGÃO OFICIAL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS EMBALADOS EM TIRAS PLASTICA COM 100 UNIDADES CADA UMA.	10	PCT	24,8333	4.470,0000
8228	00010188	RODO(PUXA E SECA) 60 CM CORPO DE PLASTICO CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2MMM DE ESPESSURA E DE 3,5 CM DE LARGURA, SUPORTE EM PNEUS ESTUFADO CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO.	180	UN	8,0333	1.205,0000
9704	162707-4	COLHER INOX PARA SERVIR REFEIÇÃO	150	UN	3,6300	98,0100
993	321011-1	DESINFETANTE 500ML, PARA VASOS E LOUÇAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADQUADA.	27	UN	12,2333	1.590,3300
					2.231,4834	456.983,6100

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente os objetos em suas descrições, **ITENS, QUE ESTÃO** sobre-ados OS CODIGOS não tendo alteração quanto a valores a abertura do presente pregão ocorrerá normalmente conforme a data prevista no dia 15/08/2018, às 13h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 13 de Agosto de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 29/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. S^a. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: **FALTA DE PARTICIPANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO N.º 29/2018**

NOVA DATA DE ABERTURA

Data da abertura dos envelopes: 24/08/2018 Horário: **13h30min HS**

Data limite entrega dos envelopes: 24/08/2018 Horário: **13h30min HS**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 km, FABR. NACIONAL, NO MINIMO ANO/MOD/2018/2018. VEÍCULO (A) TIPO HATCH 04 PORTAS BI COMBUSTIVEL COM MOTOR 1.0 COMPLETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VEÍCULO (B) TIPO PICAPE, GABINE SIMPLES, COR BR, FLEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMOS DE REFERENCIAS DESTE EDITAL.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 DE AGOSTO DE 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD N° 58/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 054/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCIELE APARECIDA MORALES e LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato n° 054/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO E ORÇAMENTO ANUAL – PLOA, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 26 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA SECAD N° 57/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 053/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIEDO DA SILVA e MARCOS ANTÔNIO PENTEADO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato n° 053/2018**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS

PESADAA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 26 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 50/2018, DE 5 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FÁBIO MAGRI e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 046/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 5 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 54/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MÁRCIO APARECIDO e OSVALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA MARTELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 050/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LEVES E PESADAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 23 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 55/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e EDER FÁBIO MAGRI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 051/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 0, PEDRA BRITA Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 25 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 56/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FÁBIO MAGRI e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 052/2018**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADAA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 26 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 49/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e DANIEL TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para

o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 045/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 29 de junho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 52/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO DE AQUINO GONÇALVES e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 048/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 16 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 51/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e EDER FÁBIO MAGRI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 047/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 16 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 53/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FÁBIO MAGRI e LUIZ FERNANDO DE AQUINO GONÇALVES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 049/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO TROCA E REMENDO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 20 de julho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de Licitação 30/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 21/2018**, Objeto: “**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA E CAMINHÃO PIPA**” Teve a Empresa vencedora: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ: 03.744.864/0001-06**, perfazendo um valor global de **R\$ 620.000,00** (Seiscientos e Vinte Mil Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo da Ata Nº 02/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**; **Objeto:** *Aquisição de Combustível no Município de São José dos Quatro Marcos-MT*; **Fundamento Legal:** art.65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2018; **Reajuste de Valor:** Gasolina era R\$ 4,40 com reajuste 6,59%, este valor passará para R\$ 4,69; Etanol era R\$ 2,88 com reajuste de 19,40%, este valor passará para R\$ 3,43; Óleo Diesel S-500 era R\$ 3,58, com reajuste de 4,80%, este valor passará para R\$ 3,75 e Óleo Diesel S-10 era R\$ 3,68, com reajuste de 4,71%, este valor passará para R\$ 3,85.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Adesão Nº 13/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI-ME**; **Objeto:** *Aquisição de Massa Asfáltica Pré Misturada a Frio (PMF)*; **Valor:** O valor do objeto é de R\$ 318,50 (Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) unitário, com reajuste (acréscimo) o valor passará para R\$ 342,17 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos) unitário.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM informa Retificação ao Edital **24/2018 modalidade Pregão Presencial Registro de Preço**, que aconteceria na data do dia **21/08/2018** faz retificação quanto ao objeto da licitação e também dos documentos referente a habilitação.

Onde se faz:

Quanto ao objeto:

Retifica a **aquisição de veículo**, não contendo este item no processo, ficando somente: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, PARA MELHORAMENTO DA UNIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) DO MUNICÍPIO.**

E referente aos documentos de habilitação junto ao edital solicita as empresas que irão cotar produtos correlatos os seguintes documentos:

a) Apresentação de alvará Emitido pela vigilância Sanitária da sede da licitante.

b) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa Emitido pela ANVISA (AFE).

Retifica-se assim a data de abertura do pregão onde teria sua abertura no dia **21/08/2018**, terá sua Abertura no dia **23/08/2018**.

São José dos Quatro Marcos – MT 13 de agosto de 2018.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto **Contratação de Empresa para Reforma e Readequação estacionamento PSF I** – neste Município de São Pedro da Cipa – MT, visto a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI** apresentou a proposta mais vantajosa ao valor global de R\$ 34.869,77 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 e Lei municipal 546/2017. São Pedro da Cipa-MT, 13 de Agosto de 2018. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM Presidente**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: **Contratação de Empresa para execução de projetos de engenharia e orçamento para este município, visto a empresa MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA ROSIN & CIA LTDA ao valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 13 de Agosto de 2018. **Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 045/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 045/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art. 100, ao servidor **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no cargo de **Agente Administrativo**, pelo período de 01 (Um) ano a partir do dia 13 de agosto de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 13 de Agosto de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**DECRETO Nº 3.653/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **ROZENO RODRIGUES**, ocorrido na cidade de Cuiabá, na madrugada do dia 10/08/2018, pioneiro neste Município, sogro do servidor público municipal **Francelino Theodoro de Lima**.

Artigo 2º - O sepultamento ocorrerá nesta cidade, no dia 11/08/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 10 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.654 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.097/2017, de 28 de Novembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2020 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
 3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 30.000,00
TOTAL
.....R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 0004 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
 0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2021 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO
 3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R\$ 30.000,00

TOTAL
.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº094/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/ EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CME – FUTURO BRILHANTE/ R\$ 228.132,98 (duzentos e vinte e oito mil, cento trinta e dois reais e noventa e oito centavos), Data da Assinatura 31.07.2018.

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Agosto de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser reti-

rado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2018.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº088/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO, A SEREM INSTALADOS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / R\$ 215.700,00(Duzentos e quinze mil e setecentos reais), Data da Assinatura 20.07.2018.

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Agosto de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2018.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação-SAMAE

SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.13/2018/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.13/2018/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 13/2018/SAMAE ao Contrato n. 38/2016
CONTRATANTE	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede à Av. Brasil, 2.350N, Paço Municipal - Anexo, Tangará da Serra/MT, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo atual Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES,
CONTRATADA	TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 01.909.379/0001-10, localizada na Rua Antônio Hortolani, 53N, Ed. Athenas, Sala 206, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, adiante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador SANDRO RUI FERREIRA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL, com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) reais.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2018 com prazo até 08 de agosto de 2019.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 102/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 102/2018**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo n° 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil n° 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:		732 -PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL						
N° Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado	
5 1006	HANNYELE DE ALMEIDA ROCHA	11/01/1994	22	66	0,00	66,00	Classificado	

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil n° 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **14/08/2018 e 15/08/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1° e 2° graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de agosto de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº091/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ARAÚJO & LACERDA SOCIEDADE MÉDICA / CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL / R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais), Data da Assinatura 26.07.2018.

ÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO OFERECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, passando a vigência de 06.07.2017 a 06.07.2018 para 06.07.2017 à 06.07.2019.. R\$81.378,00 (Oitenta um mil trezentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura 06.07.2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº0001000064/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Quinta, Item 5.1, da vigência do Contrato nº 064/ADM/2017 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENA-

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº092/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ARAÚJO & LACERDA SOCIEDADE MÉDICA/ CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA APOIO DIAGNÓSTICO R\$49.896,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), Data da Assinatura 26.07.2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2018 - P.S. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 14/08/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc.	Nº Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
4	3460	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	10737434	1782206-8 SSP-MT	25	62,5	Classificado
5	3721	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	10738028	21552231 SSP	25	62,5	Classificado

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3166	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	24/09/1991	10736480	1180085 SSP	31	77.5	Aprovado

2. Para entrega de documentos: Dia 14/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 15/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal**Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****ADRIANO ALVES FERNANDES****Secretário Municipal de Educação e Cultura****SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 103/2018 - P.S.003/2017****EDITAL COMPLEMENTAR 103/2018****PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 14/08/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total
106	3176	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	20	60	3,00	63,00

Cargo.: 1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS CMAE ULISSES GUIMARAES							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
3	457	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	19	67	Classificado	
4	2645	ERICA TEODORO JOTA	30/05/1989	17	58	Classificado	

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
5	4699	SILINEIDE ZENEZOKAERO	21/10/1996	15	50	Classificado	

2. Para entrega de documentos: Dia 14/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 15/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora opor-tunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira**Prefeito Municipal****Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****ADRIANO ALVES FERNANDES****Secretário Municipal de Educação e Cultura****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 184/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 184/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: CASA DOS COMPUTADORES LTDA-EPP****OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE****VALOR: 14.571,00****VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-NHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 186/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 186/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA****OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE****VALOR: 70.360,00****VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-NHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO**

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 57/2018**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 57/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS E AREIAS **PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.** COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08H00-MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO ESPULDARO

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 178/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 178/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 106.664,80

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 183/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 183/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALEXANDRE VENSO BONFIM -ME

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 7.182,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 185/2018

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2018

SUMÚLA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr. **ARI HOFFMANN DE LIMA**, brasileiro, inscrito no RG n° 1.697.466 SSP/PR e com CPF sob n° 435.138.329.15, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desde 03 de setembro de 2010, em conformidade com a portaria n° 052/2018, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo n° 2018.04.0039, a qual concede **Aposentadoria por invalidez**, a partir de 08.08.2018.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 188/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 188/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.O.A DREHMER-ME

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 48.485,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 174/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 174/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 1.223,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 189/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 189/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 4.703,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 175/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 175/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CIRURGIA GONÇALVES LTDA EPP

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 60.663,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 176/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: C.E.CARVALHO-COMERCIO-ME

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 9.249,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 179/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 179/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 1.740,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 182/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 182/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: , OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 14.420,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 185/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 185/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 299.90

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 180/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 180/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELI-ME

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 52.070,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 177/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 177/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 8.215,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 184/2018

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2018

SUMÚLA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. MARIA DA LUZ ALMEIDA, brasileira, inscrita no RG nº 68798859 SSP/MT no CPF sob nº 792.843.887.91 no cargo efetivo de PROFESSOR PÓS GRADUADO, lotada na Secretaria de Educação, desde 01 de janeiro de 1993, em conformidade com a portaria nº 051/2018, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo nº 2018.04.0031, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 06.08.2018.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 181/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 181/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 28.943,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 187/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 187/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELLI-EPP

OBJETO : OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 4.228,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 132/2018

Designa os novos conselheiros do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem do Município de União do Sul-MT para o mandato de 18 de maio de 2018 a 17 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a deliberação tomada pela Entidade abaixo identificada, em Assembleia Geral do dia 10 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Conselheiros que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal do CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM, inscrito

no CNPJ sob nº 01.931.546/0001-29, estabelecido na Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, quais sejam:

I - DIRETORIA:

a) Presidente: Adriane Salete Darold.

CPF: 001.151.309-85.

RG: 11/R2819781 SSP/SC.

b) Vice-Presidente: Adriane Zambonin. CPF: 007.218.891-07. RG: 28/R-4283512 SSP/SC. **c) 1ª Secretária: Valéria dos Santos Palhão Tonal.**

CPF: 036.839.091-88.

RG: 2191530-0 SSP/MT.

d) 2ª Secretária: Débora Pestana Tedesco. CPF: 029.862.011-13. RG: 2450633-8 SSP/MT. **e) 1ª Tesoureira: Rosiane Aparecida Pereira.** CPF: 048.622.131-89. RG: 2292211-3 SSP/MT. **f) 2º Tesoureiro: Marlete Inez Pozzatto Vian.** CPF: 488.558.711-53. RG: 0650700-0 SSP/MT.

II - CONSELHO FISCAL:

a) Presidente: Luciana Teresinha Silva Lima.

CPF: 960.656.481-91

RG: 1436620-7 SSP/MT.

b) Vice-Presidente: Gracieli Ramos dos Santos Belle.

CPF: 027.205.481-03.

RG: 2282711-0 SSP/MT.

c) Membro Efetivo: Flávia Fernandes Picolo.

CPF: 737.584.261-20.

RG: 1830348-0 SSP/MT.

d) Membro Efetivo: Maria Raila Ferro.

CPF: 049.911.181-82.

RG: 2466816-8 SSP/MT.

e) Membro Suplente: Fernanda Camila de March.

CPF: 036.839.061-62.

RG: 2450621-4 SSP/MT.

f) Membro Suplente: Márcia de Souza.

CPF: 005.565.041-43.

RG: 1320289-8 SSP/MT.

Parágrafo Único - O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, contados da data de 18 de maio de 2018 até 17 de maio de 2020, permitida a recondução na forma do Estatuto.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofen é regido pelo seu Estatuto e pelo regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 18 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos Manipulados.

Nº do Contrato: 027/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ZUANAZZI & CIA. LTDA. – ME.

CNPJ: 05.968.651/0001-93.

Objeto: Aquisição por parte do Contratante e fornecimento por parte da Contratada de medicamentos manipulados, para atender aos Usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), de conformidade com os quantitativos e descrições abaixo, proveniente da Ata de Registro de Preços sob nº 016/2017-A, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2017.

Valor total: R\$ 4.280,50 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/fontes:

(197) 06.002.10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Vigência: 31/12/2018.

Data de assinatura: 01/08/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DIRCE ALVES MOURA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 133/2018

Designa Engenheira Responsável pela fiscalização das obras a cargo da Prefeitura Municipal de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do devido acompanhamento e fiscalização das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

Considerando ainda o cumprimento de dispositivos legais vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil, Sra. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, portadora do CREA MT040714 - Reg. Nacional nº 40714-0 e do CPF nº 627.024.081-68, para exercer o acompanhamento e a fiscalização de todas as obras e serviços de engenharia em andamento, e as vierem a se realizar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 897/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **01.08.2018 a 15.08.2018**, a servidora **FRANCISBENE MONTEIRO MAYER**, matrícula nº 98152, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar – DNS 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 890/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALCINDO FERNANDEZ
MATRICULA	1489
CARGO	MÉDICO
PROCESSO Nº	204597/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09/09/1998/2003
PERÍODO DE GOZO	01/06/2018 a 29/08/2018

SERVIDOR	ARDELIA SILVA PEDRACA
MATRICULA	84150
CARGO	PROFESSORA
PROCESSO Nº	451019/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	04/05/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	24/09/2018 a 21/12/2018

SERVIDOR	BEATRIZ LANGER
MATRICULA	005367
CARGO	PROFESSORA
PROCESSO Nº	439836/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29/06/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	17/08/2018 a 14/11/2018

SERVIDOR	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
MATRICULA	6963
CARGO	ODONTÓLOGO
PROCESSO Nº	15247/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	25/11/2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01/09/2018 a 30/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

APB

PORTARIA Nº 889/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LENIL JOANA LOPES DA SILVA
MATRICULA	27130
CARGO	PROFESSORA I a IV
PROCESSO Nº	401359/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	03/05/2011/2016 (1ª Cadeira)
PERÍODO DE GOZO	30/08/2018 a 27/11/2018

SERVIDOR	LENIL JOANA LOPES DA SILVA
MATRICULA	86682
CARGO	PROFESSORA I a IV
PROCESSO Nº	525809/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20/09/2012/2017 (2ª Cadeira)
PERÍODO DE GOZO	30/08/2018 a 27/11/2018

SERVIDOR	LENIRA GUSMAO MARTINS
MATRICULA	82226
CARGO	TSAE/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO Nº	450967/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02/05/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03/09/2018 a 01/12/2018

SERVIDOR	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ
MATRICULA	86678
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO Nº	481916/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20/09/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	24/09/2019 a 22/12/2018

SERVIDOR	MANOEL HONORATO DE CAMPOS
MATRICULA	30356
CARGO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO
PROCESSO Nº	15020/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05/07/2004/2009
PERÍODO DE GOZO	15/08/2018 a 12/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

APB

PORTARIA Nº 888/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MIRIM ESTELA DE SOUZA FREIRE
MATRICULA	35839
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUOPRIOR DO SUS

PROCESSO Nº	313355/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	07/04/2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01/08/2018 a 29/09/2018

SERVIDOR	VANESSA TIAGO COSTA
MATRICULA	84060
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO Nº	451084/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23/04/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03/09/2018 a 01/12/2018

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT
- Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SERVIDOR	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA
MATRICULA	82188
CARGO	TSAE/MERENDEIRA
PROCESSO Nº	455629/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23/04/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	21/09/2018 a 21/12/2018

SERVIDOR	SILAS RODRIGO DA SILVA FAUSTINO
MATRICULA	84075
CARGO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO
PROCESSO Nº	510956/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23/04/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03/09/2018 a 01/12/2018

SERVIDOR	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES
MATRICULA	34617
CARGO	PROFESSORA
PROCESSO Nº	489069/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15/02/2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01/09/2018 a 29/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

APB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2018

Processo n.512484/2018. O Município de Várzea Grande/MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.34/2018: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 13/08/2018**, sagrando-se vencedora a empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.453/0001-14, vencedora dos itens 01, 02, 09, 10, 35, 36, 37, 38, 47, 60, 61, 63, 64, 68, 69, 81, 88, 89, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 com valor total **R\$ 3.364.035,00** (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais), à empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83 vencedora dos itens 04, 17, 19, 30, 34, 48, 49, 58, 59, 62, 70, 71, 73, 74, 79, 80, 83, 85, 86 e 93 com valor total **R\$ 2.062.129,00** (Dois Milhões, Sessenta e Dois Mil e Cento e Vinte e Nove Reais), à empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, vencedora dos itens 05, 18, 24 e 31, com valor total **R\$ 48.917,50** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), à empresa **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.

611/0001-47, vencedora dos itens 06, 11, 16, 21, 22 e 72, com valor total **R\$ 239.181,00** (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais) à empresa **B. DA P. C. FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.509.893/0001-47, vencedora dos itens 07 e 23, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 150.915,00** (Cento e Cinquenta Mil, Novecentos e Quinze Reais), à empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.501/0001-06, vencedora dos itens 08, 14, 15, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 32 e 33, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 343.782,50** (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), à empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.498/0001-53, vencedora dos itens 12, 13, 39, 43, 44, 45 e 46, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 377.185,00** (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), à empresa **R L DE CAMPOS P CORREA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.640/0001-23, vencedora do item 41, com Valor total **VALOR TOTAL R\$ 21.750,00** (Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais), à empresa **J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.097/0001-05 vencedora dos itens 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 655.000,00** (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), à empresa **S. J. G. PAGANINI - COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.497/0001-62 vencedora dos itens 65, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 82, 84, e 87, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 1.350.080,00** (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil e Oitenta Reais), à empresa **ANDREA BORTOLOMEDI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.328/0001-40 vencedora dos itens 90, 94 e 95, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 665.850,00** (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), à empresa **ANGUS ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.712/0001-97 vencedora dos itens 91 e 92 com valor total **VALOR TOTAL R\$ 838.800,00** (Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais), Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 880/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR oSr. WESLEY HENRIQUE DE MELO AGUIAR, matrícula nº 110458, Superintendente, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 035/2016, na fase em que se encontra e, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 19/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de Pintura Geral da Unidade Escolar **EMEB "Emanuel Benedito De Arruda"**, localizada no bairro Santa Maria na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no Contrato nº. 088/2018.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

AVISO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Processo nº 528050/2018. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha, descartáveis, utilidades, dentre outros), a fim de suprir as necessidades desta secretaria, conforme informações e especificações constantes no Termo Referência. Os itens pleiteados são **02, 05, 09, 10, 12, 15, 27, 28, 29, 31, 32, 44, 46, 69, 71, 73, 78, 87, 90, 98, 100, 101, 104, 106, 115, 116, 118, 126, 132, 142, 145, 152 e 170**, totalizando o valor de **R\$ 282.706,11** (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e onze centavos), cuja empresa vencedora **MOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de **Registro de Preços nº 36/2017**, oriunda do **Pregão Presencial nº 40/2017**, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 068/2016, nos demais documentos acostados no PROCES-

SO GESPRO N°. 533694/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOM-PANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 068/2016, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições e anexos do presente certame, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditivado ao Contrato principal o valor de R\$ 644.449,97 (Seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao acréscimo de 5,43% (cinco inteiro e quarenta e três décimos por cento) dos quantitativos contratados. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e obras, o servidor senhor WALDISNEI MORENO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 155.512.531-04, Matrícula nº 47156.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA N° 894/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/Setembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
38607	PAULO CEZAR SIQUEIRA	Efetivo	2010/2011	10.08.18 A 08.09.18 (30 dias)
38607	PAULO CEZAR SIQUEIRA	Efetivo	2011/2012	09.09.18 A 08.10.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 895/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Jul/Agosto/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
19882	IRACI PEDRO DE MELO	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
24295	JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	Efetivo	2013/2014	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
37016	NILSON KAWAKAMI	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018

Processo: 534768/2018. Objeto é: Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 02 (duas) unidades escolares, sendo: 01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público no **Residencial São Benedito**, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pelo Banco do Brasil (BB) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). A realização esta prevista para o **dia 30 de agosto de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 009/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT.

Constitui pessoas designada para comporem

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar se no ano de 2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas temporária inexistentes no quadro efetivo do município da qual ficará responsável pela execução do Processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes a sua realização, desde a confecção do edital de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Compõe o grupo de trabalho, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANA CAROLINA SOARES DE SOUZA- PRESIDENTE.

DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA- VICE-PRESIDENTE

ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS

ADRIANO MARCELO FERREIRA

HELENITA MARIA DALLO GLIO MOCCELINI

Art. 2º - Compete a Comissão designar, organizar, coordenar e deliberar sobre a realização do processo Seletivo Simplificado e as condições para preenchimento das vagas existentes podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 3º - Compete ainda à comissão requisitar recursos humanos, financeiros equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionados a sua aprovação ao contido no edital.

Art. 4º - A Comissão deverá Publicar o edital ou outros atos do Processo Seletivo Simplificado, depois de homologado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 13 de Agosto de 2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR,

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2018 - REGISTRO DE PREÇO/ MENOR PREÇO POR ITEM/AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO N° 533718/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO, VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização do certame esta previsto para **dia 28 de agosto de 2018, às 10hs00 min.** – horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível. e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA N° 898/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **15.08.2018 a 17.08.2018**, a servidora **SILVIA MARA GONÇALVES**, matrícula n° 121388, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 899/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **27.08.2018 a 10.09.2018**, ao servidor **JOAO MESSIAS SANTOS BARROS**, matrícula n° 22451, Efetivo, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 900/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2009/2010, a vigorar a partir de **27.08.2018 a 31.08.2018**, ao servidor **SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA**, matrícula n°

42706, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 09 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretriz Orçamentária do ano de 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de Agosto de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 018/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 21/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de Pintura Geral da Unidade Escolar **EMEB "Dirce Leite de Campos"**, localizada no bairro Jardim Itororó na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no Contrato nº. 088/2018.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

RESOLUÇÃO Nº 017/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 09 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de processos licitatórios, referentes a procedimentos cirúrgicos eletivos, com 2,5 X Tabela SIGTAP/SUS, para atender a rede Ambulatorial de Várzea Grande.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de Agosto de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 017/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 20/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de Reforma da Unidade Escolar **EMEB "Eunice Cesar de Mello"**, localizada no bairro Pirineu na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no Contrato nº. 088/2018.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

PORTARIA Nº. 134/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 088/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 088/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir desta data.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de agosto de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 016/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 09 de Agosto de 2018;

RESOLVE RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 008/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar a validação do SARGSUS do ano de 2017.

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2017.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de Agosto de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 016/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 881/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO N. 061/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 141/2018-PMVB)**

PREGÃO N. 061/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 24/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 24/08/2018.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 062/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 142/2018-PMVB)

PREGÃO N. 062/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS 0 KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 24/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 24/08/2018.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DECRETO N. 074 /2018

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para o quadriênio 2018/2022, composto pelos representantes abaixo enumerados, observado o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 652/2003 e a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009:

1- REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

a) TITULAR: Geisiele Rafaela da Silva

Suplente: Hortência de Melo Ortiz

b) TITULAR: Silmara Araújo Almeida

Suplente: Franciele Melcia da Fonseca

2- REPRESENTANTE DE DOCENTE, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

a) TITULAR: Maria da Penha Marques de Brito

Suplente: Eliceir Rodrigues Barbosa

b) TITULAR: Aparecida de Melo Carvalho

Suplente: Fernanda Ap. de Albuquerque

3- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) TITULAR: Nezildo Carvalho da Silva

Suplente: Gésio de Jesus

4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) TITULAR: Juliana Carvalho Passini

Suplente: Hélio da Silva

b) TITULAR: Vanda Vilasboas

Suplente: Germana Campos

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 060/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 140/2018-PMVB)

PREGÃO N. 060/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 24/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 24/08/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N. 226/2018.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr. Judithe Fernandes Flor, servidora pública efetiva deste município.”

A Secretária Municipal de Administração e Fazenda de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sr. Judithe Fernandes Flor**, portador do RG. n° 462.662 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 340.299.741-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001240.1.00064/17-6, perfazendo o total de 11 (onze) meses e 06 (seis) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vila Bela/MT, 10 de agosto de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

AVISO DO PREGÃO N. 063/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 143/2018-PMVB)

PREGÃO N. 063/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PAINÉIS E BOMBAS HIDRÁULICAS DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 27/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 27/08/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação dos serviços de topografia na sede deste município**, opina em efetuar a contratação da empresa: **HELTON CARVALHO PASSINI, CNPJ: 30.907.192/0001-85**, com valor de: **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de agosto de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 278/2018.

PORTARIA N.º 278/2018.

DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO**, a servidora **JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES**, matrícula n° 1159, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo **28/07/2013 a 28/07/2018, no período de 13/08/2018 a 10/11/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

Edital de Convocação nº 014/2018

Vila Rica MT, 13 de Agosto de 2.018

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecerem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
ELIZÂNGELA LOPES MARTINS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609); Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	03.059.584/0001-69	9897/00037/2018
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00079/2018
NESTOR SEVERINO DE MENDONCA	035.764.931-15	9897/00091/2018
JORGE LIBRELOTO STEFANELLO	065.108.680-91	9897/00114/2018
JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA	225.059.899-15	9897/00115/2018
JOAREZ FOELLMER RAMBO	019.964.419-57	9897/00136/2018
RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO	158.115.901-30	9897/00140/2018
AMAURY ZOCCOLI	040.137.196-49	9897/00141/2018



Data de afixação: Data de desafixação:

13/08/2018

28/08/2018

DECRETO Nº. 097/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges da Silveira, juntamente com o Diretor Executivo do IMPREV, no uso das atribuições legais lhes são conferidas;

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2018 da Instituto Municipal de Previdência Social, conforme constam do Anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA EURICO DA CUNHA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR EXECUTIVO DO IMPREV

ANEXO ÚNICO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV

Concurso 001/2018

Resultado Final Definitivo Homologado, com as seguintes informações:

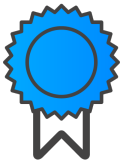
cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no Concurso Público.

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
0002	LEIDI APARECIDA MINELI	25,00	1º
0012	EDIVANDER HURTADO COUTO	25,00	2º
0010	ROGERIO KEIBER	22,00	3º
0017	KÊNIA LOZADO DA SILVA	19,00	REP
0042	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA	19,00	REP
0030	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	18,00	REP
0001	LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	18,00	REP
0020	KARLA NUBIA DA FONSECA	16,00	REP

0036	ERCIANE FERNANDES DE ARAUJO	16,00	REP
0006	SIDIMAR COSTA COELHO	16,00	REP
0021	ALCIDES AMANTINO Z. LANDFELDT	16,00	REP
0026	ELISABETE SCHIAVO MENDES	15,00	REP
0029	RAYSSA DOMINGOS DA ROCHA	14,00	REP
0015	MARLENE GOMES DA SILVA	13,00	REP
0009	DENISE DE SOUZA DORNELAS	13,00	REP
0024	FLAVIANO SIMON	12,00	REP
0043	MARLISE KERNMERICH VORPAGEL	11,00	REP
0016	BRUNO RODRIGUES COSTA	0,000	AUS

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Aug 13 22:31:05 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)